



MUNICIPIO DE IBIPORA - PARANÁ

CNPJ:- 76.244.961/0001-03

PADRE VITORIANO VALENTE, 540 - CENTRO

Exercício:- 2025

Sr. Diretor-Presidente

PROCESSO Nº 34971 / 2025

DATA: 15/10/2025 - :13:57:08

TIPO: 6 - SISTEMA INTERNO

Requerente: EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

CPF/CNPJ: 018.385.529-95 **RG/Insc. Est.:** 5.141.890-5

Endereço: RUA PADRE VITORIANO VALENTE, 96

Complemento: A **Bairro:** CENTRO

Cidade: IBIPORA - PR **CEP:** 86200-000

Telefone: 3268-0209 **Celular:** (43) 99150-5442

Endereço Complementar: N/A

ASSUNTO/MOTIVO: COMPRAS E LICITAÇÃO - Abertura de Processos de Compras
AQUISIÇÃO DE CRACHÁ E ACESSÓRIOS

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria requerer para que determine à repartição competente desta Autarquia que lhe expeça:

Solicitamos a elaboração de processo para a aquisição de crachás e acessórios, conforme Termo de Referência anexo e Pedido de Compra nº 3294.

Observação:

End. Correspondência: PADRE VITORIANO VALENTE - Nº: 96

Bairro: CENTRO

Cidade: IBIPORA - PR

CEP: 86200000

Complemento: A

Telefone: 3268-0209 - **Celular:** (43) 99150-5442 - **Email:** evelycandido@gmail.com

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
15/10/2025 13:57:09	42930539801	TERMO DE REFERÊNCIA CRACHÁ.pdf	TERMO DE REFERÊNCI
15/10/2025 13:57:09	42930539801	SOLICITACAO DE COMPRA CRACHÁ.pdf	SOLICITAÇÃO DE COM
17/10/2025 13:45:17	42930539801	SOLICITACAO DE COMPRA CRACHÁ.pdf	

**MUNICIPIO DE IBIPORA - PARANÁ****CNPJ:- 76.244.961/0001-03****PADRE VITORIANO VALENTE, 540 - CENTRO****Exercício:- 2025**

Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:
--------------	----------------	-------------	-----------------	--------------

Nestes termos,
Pede deferimento.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO
Requerente

GABRIEL CANDIDO DA SILVA
Funcionário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- SOLICITAÇÕES DE DEMANDA
- TERMO DE REFERÊNCIA
- PESQUISAS DE PREÇOS
- PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
- PEDIDO DE COMPRA FINAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

**SOLICITAÇÃO INICIAL
ENCAMINHADA PELA:
- SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO DE PESSOAS**

**MUNICIPIO DE IBIPORA****CNPJ:** 76.244.961/0001-03**Paraná****Exercício:** 2025**Papeleta de Encaminhamento**

Origem:		22 - Divisão de Compras			
Destino:		6 - GESTÃO DE PESSOAS - SECRETARIA			Lote N°: 755575
Tipo	Número	Assunto	Requerente	Trâmite	Observação
6-	34971 / 2025	211 - COMPRAS E LICITAÇÃO - Abertura de Processos de Compras	2512 - EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO	16/10/2025 18:07:25	Conforme orientações dos manuais e modelos disponíveis no protocolo e disponibilizados via email a todos os servidores da Prefeitura, a indicação de ALGUNS fornecedores e seus respectivos dados na Solicitação de Compra é uma informação obrigatória, é uma informação fundamental para a agilidade do processo. Corrobora-se também a este tema o fato de serem modelos novos de crachás os quais serão adquiridos pela primeira vez no Município. Após anexar Solicitação corrigida enviem o protocolo para a Divisão de Compras.

Enviado por LEANDRO GARCIA DAVOLIO**Recebido por:** _____ **em** ____/____/____ **:** ____

**MUNICIPIO DE IBIPORA****CNPJ:** 76.244.961/0001-03**Paraná****Exercício:** 2025**Papeleta de Encaminhamento**

Origem:		6 - GESTÃO DE PESSOAS - SECRETARIA			
Destino:		22 - Divisão de Compras			Lote N°: 757291
Tipo	Número	Assunto	Requerente	Trâmite	Observação
6-	34971 / 2025	211 - COMPRAS E LICITAÇÃO - Abertura de Processos de Compras	2512 - EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO	20/10/2025 10:14:15	

Enviado por LEONARDO DE ASSIS CARVALHO**Recebido por:** _____ **em** ____/____/____ ____:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE COMPRA/CONTRATAÇÃO

1 – PEDIDO DE COMPRA DO SISTEMA

Pedido de Compra Nº 3294

2 – ÓRGÃO REQUISITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA - PR

SECRETARIA MUNICIPAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

DIVISÃO: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

3 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa jurídica para prestação de serviço de confecção de crachá e acessórios de crachá. Itens destinados à identificação padronizada dos servidores públicos municipais.

4 – JUSTIFICATIVA

A padronização dos crachás e acessórios visa segurança institucional, identificação ostensiva de servidores e controle de acesso, bem como a preservação e durabilidade do documento de identificação funcional mediante porta-crachá rígido. A contratação cobre: (i) atendimento à demanda atual (servidores ativos), (ii) reposições por extravio/avaria e (iii) prováveis novas admissões no período de vigência.

5 – ITENS (ESPECIFICAÇÕES)

Item	Cód BR	Código Sistema Elotech	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
01		CADASTRAR	Crachá funcional em PVC laminado rígido, espessura nominal 0,76 mm ± 0,80 mm , formato 7,5 cm (L) × 10,0 cm (A) , orientação vertical, cantos arredondados (~3 mm). Frente colorida com brasão/logomarca, “Prefeitura do Município de Ibiporã”, primeiro nome e função; verso com impressão preta contendo nome completo, CPF, matrícula, endereço, informações conforme layout e código de barras (compatível com relógio ponto). Laminação protetiva/verniz UV contra abrasão, umidade e	UNIDADE	1000





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

			desbotamento. O município fornecerá o Layout, as fotos e dados para impressão. Cada crachá deve ser acompanhado de presilha clips jacaré com alça transparente para fixação na roupa. Garantia mínima de 03 (três) meses a contar da data do recebimento do produto, com substituição sem ônus no caso de defeitos, borrões e/ou erro de impressão.		
02		CADASTRAR	Cordão acetinado (100% poliéster), largura 2 cm, comprimento útil aproximado 80 cm (uso ao pescoço). Fecho de segurança (breakaway) na região da nuca, para liberação rápida em caso de tração. Acompanhado de presilha metálica de alumínio tipo "jacaré" com mola, compatível com porta-crachá. Costuras reforçadas, acabamento sem fios soltos, sem rebarbas metálicas. Cor azul. Impressão por sublimação/serigrafia, resistente a uso rotineiro, com o impresso "Prefeitura do Município de Ibiporã" em branco pela extensão do cordão. Garantia mínima de 03 (três) meses a contar da data do recebimento do produto, com substituição sem ônus no caso de defeitos, borrões e/ou erro de impressão.	UNIDADE	1000
03		CADASTRAR	Porta-crachá rígido transparente cristal em policarbonato ou PSAI (alto impacto), orientação vertical, com medidas internas úteis para acomodar crachá 7,5 x 10,0 cm sem curvar (recomendado interno ≈ 76 x 101 mm, tolerância ±1 mm), thumb notch para extração. tratamento anti-amarelamento/UV; superfície lisa, sem rebarbas/trincas. Compatível com cordão de 2 cm via presilha tipo "jacaré". Garantia mínima de 03 (três) meses a contar da data do recebimento do produto, com substituição sem ônus no caso de defeitos.	UNIDADE	1000

Tramitado e Assinado Eletronicamente com base no Decreto Municipal nº 403/2021.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: c7b11c5e-7780-4514-a6cb-3d8f29198e32 - Página 2/4



5.1 - Justificativa para o Quantitativo Solicitado:

Para definição do quantitativo ora proposto, esta Secretaria realizou **levantamento de consumo histórico** e **verificação de saldos** remanescentes no sistema Elotech, conforme boas práticas de planejamento da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

contratação previstas na **Lei nº 14.133/2021** (planejamento, eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal), tendo sido verificado a utilização total do último processo licitatório.

A estimativa foi baseada **no efetivo consumido** no último pregão (e não apenas na quantidade estimada à época), ajustada pelos seguintes vetores de demanda:

1. **Atualização dos crachás** dos servidores **lotados na Sede da Prefeitura** (substituição integral do modelo antigo por novo padrão).
2. **Novas admissões** previstas no período de vigência (reposição de vacâncias e convocações).
3. **Substituições por extravio/avaria/alteração de dados** (reserva técnica), com base em **histórico de reposições**.

5.2 - Servidor responsável pelo levantamento da demanda e definição dos descritivos:

NOME COMPLETO: LEONARDO DE ASSIS CARVALHO

MATRÍCULA: 51251

6 – LEVANTAMENTO DE DEMANDA

O presente quantitativo visa atender ao levantamento de demanda realizado junto à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para atender a todos os servidores públicos municipais.

7 – REGIME DE EXECUÇÃO

- () Aquisição/Contratação Total
(X) Aquisição/Contratação Parcelada

8 – LOCAIS DE ENTREGA

Endereço	Telefone	Responsáveis pelo recebimento	Horário para Recebimento
Prefeitura Municipal de Ibiporã, Departamento de Gestão de Pessoas Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – Centro. Ibiporã-PR CEP: 86200-000	(43) 31788514	Juliana Cruzatti Vicente Danielli Tonon de Miranda	08h00 as 17h00

9 – PRAZO DE ENTREGA

Prazo de Entrega do Fornecedor: 15 dias

Prazo de retirada pelo Fornecedor em caso de Devolução: 15 dias

10 – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Gestor: EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Fiscal do Contrato

Titular: JULIANA CRUZATTI VICENTE

Suplente: DANIELLI TONON DE MIRANDA

11 – DADOS DA LICITAÇÃO ANTERIOR

CRACHÁ: PROTOCOLO Nº 11954/2021 – CONTRATO Nº 177/2022 – PASCOAL OLIVIO FELIZE ME – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022;

CORDÃO PARA CRACHÁ: CONTRATO Nº 300/2014 – UEDA TETSUO & CIA LTDA - PROCESSO DE DISPENSA Nº 024/2014.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

CRACHÁ E CORDÃO PARA CRACHÁ: Processo Administrativo nº 2466/2023, Dispensa de Licitação 02/2024.

12 – POSSÍVEIS FORNECEDORES

Empresa	Email	Telefone	Contato
AMAZONAS COM. ADESIVOS E BRINDES LTDA	Margareth.licitacao@gmail.com	31 25100033	Margareth
ATEC-PONTO	Comercial_atecponto@sercomtel.com.br	43 33365439	Alessandro
CONTROLAREP PONTOS E ACESSO	grafico@gprdigital.com.br	43 30326176	Rogério
Pascoal Olivio Felize Me	divimaqrelogios@gmail.com	44 9 84016278	Pascoal
Curitiba Crachás	Maria.souza@grupomondri.com.br	41 33326052	Andressa

Ibiporã, 15 de outubro de 2025.

Assinado por:
MUNICIPIO DE IBIPORA
LEONARDO DE ASSIS CARVALHO



17/10/2025 13:46:15

LEONARDO DE ASSIS CARVALHO
Servidor responsável pela elaboração da Solicitação
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Departamento de Gestão de Pessoas

Assinado por:
MUNICIPIO DE IBIPORA
EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO



20/10/2025 08:06:34

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO
Secretário(a) Municipal de Gestão de Pessoas





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa jurídica para prestação de serviço de confecção de crachá e acessórios de crachá. Itens destinados à identificação padronizada dos servidores públicos municipais.

Item	Código Sistema	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
01		Crachá funcional em PVC laminado rígido, espessura nominal 0,76 mm ± 0,80 mm , formato 7,5 cm (L) × 10,0 cm (A) , orientação vertical, cantos arredondados (~3 mm). Frente colorida com brasão/logomarca, "Prefeitura do Município de Ibiporã", primeiro nome e função; verso com impressão preta contendo nome completo, CPF, matrícula, endereço, informações conforme layout e código de barras (compatível com relógio ponto). Laminação protetiva/verniz UV contra abrasão, umidade e desbotamento. O município fornecerá o Layout, as fotos e dados para impressão. Cada crachá deve ser acompanhado de presilha clips jacaré com alça transparente para fixação na roupa. Garantia mínima de 03 (três) meses a contar da data do recebimento do produto, com substituição sem ônus no caso de defeitos, borrões e/ou erro de impressão.	UNIDADE	1000
02		Cordão acetinado (100% poliéster), largura 2 cm, comprimento útil aproximado 80 cm (uso ao pescoço). Fecho de segurança (breakaway) na região da nuca, para liberação rápida em caso de tração. Acompanhado de presilha metálica de alumínio tipo "jacaré" com mola, compatível com porta-crachá. Costuras reforçadas, acabamento sem fios soltos, sem rebarbas metálicas. Cor azul. Impressão por sublimação/serigrafia, resistente a uso rotineiro, com o impresso "Prefeitura do Município de Ibiporã" em branco pela extensão do cordão. Garantia mínima de 03 (três) meses a contar da data do recebimento do produto, com substituição sem ônus no caso de defeitos, borrões e/ou erro de impressão.	UNIDADE	1000
03		Porta-crachá rígido transparente cristal em policarbonato ou PSAI (alto impacto), orientação vertical, com medidas internas úteis para acomodar crachá 7,5 × 10,0 cm sem curvar (recomendado interno ≈ 76 × 101 mm, tolerância ±1 mm), thumb	UNIDADE	1000





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

		notch para extração. tratamento anti-amarelamento/UV; superfície lisa, sem rebarbas/trincas. Compatível com cordão de 2 cm via presilha tipo "jacaré". Garantia mínima de 03 (três) meses a contar da data do recebimento do produto, com substituição sem ônus no caso de defeitos.		
--	--	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA

A padronização dos crachás e acessórios visa segurança institucional, identificação ostensiva de servidores e controle de acesso, bem como a preservação e durabilidade do documento de identificação funcional mediante porta-crachá rígido. A contratação cobre: (i) atendimento à demanda atual (servidores ativos), (ii) reposições por extravio/avaria e (iii) prováveis novas admissões no período de vigência.

3. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos bens/execução do serviço é de 15 dias, contados do(a) ordem de serviço/requisição de material.

3.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco) por cento do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.3. O objeto será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos locais abaixo estabelecidos, conforme as condições e as necessidades.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	
Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Departamento de Gestão de Pessoas Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – Centro. Ibiporã-PR CEP: 86200-000	
Responsável pelo Recebimento: Juliana Cruzatti Vicente; Danielli Tono de Miranda	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Telefone: 43.3178-8514

Horário de Funcionamento: 08h-17h

3.8. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a **FORMA PARCELADA**.

3.9. A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

3.10 Os produtos devem ser entregues embalados e em perfeito estado, sem sinais de violação, umidade e sem inadequação de conteúdo (qualitativo ou quantitativo). A marca, o número do lote, a data de fabricação e a validade, conforme o caso, deverão estar impressos na embalagem dos produtos.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

4.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades por descumprimento contratual.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

4.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

4.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

4.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

4.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

4.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo de 15 dias úteis, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, sob pena das sanções cabíveis, nos termos do item 12.

4.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

4.2.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

4.2.7. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

4.2.8. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

4.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, contendo (Modalidade e o Número deste edital, Número da Nota de Empenho e Dados Bancários) ao fiscal do contrato. A Nota Fiscal deverá ser assinada pelo gestor do Contrato.

5.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3. O pagamento será feito via depósito em conta corrente (indicada na proposta) em nome da CONTRATADA.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5. Em caso de atraso de pagamento pelos serviços efetivamente prestados e/ou produtos efetivamente entregues, a administração deve realizar a correção monetária (INPC) destes valores com a incidência, inclusive, de juros moratórios, nos termos do artigo 92, V, da Lei 14.133/2021.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Fica designado como gestor deste contrato a **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, Sra. EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO**, o qual desempenhará as atribuições atinentes ao controle orçamentário e financeiro e a ordenação de despesa, bem como as alterações contratuais que se fizerem necessárias.

7.2. A fiscalização do contrato, por sua vez, será exercida pelo(s) servidor(es) **Sra. JULIANA CRUZATTI VICENTE**, designado(s) pelo secretário da pasta/ordenadores das despesas, conforme previsto no **Decreto nº 02/2023**, a quem caberá, entre outras obrigações pertinentes, o acompanhamento da execução do contrato e o aviso ao gestor quando da ocorrência de qualquer fato adverso ou ainda da necessidade de alterações contratuais de prazo e/ou de valor para que o gestor tome as providências necessárias. O recebimento das mercadorias/bens deverá ser efetuado pela comissão devidamente instituída mediante atestado de recebimento na respectiva nota fiscal.

7.2.1. Fiscal suplente: **Sra DANIELLI TONON DE MIRANDA**

7.3. A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada pelos servidores acima designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

7.4. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

7.4.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

7.4.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

7.4.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

7.4.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

7.5. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7.6. Caso a Contratada se torne inadimplente pela falta de execução total ou parcial do presente Contrato, serão aplicadas isoladas ou cumulativamente as sanções constantes no **Decreto Municipal nº 02/2023**.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

8.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo 03 (três) meses, sem prejuízo do disposto no art. 18 e 26 do CDC.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Ibiporã, 10 de outubro de 2025.

Assinado por:
MUNICÍPIO DE IBIPORA
Leonardo de Assis Carvalho



15/10/2025 13:57:34

LEONARDO DE ASSIS CARVALHO, MATRÍCULA Nº 5.125-1
Servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Departamento de Gestão de Pessoas

Assinado por:
MUNICÍPIO DE IBIPORA
EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO



16/10/2025 09:36:37

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO
Secretário(a) Municipal de Gestão de Pessoas





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

SOLICITAÇÕES DE ORÇAMENTO

LISTA DE EMPRESAS CONTATADAS											
OBJETO: CRACHÁS, CORDÕES E PORTA-CRACHÁS											
	EMPRESA	CNPJ	CIDADE	UF	EMAIL	TELEFONE	NOME DE CONTATO	DATA DE ENVIO DA SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO	ORÇAMENTO RECEBIDO?	CRITÉRIO DE ESCOLHA	OBSERVAÇÕES
1	ACF ID INDUSTRIA E SOLUÇÕES EM IDENTIDADE CORPORATIVA LTDA	60.354.309/0009-01	LONDRINA	PR	conrado.vendas@paranacards.com.br	(43) 3015-4316	THALIA COUTO	10/11/2025	SIM	EMPRESA QUE FORNECEU ORÇAMENTO NO ÚLTIMO PROCESSO PARA O OBJETO	
2	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	11.383.230/0001-01	BELO HORIZONTE	MG	roney.licitacao@gmail.com wilton.licitacao@gmail.com margareth.licitacao@gmail.com	(31) 2510-0033	VARLEY PEREIRA	10/11/2025	SIM	PARTICIPANTE DE LICITAÇÕES NO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ	
3	ATEC-PONTO		LONDRINA	PR	comercial_atecponto@sercomtel.com.br	(43) 3336-5439		10/11/2025		FORNECEDOR LOCALICADO NA REGIÃO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ	
4	AWL GRÁFICA E SERVIÇOS LTDA	07.486.520/0001-03	SÃO PAULO	SP	administracao@servcard.com.br	(11) 5567-3223	ELAINE CRISTINA	10/11/2025	SIM	EMPRESA DO RAMO PARTICIPANTE DE PROCESSOS LICITATÓRIOS	
5	CLAUDIO SEIDI NONACA	03.304.335/0001-91	LONDRINA	PR	falecom@nonaca.com.br	(43) 3026-1326		10/11/2025		FORNECEDOR LOCALICADO NA REGIÃO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ	
6	CONTROLAREP PONTOS DE ACESSO EIRELI	30.140.666/0001-06	LONDRINA	PR	grafico@gprdigital.com.br	(43) 3032-6176	GRAZIELLY TOMAZ	10/11/2025	SIM	FORNECEDOR LOCALICADO NA REGIÃO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ	
7	CONTROLAREP PONTOS E ACESSO		LONDRINA	PR	grafico@gprdigital.com.br	(43) 3032-6176		10/11/2025		FORNECEDOR LOCALICADO NA REGIÃO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ	
8	CURITIBA CRACHÁS		CURITIBA	PR	maria.souza@grupomondri.com.br katheleen.boeing@grupomondri.com.br marina.nikelle@grupomondri.com.br	(41) 3332-6052		10/11/2025		EMPRESA DO RAMO ENCONTRADA ATRAVÉS DE PLATAFORMA DE PESQUISAS ONLINE GOOGLE.COM	
9	DIGITAL TEC - EIRELI	24.277.310/0001-16	UBERLANDIA	MG	gutoirias@yahoo.com.br	(34) 9144-0907		10/11/2025		EMPRESA DO RAMO ENCONTRADA ATRAVÉS DE PLATAFORMA DE PESQUISAS ONLINE GOOGLE.COM	
10	DIOGO ROMEO SOLUCOES EM TECNOLOGIA E INOVACAO	31.881.132/0001-01	PIRAQUARA	PR	diogo@progeti.com.br	(41) 9665-5080		10/11/2025		EMPRESA DO RAMO ENCONTRADA ATRAVÉS DE PLATAFORMA DE PESQUISAS ONLINE GOOGLE.COM	
11	DMP COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI	27.490.346/0001-71	SÃO PAULO	SP	licitacao@dmpid.com.br	(11) 3648-4000		10/11/2025		PARTICIPANTE DE LICITAÇÕES NO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ	
12	FAZAN & CIA LTDA	85.027.837/0001-87	CAMBÉ	SP	vendas6@fazan.ind.br	(43) 3223-3950		10/11/2025		PARTICIPANTE DE LICITAÇÕES NO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ	
13	IDPROMO COMERCIAL EIRELI	17.791.755/0001-54	SÃO PAULO	SP	contato@idpromo.com.br	(11) 2384-8804	SAMARA	10/11/2025	SIM	EMPRESA DO RAMO ENCONTRADA ATRAVÉS DE PLATAFORMA DE PESQUISAS ONLINE GOOGLE.COM	
14	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	32.282.308/0001-63	MARINGÁ	PR	lokalmad@outlook.com	(44)991721121/ (44) 3037-5077		10/11/2025		EMPRESA DO RAMO ENCONTRADA ATRAVÉS DE PLATAFORMA DE PESQUISAS ONLINE GOOGLE.COM	
15	J7S SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	82.962.127/0001-56	JOINVILLE	SC	comercial@j7s.com.br	(47) 3438-4035	NIVALDO K.	10/11/2025	SIM	EMPRESA QUE FORNECEU ORÇAMENTO NO ÚLTIMO PROCESSO PARA O OBJETO	
16	PASCOAL OLIVO FELIZE ME	81.722.829/0001-08	MANDAGUARI	PR	divimaqrelogios@gmail.com	(44) 3233-2169		10/11/2025		PARTICIPANTE DE LICITAÇÕES NO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ	
17	R.S. DE PAULA INDUSTRIA E COMERCIO GRAFICO LTDA	02.055.120/0001-11	SALTO	SP	vendas2@rsdepaula.com.br	(11) 2236-2827		10/11/2025		EMPRESA DO RAMO ENCONTRADA ATRAVÉS DE PLATAFORMA DE PESQUISAS ONLINE GOOGLE.COM	
18	RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI	27.232.288/0001-86	UBERLANDIA	MG	licitacao@rbdigital.com.br orcamento.gov@rbdigital.com.br	(34) 3224-0707		10/11/2025		EMPRESA DO RAMO ENCONTRADA ATRAVÉS DE PLATAFORMA DE PESQUISAS ONLINE GOOGLE.COM	
19	SOLUTECH - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	10.731.863/0001-92	LONDRINA	PR	producao@birografica.com.br birograficalondrina@gmail.com	(43) 3024-1200		10/11/2025		FORNECEDOR LOCALICADO NA REGIÃO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ	
20	TANIA MARA KOPIAK 84766549953	37.479.525/0001-61	CAMPO LARGO	PR	tmkservicos20@gmail.com	(41) 3393-3494		10/11/2025		EMPRESA DO RAMO ENCONTRADA ATRAVÉS DE PLATAFORMA DE PESQUISAS ONLINE GOOGLE.COM	
21	W & A SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI	13.608.696/0001-85	ARACATI	CE	solutecharacati@hotmail.com	(88) 3421-4922		10/11/2025		EMPRESA DO RAMO ENCONTRADA ATRAVÉS DE PLATAFORMA DE PESQUISAS ONLINE GOOGLE.COM	

GABRIEL CANDIDO DA SILVA:
07673085909

Assinado digitalmente por GABRIEL CANDIDO DA SILVA:
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRF), OU=PPS e CPF, CN=GABRIEL CANDIDO DA SILVA/07673085909
Resolvi: Eu sou o autor deste documento
Certificação: não disponível no sistema aqui
Data: 2025.11.18 13:02:36
Fuso Horário: Horário: -3'0

Gabriel Candido da Silva - DIVISÃO DE COMPRAS



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – PREFEITURA DE IBIPORA



De <gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br>
Cópia Oculta (Cco) <katheleen.boeing@grupomondri.com.br>, <marina.nikelle@grupomondri.com.br>, <contato@idpromo.com.br>, <birograficalondrina@gmail.com>, Gabriel Candido Silva <gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br>, <wilton.licitacao@gmail.com>
Data 10/11/2025 10:50

 Formulário de Orçamento_CRACHÁS.docx (~123 KB)

Bom Dia Prezados,

O município de ibiporã-pr está realizando processo para aquisição de crachás,

Pedimos a gentileza de um orçamento seu,

Os itens e especificações estão presentes no Formulário de Orçamento encaminhado anexo,

Contamos com seu orçamento,

Desde já agradeço a atenção e colaboração!

--



Prefeitura do Município de Ibiporã

Atenciosamente,

Gabriel Candido da Silva

Divisão de Compras

Telefone: 43 3178-8494 / Ramais: 1004 / 1005

Email: gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – Centro – Ibiporã-PR

www.ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DE IBIPORÃ – SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



De <gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br>
Cópia Oculta (Cco) <roney.licitacao@gmail.com>, <falecom@nonaca.com.br>, <grafico@gprdigital.com.br>, <gutoirias@yahoo.com.br>, <diogo@progeti.com.br>, <licitacao@dmpid.com.br>, <administracao@servcard.com.br>, <vendas6@fazan.ind.br>, <licitacao@srg7.com.br>, <lokalmed@outlook.com>, <comercial@j7s.com.br>, <conrado.vendas@paranacards.com.br>, <divimaqrelogios@gmail.com>, <vendas2@rsdepaula.com.br>, <licitacao@rbdigital.com.br>, <orcamento.gov@rbdigital.com.br>, <producao@birografica.com.br>, <tmkservicos20@gmail.com>, <solutecharacati@hotmail.com>, Gabriel Candido Silva <gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br>, <maria.souza@grupomondri.com.br>, <comercial_atecponto@sercomtel.com.br>, <margareth.licitacao@gmail.com>
Data 10/11/2025 10:37

 Formulário de Orçamento_CRACHÁS.docx (~123 KB)

Bom Dia Prezados,

O município de ibiporã-pr está realizando processo para aquisição de crachás,

Pedimos a gentileza de um orçamento seu,

Os itens e especificações estão presentes no Formulário de Orçamento encaminhado anexo,

Contamos com seu orçamento,

Desde já agradeço a atenção e colaboração!

--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

NEGATIVAS DE ORÇAMENTO



RES: PREFEITURA DE IBIPORÃ – SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



De <orcamento.gov@rbdigital.com.br>
Para <gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br>
Data 10/11/2025 14:33

Boa tarde!

Infelizmente não conseguimos atender à solicitação, estamos com a demanda alta de processos licitatórios já em andamento.

Atenciosamente,



Carla Ferreira
Vendedora Orçamentária
orcamento.gov@rbdigital.com.br

(34) 3224 0707

Rua Orozimbo Ribeiro, 635
Santa Mônica - Uberlândia - MG
CEP 38408-242

De: gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br <gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 10 de novembro de 2025 10:37

Para: undisclosed-recipients:

Assunto: PREFEITURA DE IBIPORÃ - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Bom Dia Prezados,

O município de ibiporã-pr está realizando processo para aquisição de crachás,

Pedimos a gentileza de um orçamento seu,

Os itens e especificações estão presentes no Formulário de Orçamento encaminhado anexo,

Contamos com seu orçamento,

Desde já agradeço a atenção e colaboração!

--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

ORÇAMENTOS RECEBIDOS DE FORNECEDORES

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.354.309/0001-01 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/04/2025	
NOME EMPRESARIAL ACF ID INDUSTRIA E SOLUCOES EM IDENTIDADE CORPORATIVA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PARANA CARDS				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV SÃO JOÃO		NÚMERO 4077	COMPLEMENTO *****		
CEP 86.036-030	BAIRRO/DISTRITO ANTARES		MUNICÍPIO LONDRINA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO HABILCONTABILIDADE@SERCOMTEL.COM.BR			TELEFONE (43) 9980-6369/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



PREFEITURA DE IBIPORÃ – SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – PARANÁ CARDS



De Thalia Couto <artefinal.paranacards@gmail.com>
Para <adm.paranacards@gmail.com>, <gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br>
Data 13/11/2025 18:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA – PR – 11-11-2025 – Orcamento957.pdf (~31 KB)
 PORTA CRACHÁ VERTICAL.jpg (~712 KB) CRACHÁ PVC.jpg (~839 KB)
 CORDÃO COM FECHO JACARÉ + TRAVA DE SEGURANÇA.jpg (~368 KB)

Olá, boa tarde!
Tudo bem?

Segue no anexo orçamento solicitado para crachás, porta crachás e cordões.

Junto envio algumas fotos dos modelos orçados, quaisquer dúvidas pode nos contactar via Whatsapp, clicando no link wa.me/5543996495947.

Segue os dados da empresa para cadastro:

ACF ID INDUSTRIA E SOLUCOES EM IDENTIDADE CORPORATIVA LTDA

CNPJ: 60.354.309/0001-01

IE: 91141152-04

Av São João, 4077, Antares, Londrina - PR

CEP 86.036-030

Londrina - PR

43 3015-4316

financeiro/nf: adm.paranacards@gmail.com

cc: conrado.vendas@paranacards.com.br

Nos links abaixo você consegue apreciar mais produtos de nosso catálogo e nosso vídeo constitucional =)

https://www.youtube.com/watch?v=nZbQI0gR_nQ

<https://www.instagram.com/paranacards/>

--

Atenciosamente,



PORTA CRACHÁ VERTICAL.jpg

~712 KB



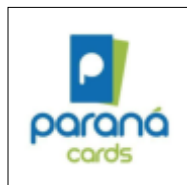
CRACHÁ PVC.jpg

~839 KB



CORDÃO COM FECHO JACARÉ + TRAVA DE... ~368 KB



**PARANA CARDS**AVENIDA SAO JOAO, 4077 - ANTARES - Londrina - PR - CEP:
86036-030ACF ID INDUSTRIA E SOLUCOES EM IDENTIDADE CORPORATIVA
LTDA

CNPJ: 60354309000101 IE: 9114115204

(43) 99139-3206

artefinal.paranacards@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - PR

CNPJ: 76.244.961/0001-03

(43) 3178-8494

GABINETE.PMI@IBIPORA.PR.GOV.BR

Rua Vitoriano Valente, 540 - Setor 1 - Ibiporã - PR - CEP: 86200-079

Validade da proposta
31/01/2026**Previsão de entrega**
7 A 12 DIAS ÚTEIS
APÓS APROVAÇÃO DE
ARTE E PDF DE PRÉ-
IMPRESSÃO

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1000	300004 - CRACHA PVC STANDARD 54mm x 86mm x 0,76mm	IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM CÓDIGO DE BARRAS	11,80	11.800,00
1000	500012 - PORTA CRACHA RIGIDO VERTICAL - TRANSPARENTE		1,50	1.500,00
1000	400006 - CORDAO DIGITAL PERSONALIZADO 20mm + TRAVA	SUBLIMAÇÃO IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	10,48	10.480,00
Total				23.780,00
Valor líquido				23.780,00

Forma de pagamento:

BOLETO BANCARIO 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.383.230/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/2009	
NOME EMPRESARIAL AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMAZONAS GRAFICA DIGITAL	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CRISTIANO MACHADO	NÚMERO 373	COMPLEMENTO *****	
CEP 31.110-656	BAIRRO/DISTRITO CONCORDIA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARGARETH.LICITACAO@GMAIL.COM		TELEFONE (31) 2510-0033	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Re: PREFEITURA DE IBIPORÃ – SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



De Licitação Amazonas <margareth.licitacao@gmail.com>

Para <gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br>

Data 10/11/2025 16:34

 Formulário de Orçamento_CRACHÁS.docx (~3,8 MB)

Boa tarde

Segue em anexo o orçamento solicitado.

Em seg., 10 de nov. de 2025 às 10:37, <gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br> escreveu:

Bom Dia Prezados,

O município de ibiporã-pr está realizando processo para aquisição de crachás,

Pedimos a gentileza de um orçamento seu,

Os itens e especificações estão presentes no Formulário de Orçamento encaminhado anexo,

Contamos com seu orçamento,

Desde já agradeço a atenção e colaboração!

--



--



FORMULÁRIO DE ORÇAMENTO

Segue orçamento para fornecimento de materiais e/ ou serviços descritos abaixo, estando o preço expresso em moeda corrente nacional (R\$), estando incluso os custos diretos e indiretos incidentes (tributos, impostos, taxas, encargos comerciais, fiscais, sociais, trabalhistas, frete, transporte, embalagens, seguro e outros). Todos os produtos/serviços atendem as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA e demais normas pertinentes.

Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - PR	CNPJ: 76.244.961/0001-03	Telefone: (43) 3178-8494
---	--------------------------	--------------------------

Empresa - Razão Social: Amazonas Comercio de Adesivos e Brindes LTDA		Data: 10/11/2025
CNPJ: 11.383.230/0001-01		Telefone: (31) 2510-0033 (31) 9.9689-8951
Endereço: Avenida Cristiano, 373 – Concórdia		Cidade: Belo Horizonte Estado: Minas Gerais
Nome da pessoa que orçou: Roney da Rocha Brum	E-mail: Margareth.licitacao@gmail.com	
Validade da Proposta: 70 dias	Prazo de entrega: Em até 15 dias após envio do empenho	Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal

Item	Descrição detalhada do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1.	Crachá funcional em PVC laminado rígido, espessura nominal 0,76 mm ± 0,80 mm, formato 7,5 cm (L) × 10,0 cm (A), orientação vertical, cantos arredondados (~3 mm). Frente colorida com brasão/logomarca, "Prefeitura do Município de Ibiporã", primeiro nome e função; verso com impressão preta contendo nome completo, CPF, matrícula, endereço, informações conforme layout e código de barras (compatível com relógio ponto). Laminação protetiva/verniz UV contra abrasão, umidade e desbotamento. O município fornecerá o Layout, as fotos e dados para impressão. Cada crachá deve ser acompanhado de presilha clips jacaré com alça transparente para fixação na roupa. Garantia mínima de 03 (três) meses a contar da data do recebimento do produto, com substituição sem ônus no caso de defeitos, borrões e/ou erro de impressão.	UNIDADE	1.000	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00

2.	Cordão acetinado (100% poliéster), largura 2 cm, comprimento útil aproximado 80 cm (uso ao pescoço). Fecho de segurança (breakaway) na região da nuca, para liberação rápida em caso de tração. Acompanhado de presilha metálica de alumínio tipo “jacaré” com mola, compatível com porta-crachá. Costuras reforçadas, acabamento sem fios soltos, sem rebarbas metálicas. Cor azul. Impressão por sublimação/serigrafia, resistente a uso rotineiro, com o impresso “Prefeitura do Município de Ibiporã” em branco pela extensão do cordão. Garantia mínima de 03 (três) meses a contar da data do recebimento do produto, com substituição sem ônus no caso de defeitos, borrões e/ou erro de impressão.	UNIDADE	1.000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
3.	Porta-crachá rígido transparente cristal em policarbonato ou PSAI (alto impacto), orientação vertical, com medidas internas úteis para acomodar crachá 7,5 × 10,0 cm sem curvar (recomendado interno ≈ 76 × 101 mm, tolerância ±1 mm), thumb notch para extração. tratamento anti amarelamento/UV; superfície lisa, sem rebarbas/trincas. Compatível com cordão de 2 cm via presilha tipo “jacaré”. Garantia mínima de 03 (três) meses a contar da data do recebimento do produto, com substituição sem ônus no caso de defeitos.	UNIDADE	1.000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
TOTAL (R\$)					R\$ 6.490,00

ASSINATURA DA EMPRESA

**Amazonas Comércio de
Adesivos e Brindes Ltda.**
CNPJ: 11.383.230/0001-01



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.314.928/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
AWL GRAFICA E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.12-1-00 - Impressão de material de segurança

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ANTONIO GIL

NÚMERO
1425

COMPLEMENTO

CEP
04.655-002

BAIRRO/DISTRITO
JD. PRUDENCIA

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ADMINISTRACAO@SERVCARD.COM.BR

TELEFONE
(11) 5567-3223

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/11/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



RES: RES: PREFEITURA DE IBIPORÃ – SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



De Elaine – ADM <administracao@servcard.com.br>
Para <gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br>
Cópia <carloslima@servcard.com.br>, <administracao01@servcard.com.br>
Data 10/11/2025 15:38

 O87_2025 – PREFEITURA DE IBIPORÃ.pdf (~375 KB)

Gabriel, Boa tarde!

Conforme solicitado, segue orçamento para as devidas providências.

Atenciosamente,



Elaine Cristina
Departamento de Administração - ServCard
Tel: (11) 5567-3223 Ramal 3209
E-mail: administracao@servcard.com.br
Visite nosso site: www.servcard.com.br

Nossa missão:

Buscar soluções com qualidade e tecnologia para atingir e superar as expectativas de nossos clientes.

De: gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br <gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 10 de novembro de 2025 13:34

Para: Elaine - ADM <administracao@servcard.com.br>

Assunto: Re: RES: PREFEITURA DE IBIPORÃ - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Boa Tarde Elaine,

A partir dos valores estimados será definido a modalidade mais viável para a aquisição,



Prefeitura do Município de Ibiporã

Atenciosamente,

Gabriel Candido da Silva

Divisão de Compras

Telefone: 43 3178-8494 / Ramais: 1004 / 1005

Email: gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – Centro – Ibiporã-PR

www.ibipora.pr.gov.br

Em 10/11/2025 13:08, Elaine - ADM escreveu:

Gabriel, Boa tarde!
Tudo bem?

O orçamento solicitado é para compra direta ou futura licitação?

Aguardo retorno.



Elaine Cristina
Departamento de Administração - ServCard
Tel: (11) 5567-3223 Ramal 3209
E-mail: administracao@servcard.com.br
Visite nosso site: www.servcard.com.br

Nossa missão:

Buscar soluções com qualidade e tecnologia para atingir e superar as expectativas de nossos clientes.

De: gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br <gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 10 de novembro de 2025 10:37

Para: undisclosed-recipients:

Assunto: PREFEITURA DE IBIPORÃ - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Bom Dia Prezados,

O município de ibiporã-pr está realizando processo para aquisição de crachás,

Pedimos a gentileza de um orçamento seu,

Os itens e especificações estão presentes no Formulário de Orçamento encaminhado anexo,

Contamos com seu orçamento,

Desde já agradeço a atenção e colaboração!

--

São Paulo, 10 de novembro de 2025.

Proposta nº 87/2025

FORMULÁRIO DE ORÇAMENTO

Segue orçamento para fornecimento de materiais e/ ou serviços descritos abaixo, estando o preço expresso em moeda corrente nacional (R\$), estando incluso os custos diretos e indiretos incidentes (tributos, impostos, taxas, encargos comerciais, fiscais, sociais, trabalhistas, frete, transporte, embalagens, seguro e outros). Todos os produtos/serviços atendem as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA e demais normas pertinentes.

Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - PR	CNPJ: 76.244.961/0001-03	Telefone: (43) 3178-8494
Empresa - Razão Social: AWL GRÁFICA E SERVIÇOS LTDA		Data: 10/11/2025
CNPJ: 05.314.928/0001-64		Telefone: (11) 5567-3223 – Ramal 3209.
Endereço: RUA ANTÔNIO GIL, Nº 1.425, BAIRRO JARDIM PRUDÊNCIA		Cidade: SÃO PAULO Estado: SP
Nome da pessoa que orçou: ELAINE SOUSA	E-mail: comercial01@awlgrafica.com.br	
Validade da Proposta: 70 dias	Prazo de entrega: Em até 15 dias após envio do empenho	Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal

Item	Descrição detalhada do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1.	Crachá funcional em PVC laminado rígido, espessura nominal 0,76 mm ± 0,80 mm, formato 7,5 cm (L) × 10,0 cm (A), orientação vertical, cantos arredondados (~3 mm). Frente colorida com brasão/logomarca, “Prefeitura do Município de Ibiporã”, primeiro nome e função; verso com impressão preta contendo nome completo, CPF, matrícula, endereço, informações conforme layout e código de barras (compatível com relógio ponto). Laminação protetiva/verniz UV contra abrasão, umidade e desbotamento. O município fornecerá o Layout, as fotos e dados para impressão. Cada crachá deve ser acompanhado de presilha clips jacaré com alça transparente para fixação na roupa. Garantia mínima de 03 (três) meses a contar da data do recebimento do produto, com substituição sem ônus no caso de defeitos, borrões e/ou erro de impressão.	UNIDADE	1.000	R\$ 9,65	R\$ 9.650,00



2.	Cordão acetinado (100% poliéster), largura 2 cm, comprimento útil aproximado 80 cm (uso ao pescoço). Fecho de segurança (breakaway) na região da nuca, para liberação rápida em caso de tração. Acompanhado de presilha metálica de alumínio tipo “jacaré” com mola, compatível com porta-crachá. Costuras reforçadas, acabamento sem fios soltos, sem rebarbas metálicas. Cor azul. Impressão por sublimação/serigrafia, resistente a uso rotineiro, com o impresso “Prefeitura do Município de Ibioporã” em branco pela extensão do cordão. Garantia mínima de 03 (três) meses a contar da data do recebimento do produto, com substituição sem ônus no caso de defeitos, borrões e/ou erro de impressão.	UNIDADE	1.000	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00
3.	Porta-crachá rígido transparente cristal em policarbonato ou PSAI (alto impacto), orientação vertical, com medidas internas úteis para acomodar crachá 7,5 × 10,0 cm sem curvar (recomendado interno ≈ 76 × 101 mm, tolerância ±1 mm), thumb notch para extração. tratamento antiamarelamento/UV; superfície lisa, sem rebarbas/trincas. Compatível com cordão de 2 cm via presilha tipo “jacaré”. Garantia mínima de 03 (três) meses a contar da data do recebimento do produto, com substituição sem ônus no caso de defeitos.	UNIDADE	1.000	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00
TOTAL (R\$)					R\$ 22.300,00 (Vinte dois mil e trezentos reais)

CONDIÇÕES GERAIS:**Frete:** CIF**Impostos:** Inclusos.

OBS.: os impressos gráficos personalizados e produzidos por encomenda encontram-se previstos na portaria CAT.54, e incluídos na Lista Anexa ao Decreto-Lei 406/68 (item 77), LC 116/03 (item 13.05), bem como na Súmula nº 156 do STJ, sujeitas apenas à incidência do ISSQN de 2%. Caso optem pela nota fiscal de venda mercantil será acrescido o ICMS nos valores acima descritos.

Agradecemos a vossa atenção e colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Elaine Sousa
Assistente Administrativo

05.314.928/0001-64

AWL GRÁFICA E SERVIÇOS LTDA
RUA ANTÔNIO GIL, 1425
Jd. PRUDÊNCIA - CEP - 04655-002

SÃO PAULO - SP

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.140.666/0001-06 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/04/2018	
NOME EMPRESARIAL CONTROLAREP PONTOS DE ACESSO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 26.10-8-00 - Fabricação de componentes eletrônicos 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV ROBERT KOCH		NÚMERO 1330		COMPLEMENTO *****	
CEP 86.038-350	BAIRRO/DISTRITO OPERARIA		MUNICÍPIO LONDRINA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@GPRDIGITAL.COM.BR			TELEFONE (43) 3032-6176		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



RES: PREFEITURA DE IBIPORÃ – SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



De Grafico – GPRDigital <grafico@gprdigital.com.br>
Para <gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br>, <""@smtp.uhserver.com>
Data 11/11/2025 08:38

 Formulário de Orçamento_CRACHÁS.docx (~103 KB)

Bom dia!

Aqui é a Grazielly da GPR Digital.

Segue em anexo o arquivo do orçamento com todas as informações solicitadas.

De: gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br [mailto:gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 10 de novembro de 2025 10:37

Para: undisclosed-recipients:

Assunto: PREFEITURA DE IBIPORÃ - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Bom Dia Prezados,

O município de ibiporã-pr está realizando processo para aquisição de crachás,

Pedimos a gentileza de um orçamento seu,

Os itens e especificações estão presentes no Formulário de Orçamento encaminhado anexo,

Contamos com seu orçamento,

Desde já agradeço a atenção e colaboração!

--

FORMULÁRIO DE ORÇAMENTO

Segue orçamento para fornecimento de materiais e/ ou serviços descritos abaixo, estando o preço expresso em moeda corrente nacional (R\$), estando incluso os custos diretos e indiretos incidentes (tributos, impostos, taxas, encargos comerciais, fiscais, sociais, trabalhistas, frete, transporte, embalagens, seguro e outros). Todos os produtos/serviços atendem as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA e demais normas pertinentes.

Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - PR	CNPJ: 76.244.961/0001-03	Telefone: (43) 3178-8494
---	--------------------------	--------------------------

Empresa - Razão Social: CONTROLAREP PONTOS DE ACESSO LTDA		Data: 11/11/2025
CNPJ: 30.140.666/0001-06		Telefone: (43) 3032-6176
Endereço: Avenida Robert Koch Nº1330, Aragarca		Cidade: Londrina Estado: Paraná
Nome da pessoa que orçou: Grazielly Tomaz		E-mail: comercial23@gprdigital.com.br
Validade da Proposta: 70 dias	Prazo de entrega: Em até 15 dias após envio do empenho	Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal

Item	Descrição detalhada do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1.	Crachá funcional em PVC simples sem tecnologia do chip laminado rígido, espessura nominal 0,76 mm ± 0,80 mm, formato 7,5 cm (L) × 10,0 cm (A), orientação vertical, cantos arredondados (~3 mm). Frente colorida com brasão/logomarca, "Prefeitura do Município de Ibiporã", primeiro nome e função; verso com impressão preta contendo nome completo, CPF, matrícula, endereço, informações conforme layout e código de barras (compatível com relógio ponto). Laminação protetiva/verniz UV contra abrasão, umidade e desbotamento. O município fornecerá o Layout, as fotos e dados para impressão. Cada crachá deve ser acompanhado de presilha clips jacaré com alça transparente para fixação na roupa. Garantia mínima de 03 (três) meses a contar da data do recebimento do produto, com substituição sem ônus no caso de defeitos, borrões e/ou erro de impressão.	UNIDADE	1.000	R\$16,00	R\$16.000,00

2.	Cordão acetinado (100% poliéster), largura 2 cm, comprimento útil aproximado 80 cm (uso ao pescoço). Fecho de segurança (breakaway) na região da nuca, para liberação rápida em caso de tração. Acompanhado de presilha metálica de alumínio tipo “jacaré” com mola, compatível com porta-crachá. Costuras reforçadas, acabamento sem fios soltos, sem rebarbas metálicas. Cor azul. Impressão por sublimação/serigrafia, resistente a uso rotineiro, com o impresso “Prefeitura do Município de Ibiporã” em branco pela extensão do cordão. Garantia mínima de 03 (três) meses a contar da data do recebimento do produto, com substituição sem ônus no caso de defeitos, borrões e/ou erro de impressão.	UNIDADE	1.000	R\$4,00	R\$4.000,00
3.	Porta-crachá rígido transparente cristal em policarbonato ou PSAI (alto impacto), orientação vertical, com medidas internas úteis para acomodar crachá 7,5 × 10,0 cm sem curvar (recomendado interno ≈ 76 × 101 mm, tolerância ±1 mm), thumb notch para extração. tratamento anti-amarelamento/UV; superfície lisa, sem rebarbas/trincas. Compatível com cordão de 2 cm via presilha tipo “jacaré”. Garantia mínima de 03 (três) meses a contar da data do recebimento do produto, com substituição sem ônus no caso de defeitos.	UNIDADE	1.000	R\$1,60	R\$1.600,00
TOTAL (R\$)					R\$21.600,00

ASSINATURA DA EMPRESA

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.791.755/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2013	
NOME EMPRESARIAL IDPROMO COMERCIAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 82.19-3-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SILVA BUENO	NÚMERO 1660	COMPLEMENTO CONJ 610 SALA 02	
CEP 04.208-001	BAIRRO/DISTRITO IPIRANGA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAO@IDPROMO.COM.BR		TELEFONE (11) 2823-2525/ (11) 2914-1406	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PREFEITURA DE IBIPORA



De Samara Fernandes <samara@idpromo.com.br>
Para <gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br>
Cópia Licitação Idpromo <licitacao@idpromo.com.br>
Data 13/11/2025 18:40

 PROTETOR PARA CRACHA RIGIDO ESPECIAL COM ABA DE FECHAMENTO CRISTAL.png (~71 KB)

 idpromo#9066.pdf (~247 KB)

Boa tarde Gabriel

Vamos fechar esse pedido ?

Atenciosamente



Samara F. / Comercial
samara@idpromo.com.br
11 98432-2355

----- Forwarded message -----

De: <gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br>
Date: seg., 10 de nov. de 2025 às 10:50
Subject: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PREFEITURA DE IBIPORA
To:

Bom Dia Prezados,

O município de ibiporã-pr está realizando processo para aquisição de crachás,

Pedimos a gentileza de um orçamento seu,

Os itens e especificações estão presentes no Formulário de Orçamento encaminhado anexo,

Contamos com seu orçamento,

Desde já agradeço a atenção e colaboração!

--



Prefeitura do Município de Ibiporã

Atenciosamente,

Gabriel Candido da Silva

Divisão de Compras

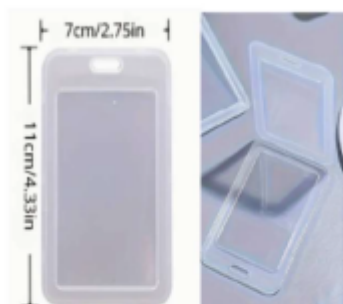
Telefone: 43 3178-8494 / Ramais: 1004 / 1005

Email: gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – Centro – Ibiporã-PR

www.ibipora.pr.gov.br

PROTETOR PARA CRACHA RIGIDO ESPECIAL... ~71 KB



Orçamento N°. 9.066

Cliente: MUNICIPIO DE IBIPORA

CNPJ: 76.244.961/0001-03

Telefone:

Emissão: 13/11/2025

Validade: 13/12/2025

Produto	Quantidade	Unitário	Total
1 CORDAO DIGITAL 20MM TOP-SELLER C/ CLIPS FIXO/ARGOLA 18MM E TRAVA SEGURANÇA PRETA 3946 Cordão sublimação, 2 x 85 cm, impressão frente e verso, 1uni. clips fixo c/ argola 18mm, 1uni. fixador dentado 20mm, 1uni. trava de segurança 3946 20mm preto NCM: 56039410 SKU: CORSUB-23A03105	1.000	R\$ 2,53	R\$ 2.530,00
2 PROTETOR PARA CRACHA RIGIDO ESPECIAL COM ABA DE FECHAMENTO CRISTAL Protetor rígido especial com aba de fechamento cristal, 7cm x 10.5cm NCM: 83059000 SKU: PTTSEM-CC2EBE19	1.000	R\$ 1,96	R\$ 1.960,00

Valor total: R\$ 4.490,00

Frete

Tipo: Remetente (CIF)

Transportadora: A combinar

Pagamento

Forma: Aguardando Depósito

Condição: 30 DDF

Prazo

Transporte: 04 dias úteis

Produção: 07 dias úteis

Contagem do Prazo:

O prazo inicia-se a partir da última aprovação entre as seguintes etapas:
 Aprovação da Arte-Final para pedidos com Personalização;
 Aprovação de Pedido/Orçamento;
 Aprovação de Crédito.

Importante: Oferecemos as seguintes opções de pagamento: Boleto (sujeito à análise financeira). Cartão de Crédito (aguardamos confirmação de pagamento). PIX (envie o comprovante por e-mail). Depósito/Transferência Bancária.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.962.127/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/1991
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J7S SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
---	--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J7S SINALIZACAO	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R OTTOKAR DOERFFEL	NÚMERO 1112	COMPLEMENTO GALPAO D 02 B
----------------------------------	----------------	------------------------------

CEP 89.203-212	BAIRRO/DISTRITO ATIRADORES	MUNICÍPIO JOINVILLE	UF SC
-------------------	-------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@J7S.COM.BR	TELEFONE (47) 3438-4035
---------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/11/2025 às 15:15:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.962.127/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/1991
NOME EMPRESARIAL J7S SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R OTTOKAR DOERFFEL	NÚMERO 1112	COMPLEMENTO GALPAO D 02 B
CEP 89.203-212	BAIRRO/DISTRITO ATIRADORES	MUNICÍPIO JOINVILLE
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@J7S.COM.BR	TELEFONE (47) 3438-4035	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



RES: PREFEITURA DE IBIPORÃ – SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



De <comercial05@j7s.com.br>
Para <gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br>, <""@zubat0022.email.locaweb.com.br>
Data 13/11/2025 09:25

 17307 – ORÇAMENTO.pdf (~200 KB)

Bom dia,

Sou Nivaldo, orçamentista da J7s Sinalização.

Segue orçamento dos crachás. A capa e o cordão nós não trabalhamos, mas o crachá eu orcei.

Qualquer dúvida fico à disposição.

Atenciosamente,

Nivaldo K Santos.

Orçamentista.

Brazil

R. Ottokar Doerffel, 1.112 – Galpão D02 B | Joinville.SC | 89203-212 | Santa Catarina

T +55 47 3438-4035 | 55 47 9257-6768

E-mail : comercial05@j7s.com.br

www.J7s.com.br | Conecte-se com nossa loja virtual iSinaliza.com



De: gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br <gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 10 de novembro de 2025 10:37

Para: undisclosed-recipients:

Assunto: PREFEITURA DE IBIPORÃ - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Bom Dia Prezados,

O município de ibiporã-pr está realizando processo para aquisição de crachás,

Pedimos a gentileza de um orçamento seu,

Os itens e especificações estão presentes no Formulário de Orçamento encaminhado anexo,

Contamos com seu orçamento,

Desde já agradeço a atenção e colaboração!

--



J7S SINALIZACAO
 CNPJ: 82.962.127/0001-56
 RUA OTTOKAR DOERFFEL, 1112 GALPAO D02 B
 Bairro: ATIRADORES
 Inscrição Estadual: 254.693.610
 Cidade: JOINVILLE - SC
 47 34384035
 comercial@j7s.com.br

Orçamento
17307
Data de Emissão
 13/11/2025

DADOS DO ORÇAMENTO

Contato Comercial: **NIVALDO K. S. (47) 99257-6768**

Tipo de entrega: **GOL LINHAS AEREAS SA - Cif-Contrat.**

Condição de Pagamento: **AVISTA DEPÓSITO/PIX**

Chave PIX: CNPJ 82962127000156

Tipo de Nota Fiscal: **6107 VENDA P/ CLIENTE NAO CONTRIBUINTE FORA DE SC - VENDA A CONSUMIDOR FINAL - CONSUMO**

Observação:

Validade da Proposta: 10 dias

DADOS DO CLIENTE

Nome: **11470 - MUNICIPIO DE IBIPORA**

CPF/CNPJ: **76.244.961/0001-03**

Inscrição Estadual: **ISENTO**

Endereço de Entrega: **RUA SAO VICENTE DE PAULA, 540 -**

Bairro de Entrega: **CENTRO**

CEP de Entrega: **86200-079**

Cidade de Entrega: **IBIPORA - PR**

Contatos: **- gabinete.pmi@ibipora.pr.gov.br; gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br; comercial05@j7s.com.br**

#	ITEM	FOTO	UN	QT.	VLR UN.	VLR UN. COM IPI	VLR TOTAL C/ IPI
1	1011 PLACA SINALIZACAO ESP PVC (153821)ALTURA (CM) :8,6 LARGURA (CM):5,4 ES PESSURA 0,50 MM FRENTE VERSO + VERNIZ F IXAÇÃO:FURAÇÃO A DEFINIR DESCRIÇÃO:CRAC HA Obs: NCM: 39204900 ALIQ. IPI: 9,75 ALIQ. ICMS: 12		UN	1.000,00	R\$ 5,38	R\$ 5,90	R\$ 5.904,55

TOTAIS DO ORÇAMENTO

Valor de Frete: **0,00** Total IPI: **524,55**

Valor do Desconto: **0** Total DIFAL: **550,11**

Valor Total Liq. c/ IPI: R\$ 5.904,55

Condição de Pagamento: AVISTA DEPÓSITO/PIX

te da data de recebimento do pedido.

(2) Pagamentos realizados via cartão de crédito e posteriormente cancelados a pedido do cliente estarão sujeitos ao prazo de até 90 dias para estorno, conforme as regras das operadoras de cartão, independentemente do número de parcelas. Importante: não realizamos reembolsos via PIX ou por qualquer outro meio de pagamento. O estorno é efetuado exclusivamente na fatura do cartão utilizada na compra.

(3) Em caso de cancelamento parcial de itens após o pagamento antecipado, a devolução dos valores correspondentes será realizada em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação formal via email do comercial.

(4) Após o faturamento, em caso de inadimplência, o título será inicialmente encaminhado para negociação direta com o setor de cobrança da empresa. Caso não haja acordo ou manifestação por parte do cliente no prazo estipulado, o débito será automaticamente transferido para uma empresa especializada em cobrança.

Neste estágio, poderão ser aplicados encargos adicionais, incluindo juros mais elevados, multa contratual e honorários de cobrança, conforme previsto em lei. Persistindo a inadimplência, a dívida estará sujeita a protesto em cartório e negativação automática em órgãos de proteção ao crédito, sem necessidade de novo aviso prévio.

Autorizo o(s) item(ns) supra assinalado(s), estou ciente que sou responsável pela liquidação dos mesmos e estou de acordo com o prazo de pagamento especificado.

MUNICIPIO DE IBIPORA
Nº Orçamento: 17307



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

PESQUISAS EM SITES DE AMPLO DOMÍNIO

PESQUISA EM SITES DE DOMÍNIO AMPLO

CRACHÁ

Crachá com Dados Variáveis em PVC 0,76mm Cristal Frente e Verso 8,5x5,4 cm

Cor:

- ☐ Azul (frente e verso cristal)
- ☒ Azul (frente e verso colorido)

Quantidade:

- ☐ 1 a 5: R\$ 16,00
- ☐ 6 a 9: R\$ 10,00
- ☐ 10 a 19: R\$ 11,00
- ☐ 20 a 99: R\$ 8,00
- ☒ 100 a 199: R\$ 8,00
- ☐ 200 a 1000: R\$ 8,00
- ☐ 1000 a 10000: R\$ 8,00

Posicionamento do Texto:

- ☐ Padrão Vertical
- ☐ Padrão Horizontal

Quantidade do Produto:

Informe uma quantidade

Preço de Produção: até 2 dias úteis

VALOR TOTAL: R\$ 8,00

COMPRAR

INFORMAÇÕES:

Tamanho: 8,5x5,4 cm
Espessura: 0,76mm
Material: PVC 0,76mm - Cristal

<https://www.graficacores.com.br/cracha-pvc-0-76mm/733/739/cracha---pvc-0-76mm-pvc-0-76mm---cristal-4x4-verniz-cristal-frente-e-verso-8-5x5-4-cm-150-a-199-167099> VALOR UNITÁRIO = R\$ 8,00

CRACHÁ COM DADOS VARIÁVEIS

Material:

- ☐ PVC 0,76mm - Cristal

Cor:

- ☐ Azul

Quantidade:

- ☐ 1 a 5: R\$ 16,00
- ☐ 6 a 9: R\$ 10,00
- ☐ 10 a 19: R\$ 11,00
- ☐ 20 a 99: R\$ 8,00
- ☒ 100 a 199: R\$ 8,00
- ☐ 200 a 1000: R\$ 8,00
- ☐ 1000 a 10000: R\$ 8,00

Quantidade do Produto:

Informe uma quantidade

Preço de Produção: até 2 dias úteis

VALOR TOTAL: R\$ 8,00

https://www.imprimarapido.com.br/cracha-com-dados-vari-veis/2102/3110/crachas-com-dados-variaveis-pvc-0-76mm---cristal-4x4-verniz-cristal-frente-e-verso-8-5x5-4-cm-100-a-149-187406?qad_source=1&qad_campaignid=23146980175&qbrad=0AAAAADpLuo8pFaL-td3-Dq0QlCUC6Ynvx&qclid=CjwKCAiAt8blBhBpEiwAzH1w6Wlvy5qy9sq2B123fPaqDCh6FVMbcvLqui-CGE1Sv8QxGIURU9EahoCz9wQAvD_BwE

PESQUISA EM SITES DE DOMÍNIO AMPLO

CORDÃO

CORDÃO PARA CRACHÁ PERSONALIZADO

Material: Poliéster Acetinado 20mm

Cor: Azul

Colo: Sem Verno

Tamanho: 39x2 cm

Acabamento: Sem Acabamento

Quantidade:

Quantidade	Preço
10	R\$ 183,00
20	R\$ 365,00
50	R\$ 896,00
100	R\$ 1.295,00
500	R\$ 6.042,00
1.000	R\$ 11.758,00
2.000	R\$ 23.354,00
5.000	R\$ 58.389,00
10.000	R\$ 115.126,00

Acabamentos Opcionais: Traço de Segurança 20mm R\$ 3.000,00

Resumo: Valor Total R\$ 14.758,00 (em 3x de R\$ 4.919,33)

Comprar

[https://www.imprimarapido.com.br/cordao-para-cracha-personalizado/2102/4609/cordao-para-cracha-personalizado--poliester-acetinado-20mm-4x4-sem-verniz-39x2-cm-1000-482404?acabamentos_opcionais\[\]=1204](https://www.imprimarapido.com.br/cordao-para-cracha-personalizado/2102/4609/cordao-para-cracha-personalizado--poliester-acetinado-20mm-4x4-sem-verniz-39x2-cm-1000-482404?acabamentos_opcionais[]=1204) VALOR UNITÁRIO = R\$14,75

Cordão para Crachá Personalizado

Cor: Azul (Branco e Vermelho)

Quantidade:

Quantidade	Preço
10	R\$ 125,00
20	R\$ 233,00
50	R\$ 512,00
100	R\$ 959,00
500	R\$ 4.784,00
1.000	R\$ 9.309,00
2.000	R\$ 18.488,00
5.000	R\$ 46.217,00
10.000	R\$ 87.971,00

Selecione o Tipo de Acabamento:

- Mosquetão Duplo R\$ 4.800,00
- Mosquetão R\$ 2.390,00
- Gancho Pena R\$ 2.800,00
- Argola com Jacaré Duplo R\$ 2.800,00
- Argola com Jacaré

Acabamentos Opcionais: Traço de Segurança 20mm R\$ 3.000,00

Previsão de Produção: em 7 dias úteis

VALOR TOTAL: R\$ 12.309,00 (em 3x de R\$ 4.103,00)

COMPRAR

[https://www.graficacores.com.br/cordao-para-cracha-personalizado/715/17659/cordao-em-poliester--poliester-acetinado-20mm-4x4-sem-verniz-39x2-cm-1000-462922?srltid=AfmBOoputMrwk7cgQQzE0mUF9UNEXPokuEBERx2fMGVvU2kn4ZYvUMb&acabamentos_opcionais\[\]=1252](https://www.graficacores.com.br/cordao-para-cracha-personalizado/715/17659/cordao-em-poliester--poliester-acetinado-20mm-4x4-sem-verniz-39x2-cm-1000-462922?srltid=AfmBOoputMrwk7cgQQzE0mUF9UNEXPokuEBERx2fMGVvU2kn4ZYvUMb&acabamentos_opcionais[]=1252) VALOR UNITÁRIO = R\$ 12,30

PESQUISA EM SITES DE DOMÍNIO AMPLO

PORTA-CRACHÁ

graficacores.com.br/porta-cracha/715/724/porta-cracha-sem-impressao-acima-de-101-476584

Porta Crachá

Car

Quantidade

Selecione o cor do Porta Crachá

Porta Crachá Transparente

Quantidade do Produto

Preço de Produção: por 2 dias úteis

R\$ 5,00

COMPRAR

INFORMAÇÕES

Tamanho: Não informado

Tamanho com alça: Não informado

Papel: Não informado

Calibragem: Não informado

Acabamento: Sem Acabamento

<https://www.graficacores.com.br/porta-cracha/715/724/porta-cracha-sem-impressao-acima-de-101-476584>

imprimirapido.com.br/porta-cracha/2102/3113/porta-cracha-sem-impressao-acima-de-101-506863

Porta Crachá

Modelo

Car

Quantidade

Selecione o cor do Porta Crachá

Porta Crachá Transparente

Quantidade do Produto

Preço de Produção: por 2 dias úteis

R\$ 5,00

Comprar

INFORMAÇÕES

Tamanho: Não informado

Tamanho com alça: Não informado

Papel: Não informado

Calibragem: Não informado

Acabamento: Sem Acabamento

<https://www.imprimirapido.com.br/porta-cracha/2102/3113/porta-cracha-sem-impressao-acima-de-101-506863>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

**PREÇOS DE ÓRGÃOS
PÚBLICOS:**

BANCO DE PREÇOS



Relatório de Cotação: CRACHÁS, CORDÕES E PORTA-CRACHÁS 2025

Pesquisa realizada entre 10/11/2025 13:40:59 e 10/11/2025 13:56:50

Relatório gerado no dia 10/11/2025 13:58:53 (IP: 170.231.151.19)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Crachá funcional em PVC

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 5,17 (un)	-	R\$ 5,17	R\$ 5,17
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço	
1	18.279.083/0001-65 - MUNICIPIO DE JEQUITAI / 001 - MUNICIPIO DE JEQUITAI	18279083000165-1-000027/2025	12/06/2025	R\$ 7,89	
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Secretaria de Economia e Finanças 8º CENTRO DE GESTÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXERCITO COLÉGIO MILITAR DE BELÉM	NºPregão:900012025 UASG:160218	30/07/2025	R\$ 3,19	
3	09.566.074/0001-64 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SAN TA MARIA 2ªBrigada de Cavalaria Mecanizada 8ºRegimento de Cavalaria Mecanizado	NºPregão:900012025 UASG:160437	30/06/2025	R\$ 4,44	
Valor Unitário					R\$ 5,17
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,44					Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,17

Item 2: Cordão acetinado (100% poliéster)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 3,67 (un)	-	R\$ 3,67	R\$ 3,67
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço	
1	01.146.604/0001-03 - MUNICIPIO DE ITAPURANGA / 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURANGA	01146604000103-1-000090/2025	10/07/2025	R\$ 3,67	
Valor Unitário					R\$ 3,67
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3,67					Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,67



Item 3: Porta-crachá

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 4	1	R\$ 0,92 (un)	-	R\$ 0,92	R\$ 0,92

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	58.200.015/0001-83 - MUNICIPIO DE SANTOS / 987071 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS - SP	58200015000183-1-000311/2025	22/07/2025	R\$ 1,20
2	MUNICIPIO DE MORADA NOVA / 202522 - SECRETARIA DA SAUDE - SESA	07782840000100-1-000106/2025	18/07/2025	R\$ 1,07
3	51.447.472/0001-28 - CAJAMAR CAMARA MUNICIPAL / 1 - CAJAMAR CAMARA MUNICIPAL	51447472000128-1-000026/2025	01/06/2025	R\$ 0,75
Valor Unitário				R\$ 1,01

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	13.343.967/0001-18 - MUNICÍPIO DE AREALVA	00005125	04/07/2025	R\$ 0,67
Valor Unitário				R\$ 0,67

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,91

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,92

Valor Global: R\$ 9,76

Detalhamento dos Itens

Item 1: Crachá funcional em PVC

Preço Estimado: R\$ 5,17 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 5,17	Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,17
-------------------------------	---------------	------------------------------------	------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Crachá funcional em PVC laminado rígido, espessura nominal 0,76 mm ± 0,80 mm, formato 7,5 cm (L) × 10,0 cm (A), orientação vertical, cantos arredondados (~3 mm). Frente colorida com brasão/logomarca, “Prefeitura do Município de Ibiporã”, primeiro nome e função; verso com impressão preta contendo nome completo, CPF, matrícula, endereço, informações conforme layout e código de barras (compatível com relógio ponto). Laminação protetiva/verniz UV contra abrasão, umidade e desbotamento. O município fornecerá o Layout, as fotos e dados para impressão. Cada crachá deve ser acompanhado de presilha clips jacaré com alça transparente para fixação na roupa. Garantia mínima de 03 (três) meses a contar da data do recebimento do produto, com substituição sem ônus no caso de defeitos, borrões e/ou erro de impressão.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 7,89
Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 14/05/2025 à 10/11/2025; Palavra Chave: crachá pvc 0,76; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;



CNPJ: 18.279.083/0001-65
Órgão: MUNICIPIO DE JEQUITAI / 001 - MUNICIPIO DE JEQUITAI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JEQUITAI
Descrição: Cracha PVC 0,76 mm 5,4 x 8,6 cm. - Cracha PVC 0,76 mm 5,4 x 8,6 cm.

Data: 30/06/2025 08:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 18279083000165-1-000027/2025
Lote/Item: 1/101
Ata: N/A
Homologação: 12/06/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 50
Unidade: M
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
56.262.920/0001-32 *VENCEDOR*	NORTE SOLUCOES GRAFICA LTDA	R\$ 7,89
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: CORONEL ANTONIO DOS ANJOS, 220		
Telefone: (38) 3214-3367		
Email: contabilidademiriam@hotmail.com		

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 3,19

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 14/05/2025 à 10/11/2025; Palavra Chave: crachá pvc 0,76; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando do Exército
 Secretaria de Economia e Finanças
 8º CENTRO DE GESTÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXERCITO
 COLÉGIO MILITAR DE BELÉM

Objeto: Eventual contratação de serviços gráficos, de confecção de meios de comunicação visual, e material de divulgação institucional, para atender as necessidades do Colégio Militar de Belém e demais Órgãos participantes.

Descrição: Confecção de crachás - Crachá de identificação em cartão de pvc, no tamanho 5,4 x 8,6 cm, espessura 0,76 mm, em fotografia em policromia (4x1), impressão frente e verso, com furo e inclusão de fio de silicone de 80cm e ponteira de metal. Arte a ser enviado pelo requisitante.

CatSer: 10111 - Confecção de Crachás

Data: 23/05/2025 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900012025 / UASG:160218
Lote/Item: /75
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 30/07/2025 13:59
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 955
Unidade: UNIDADE
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.060.237/0001-24 *VENCEDOR*	SUPERPLAS LTDA	R\$ 3,19
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 4,44

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Filtros Utilizados: Período: 14/05/2025 à 10/11/2025; Palavra Chave: crachá pvc 0,76; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 09.566.074/0001-64	Data: 23/05/2025 08:00
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SAN TA MARIA 2ªBrigada de Cavalaria Mecanizada 8ºRegimento de Cavalaria Mecanizado	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: NºPregão:900012025 / UASG:160437 Lote/Item: /8 Ata: Link Ata Homologação: 30/06/2025 11:19 Fonte: www.gov.br/compras/pt-br Quantidade: 5.600 Unidade: UNIDADE UF: RS
Objeto: Contratação de serviços gráficos para o 8º RC MEC e as demais unidades militares que compõem o GCALE da 2ª BDA C MEC.	
Descrição: Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope - Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / Certificado Envelope Serviço de confecção de credenciais (crachás) em cartões PVC tamanho 90x140mm e espessura de 0,76 mm, impressão com dados variáveis e com cordões especiais (2 garrinhas com impressão 1 cor nas 2 faces).	
CatSer: 18724 - Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
11.383.230/0001-01	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA					R\$ 4,44
VENCEDOR						
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MG	Belo Horizonte	AVENIDA CRISTIANO MACHADO, 373	Roney	(31) 2510-0033	margareth.licitacao@gmail.com	

Item 2: Cordão acetinado (100% poliéster)

Preço Estimado: R\$ 3,67 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 3,67	Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,67
--------------------------------------	----------------------	---	---

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Cordão acetinado (100% poliéster), largura 2 cm, comprimento útil aproximado 80 cm (uso ao pescoço). Fecho de segurança (breakaway) na região da nuca, para liberação rápida em caso de tração. Acompanhado de presilha metálica de alumínio tipo “jacaré” com mola, compatível com porta-crachá. Costuras reforçadas, acabamento sem fios soltos, sem rebarbas metálicas. Cor azul. Impressão por sublimação/serigrafia, resistente e a uso rotineiro, com o impresso “Prefeitura do Município de Ibiporã” em branco pela extensão do cordão. Garantia mínima de 03 (três) meses a contar da data do recebimento do produto, com substituição sem ônus no caso de defeitos, borrões e/ou erro de impressão.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor	R\$ 3,67
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	
Filtros Utilizados: Período: 14/05/2025 à 10/11/2025; Palavra Chave: CORDÃO ACETINADO poliester impresso crachá; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:	



CNPJ: 01.146.604/0001-03	Data: 25/06/2025 08:59
Órgão: MUNICIPIO DE ITAPURANGA / 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURANGA	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS	SRP: SIM
Descrição: CORDÃO PARA CRACHÁ PERSONALIZADO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MATERIAL: FITA DE POLIÉSTER ACETINADA: FITA MACIA, DE TOQUE SUAVE E ACABAMENTO ACETINADO, QUE PROPORCIONA UMA APARÊNCIA ELEGANTE E PROFISSIONAL. O POLIÉSTER GARANTE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, SE - CORDÃO PARA CRACHÁ PERSONALIZADO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MATERIAL: FITA DE POLIÉSTER ACETINADA: FITA MACIA, DE TOQUE SUAVE E ACABAMENTO ACETINADO, QUE PROPORCIONA UMA APARÊNCIA ELEGANTE E PROFISSIONAL. O POLIÉSTER GARANTE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, SENDO IDEAL PARA O USO PROLONGADO. TAMANHO MÍNIMO: LARGURA: 2 CM. COMPRIMENTO: 85 CM. TAMANHO IDEAL: O COMPRIMENTO DO CORDÃO PERMITE QUE O CRACHÁ SEJA FACILMENTE EXIBIDO NO PEITO OU PESCOÇO, OFERECENDO PRATICIDADE E CONFORTO AO USUÁRIO. ACABAMENTO E ESTRUTURA: ARGOLA E PRESILHA EM METAL: O CORDÃO POSSUI UMA ARGOLA METÁLICA RESISTENTE E PRESILHA PARA FIXAÇÃO SEGURA DO CRACHÁ. A PRESILHA É DE METAL, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E FACILIDADE DE USO. DURABILIDADE E SEGURANÇA: O USO DO METAL PARA A FIXAÇÃO DO CRACHÁ OFERECE MAIS RESISTÊNCIA, MANTENDO O CRACHÁ BEM FIXADO SEM RISCOS DE SOLTURA DURANTE O USO. IMPRESSÃO: IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: O CORDÃO PODE SER IMPRESSO EM AMBAS AS FACES COM A PERSONALIZAÇÃO DESEJADA (LOGOTIPO, NOME, EVENTO,	Identificação: 01146604000103-1-000090/2025
	Lote/Item: 1/56
	Ata: N/A
	Homologação: 10/07/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1.010
	Unidade: UNIDADE
	UF: GO

CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
11.383.230/0001-01		AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA				R\$ 3,67
VENCEDOR						
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MG	Belo Horizonte	AVENIDA CRISTIANO MACHADO, 373	Roney	(31) 2510-0033	margareth.licitacao@gmail.com	

Item 3: Porta-crachá

Preço Estimado: R\$ 0,92 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,92 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,92

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Porta-crachá rígido transparente cristal em policarbonato ou PSAI (alto impacto), orientação vertical, com medidas internas úteis para acomodar crachá 7,5 × 10,0 cm sem curvar (recomendado interno ~ 76 × 101 mm, tolerância ±1 mm), thumb notch para extração. tratamento anti-amarilamento/UV; superfície lisa, sem rebarbas/trincas. Compatível com cordão de 2 cm via presilha tipo "jacaré". Garantia mínima de 03 (três) meses a contar da data do recebimento do produto, com substituição sem ônus no caso de defeitos.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 0,67

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 14/05/2025 à 10/11/2025; Palavra Chave: PORTA-CRACHÁ; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;



CNPJ: 13.343.967/0001-18	Data: 12/06/2025 00:00
Órgão: MUNICÍPIO DE AREALVA	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto: A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Expediente, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.	SRP: SIM
Descrição: PORTA CRACHÁ IDENTIFICADOR CRISTAL HORIZONTAL 10X7CM TRANSPARENTE - PORTA CRACHÁ IDENTIFICADOR CRISTAL HORIZONTAL 10X7CM TRANSPARENTE	Identificação: 00005125
	Lote/Item: 1/395
	Ata: Link Ata
	Homologação: 04/07/2025 00:00
	Fonte: portaltransp.arealva.sp.gov.br:5679/transparentia/
	Quantidade: 150
	Unidade: UN
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.861.005/0001-05 *VENCEDOR*	LUCINEIA MARTINS ARANTES	R\$ 0,67
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: AVENIDA SARGENTO ANDIRAS, 193		
Telefone: (14) 3261-3377		
Email: festolandia_agudos@hotmail.com		

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 1,20**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 14/05/2025 à 10/11/2025; Palavra Chave: porta crachá PSAI; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

CNPJ: 58.200.015/0001-83	Data: 14/07/2025 09:50
Órgão: MUNICIPIO DE SANTOS / 987071 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS - SP	Modalidade: Dispensa
Objeto: Aquisição de artigos de papelaria para o projeto Grêmio Estudantil, contemplado com o Programa Orçamento Participativo, da Secretaria Municipal de Educação	SRP: NÃO
Descrição: CRACHÁ - Especificação: Porta crachá transparente sem cordão. Formato: 11 x 15 cm. - CRACHÁ - Especificação: Porta crachá transparente sem cordão. Formato: 11 x 15 cm.	Identificação: 58200015000183-1-000311/2025
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 22/07/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 900
	Unidade: UNI
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.066.243/0001-05 *VENCEDOR*	Espaço 2 Tecnologia e Informática Ltda.-EPP	R\$ 1,20
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 1,07**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Filtros Utilizados: Período: 14/05/2025 à 10/11/2025; Palavra Chave: PORTA-CRACHÁ; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE MORADA NOVA / 202522 - SECRETARIA DA SAUDE - SESA	Data: 09/07/2025 08:29
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAL GRAFICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA-CE.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: PORTA CRACHA, VERTICAL, COM FURO, TIPO RIGIDO CRISTAL, DIMENSOES 54X86 MM VARIACAO 10MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - PORTA CRACHA, VERTICAL, COM FURO, TIPO RIGIDO CRISTAL, DIMENSOES 54X86 MM VARIACAO 10MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	Identificação: 07782840000100-1-000106/2025
	Lote/Item: 1/106
	Ata: N/A
	Homologação: 18/07/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 3.000
	Unidade: UND
	UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.563.956/0001-02 *VENCEDOR*	FRANCISCO MARCOS RABELO	R\$ 1,07
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: 		

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 0,75

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 14/05/2025 à 10/11/2025; Palavra Chave: PORTA-CRACHÁ; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 51.447.472/0001-28	Data: 08/04/2025 09:00
Órgão: CAJAMAR CAMARA MUNICIPAL / 1 - CAJAMAR CAMARA MUNICIPAL	Modalidade: Dispensa
Objeto: Confeção de crachás completos e carteiras de identidades funcionais acondicionadas em carteira porta documentos, para os vereadores(as), comissionados (as) e servidores (as) do Poder Legislativo do Município de Cajamar	SRP: NÃO
Descrição: PORTA CRACHÁ RÍGIDO TRANSPARENTE EM PVC PARA ACONDICIONAMENTO DO CHACHÁ E FIXAÇÃO DO CORDÃO. - PORTA CRACHÁ RÍGIDO TRANSPARENTE EM PVC PARA ACONDICIONAMENTO DO CHACHÁ E FIXAÇÃO DO CORDÃO.	Identificação: 51447472000128-1-000026/2025
	Lote/Item: 1/6
	Ata: N/A
	Homologação: 01/06/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 93
	Unidade: UNIDADE
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.463.629/0001-00 *VENCEDOR*	ODC PREPARACAO DE ARTIGOS DE ACESSO E IDENTIFICACAO LTDA	R\$ 0,75
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada 		
Estado: SP	Cidade: Campinas	Endereço: R MANUEL BARRADAS, 133
	Telefone: (19) 9451-9816	Email: marcelo@oficinadocracha.com.br





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 10/11/2025 13:47:08 Acessar a fonte aqui
2 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 10/11/2025 13:47:51 Acessar a fonte aqui
3 - Prefeitura Municipal de Arealva/SP portaltransp.arealva.sp.gov.br:5679/transparencia/	Data: 10/11/2025 13:55:08 Acessar a fonte aqui





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

PREÇOS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EXTRAÍDOS DE PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

PREÇOS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS:

**MUNICÍPIO DE ALVORADA - RS
- PREGÃO N°30/2025**



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9169/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM e modo de disputa aberto e fechado, para o REGISTRO DE PREÇOS, visando à eventual aquisição de crachás em plástico PVC, com foto digitalizada e impressão colorida, com cordão e presilha “jacaré” para utilização dos servidores e cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Alvorada/RS.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Municipais 029/2023, 036/2023 e 037/2023 e as demais legislações pertinentes, bem como o estabelecido no presente edital e em seus anexos.

A SESSÃO VIRTUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SERÁ REALIZADA NO DIA, HORA E LOCAL ABAIXO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA:	02/06/2025 às 10:00
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	13/06/2025 às 09:00
DATA DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	13/06/2025 às 10:00
LOCAL:	Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

OBJETO - Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para a aquisição de crachás em plástico PVC, com foto digitalizada e impressão colorida, com cordão e presilha “jacaré” para utilização dos servidores e cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Alvorada/RS; conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I	Termo de referência – Descrição do objeto – Valores estimados.
ANEXO II	Modelo de Carta Proposta.
ANEXO III	Modelo de declaração: • de ciência do edital; • de cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta; • de inexistência de fatos impeditivos para habilitação; • de inexistência de empregados menores; • de inexistência de empregados em trabalho degradante; • de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para



	reabilitado da Previdência Social, e; que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público.
ANEXO IV	Modelo de declaração: - de atendimento à Lei Complementar nº 123/2006; e - de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
ANEXO V	Modelo de Termo de Recebimento Provisório.
ANEXO VI	Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.
ANEXO VII	Minuta da ata de registro de preços.
ANEXO VIII	Minuta do contrato.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, por intermédio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; sendo os trabalhos conduzidos pelo pregoeiro, com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão.

1.2. O edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sites www.alvorada.atende.net (Portal da Transparência – Suprimentos – Licitações e Contratos – Licitações Gerais) e www.portaldecompraspublicas.com.br; podendo, ainda, ser solicitado por meio do e-mail: licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

2.1. A (s) licitante (s) deverá (ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também, para a data e o horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação:

3.1.1. Apenas as beneficiárias da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto ao Portal de Compras Públicas;

3.1.2. As beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo IV, de atendimento à referida Lei e de que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assinada por representante legal da licitante.

3.2. Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

3.2.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;



3.2.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução da ata de registro de preços.

3.3. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

3.3.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.3.2. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.3.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

3.3.4. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação

3.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49 e que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

3.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;



3.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

3.4.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

3.4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.5. Nos termos do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderão disputar esta licitação ou participar da execução da ata de registro de preços, direta ou indiretamente:

3.5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.3.1. Este item também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.7. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.



- 4.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 4.1.2.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Alvorada, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5.** Qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número (51) 3103-9615, junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** conduzir a sessão pública;
- b)** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c)** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d)** coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e)** verificar e julgar as condições de habilitação;
- f)** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g)** receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h)** indicar o vencedor do certame;
- i)** adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j)** conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k)** elaborar a ata;
- l)** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

5.1.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5.2. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.



6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o Horário de Brasília – DF.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3.1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.3.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.4. O licitante vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação após a sessão de lances, dentro do prazo determinado pelo sistema eletrônico.

6.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.5.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e seus anexos;

6.5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.6. A proposta financeira deverá ser enviada, por meio do sistema eletrônico, com o preenchimento dos seguintes campos:

6.6.1. Valor unitário e total do item;

6.6.2. Marca/fabricante;

6.6.3. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações, contendo informações similares à especificação do termo de referência (anexo I do edital), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.7. O preço proposto será cotado em reais, e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os custos operacionais; os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, demais encargos incidentes); os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.); o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos; a administração, o lucro; as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação, única e exclusivamente, por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação; bem como, qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

6.8. O prazo de validade da proposta financeira não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.



6.9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

6.9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à detentora, se for o caso;

6.9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a detentora;

6.10. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

6.13. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, no prazo mínimo de 2 (duas) horas após solicitação do pregoeiro.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA:

7.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item, observando-se o disposto no Art. 33, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo constante no anexo II deste edital.

7.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à detentora, se for o caso.

7.4. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total prevalecerão àqueles; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso prevalecerão estes;

7.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



7.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.8. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s), até, no máximo, 2 (dois) algarismos após a vírgula.

7.9. A proposta deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

7.10. A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sendo preliminarmente desclassificadas as PROPOSTAS FINANCEIRAS que:

7.10.1. Contiverem vícios insanáveis;

7.10.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.10.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

7.10.6. Identifique o licitante.

7.10.6.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

7.11. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.12. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no *subitem 7.10.4*.

7.13. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.14. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

7.15. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;

7.16. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.17. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar seus lances.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Públicas – CNEP;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.



8.2. Constatada a existência de sanção de inidoneidade, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.3.1. A falsidade da declaração de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

8.4. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

8.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo mínimo de 2 (duas) horas.

8.7. Se o licitante arrematante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.7.1. A não apresentação de documentação em conformidade com este item resultará na inabilitação do licitante proponente.

8.8. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

8.8.1. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Bela Vista, CEP 94.810-001, Alvorada-RS, telefone (51) 3044-8563, Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

8.8.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não-digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.9. A documentação de habilitação poderá ser dispensada parcialmente nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do Art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do Art. 7º e o § 3º do Art. 195 da Constituição Federal.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual ou certificado de Microempreendedor Individual (MEI);

9.1.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou seja, a empresa deverá fornecer o contrato social e suas alterações ou contrato social consolidado;



9.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.1.4. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. DECLARAÇÕES (Modelos nos anexos III e IV):

9.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

9.2.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;

9.2.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

9.2.6. De atendimento à Lei Complementar nº 123/2006;

9.2.6.1. Que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

9.2.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

9.2.8. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com o Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

9.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;



9.3.6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.7. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica do licitante, expedida a menos de 90 (noventa) dias;

9.4.2. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

9.4.2.1. Os indicadores obtidos nos dois últimos exercícios serão utilizados para fins gerenciais da análise contábil, objetivando acompanhar a evolução do patrimônio das empresas nos dois últimos exercícios.

9.4.2.2. Em conformidade com a Ordem de Serviço nº 001/2024, da Secretaria Municipal da Fazenda, do Município de Alvorada, os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devem ser iguais ou maiores que 1. O índice de endividamento deve ser menor ou igual a 0,8. Tais índices são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

9.4.2.3. Obterão classificação econômico-financeira as empresas que apresentarem indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no subitem anterior, considerando como referência para classificação a última demonstração contábil apresentada, ou seja, a mais atual.

9.4.3. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e Notas Explicativas, referente aos 2 (dois) últimos exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, estes documentos limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. Para as demais empresas, as Demonstrações Contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente;



9.4.4. As empresas que não tenham concluído seu primeiro Exercício Social deverão apresentar o Balanço de Abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, até a data da habilitação, certificado por contador, devidamente inscrito no órgão de classe correspondente. Ademais, o Balanço de Abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

9.4.5. O Balanço de Abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente;

9.4.6. Quando se tratar de Empresa Individual ou Sociedade Limitada, a Administração reservará o direito de exigir a apresentação do Livro Diário, onde as Demonstrações Contábeis foram transcritas.

9.4.7. A documentação necessária para comprovação da Capacidade Econômico-Financeira constituir-se-á:

9.4.7.1. Para as Sociedades Anônimas, da publicação do Diário Oficial:

- a) Das Demonstrações Contábeis, exigidas pela Lei nº 6404/1976, inclusive Notas Explicativas dos 2 (dois) últimos exercícios;
- b) Ata da Assembleia Geral que aprovou as Demonstrações Contábeis;
- c) Do parecer dos auditores independentes, se houver;
- d) Para atendimento do item “b”, em substituição à publicação no Diário Oficial, será aceita a cópia autenticada da Ata da Assembleia Geral que aprovou as Demonstrações Contábeis, com o devido registro na Junta Comercial;
- e) Para atendimento do item “c”, as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

9.4.7.2. Para as demais sociedades:

9.4.7.2.1. As empresas com escrituração digital deverão apresentar, dos 2 (dois) últimos exercícios, impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil, constante na sede da empresa, e mais:

- a) Termo de Autenticação, com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso e autenticado do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);
- d) Demonstração do Resultado do Exercício (impresso e autenticado do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);
- e) Cópia de segurança do arquivo SPED Contábil, a ser encaminhado para o e-mail licitações-alvorada@alvorada.rs.gov.br;
- f) Campo J800 com as Notas Explicativas.

OBS.: Para a Sociedade Limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial, das Demonstrações Contábeis (letra “c”, “d” e “e”), em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”).

9.4.7.2.2. As empresas com escrituração meio papel deverão apresentar, dos 2 (dois) últimos exercícios, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, como segue:



- a) Termos de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstrações do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.

10. DA ETAPA COMPETITIVA:

10.1. Da etapa eletrônica de lances:

10.1.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

10.1.2. Os lances ofertados serão pelo **total e unitário do item**;

10.1.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;

10.1.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

10.1.5. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.1.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes;

10.1.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.2. Do modo de disputa:

10.2.1. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**;

10.2.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

10.2.3. Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

10.2.4. Encerrado o prazo de que trata o *item 10.2.3*, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até *10% (dez por cento)* superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até *5 (cinco) minutos*, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

10.2.4.1. No procedimento de que trata o *item 10.2.4*, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.2.5. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o *item 10.2.4*, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o *máximo de 3 (três)*, poderão oferecer um lance final e fechado em até *5 (cinco) minutos*, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

10.2.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos *itens 10.2.3 e 10.2.4*, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;



10.2.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos *itens 10.2.3 e 10.2.4* haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no *item 10.2.6*;

10.2.8. Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no *item 10.2.7*.

10.2.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.3.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.3.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

10.3.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.3.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.4. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

10.4.1. Aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

10.4.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada regionalmente mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

10.4.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada regionalmente com base no subitem 10.4.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 10.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5. Não se aplica o disposto no item 10.4 quando:

- a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.



10.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.6.2. Empresas brasileiras;

10.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.8. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.9. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.10. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.10.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

10.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.11. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.12. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.13. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.15. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.16. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita.



10.17. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.19. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.20. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

10.20.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 9, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS:

12.1. DA(S) IMPUGNAÇÃO(ÕES):



12.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.1.2. A resposta à impugnação será divulgada em Sítio Eletrônico oficial do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência – Anexo I do edital e à Área Técnica responsável quanto à ratificação em relação ao mesmo, decidir quanto à impugnação trazida pela impugnante.

12.1.4. As impugnações poderão ser enviadas através de inserção eletrônica via Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde se realizará a Sessão de Disputa de Preços relativa ao certame ou podendo ser enviadas para o e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

12.1.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.1.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.1.7. Os julgamentos referentes às impugnações impetradas serão divulgados e publicados no Sistema Eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no portal <https://www.alvorada.atende.net>, vinculando os participantes e a Administração Municipal.

12.2. DO(S) ESCLARECIMENTO(S):

12.2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos definidos ao edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.2.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em Sítio Eletrônico oficial do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.2.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Processo Licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

12.2.4. Os pedidos de esclarecimentos ao edital poderão ser enviados eletronicamente via Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde se realizará a Sessão de Disputa de Preços relativa ao certame ou podendo ser enviados para o e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

12.2.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência – Anexo I do edital e à Área Técnica responsável quanto à ratificação em relação ao mesmo.

12.2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas e publicadas no Sistema Eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no portal <https://www.alvorada.atende.net>, vinculando os participantes e a Administração Municipal.



12.3. DO(S) RECURSO(S):

12.3.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabem:

12.3.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação;
- e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da administração.

12.3.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.3.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do subitem 12.3.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 13.3.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

b) A apreciação dar-se-á em FASE ÚNICA.

12.3.3. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

12.3.4. A interposição do recurso que trata o subitem anterior 13.3.3 deverá ser realizada exclusivamente via Sistema Eletrônico do Portal de Compras Públicas -

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

12.3.5. O recurso de que trata o subitem 13.3.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.3.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3.8. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3.9. Os julgamentos referentes aos Recursos Administrativos interpostos serão divulgados e publicados no Sistema Eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no portal <https://www.alvorada.atende.net>, vinculando os participantes e a Administração Municipal.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:



- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO PROCESSO LICITATÓRIO:

15.1. O licitante ou o detentor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- e) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) multa;
- b) impedimento de licitar e contratar;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. A sanção prevista na letra “a” do item 15.2 será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1;



15.3.1. O valor da sanção aplicada passará por análise jurídica, sendo consideradas as disposições do subitem 15.2.1, dentro dos limites previstos no subitem 15.3;

15.3.2. Os valores das multas aplicadas serão descontados dos valores dos pagamentos devidos pela contratante à detentora;

15.3.3. Caso os valores não contemplem a totalidade do valor da multa aplicada, este será descontado das garantias contratuais, caso haja, ou cobradas judicialmente.

15.4. A sanção prevista na letra “b” do item 15.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “a”, “b”, “c” do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.5. A sanção prevista na letra “c” do item 15.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 15.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “a”, “b”, e “c” do item 15.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 15.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.6. A sanção estabelecida na letra “d” do item 15.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

15.7. As sanções previstas nas letras “b” e “c” do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “a” do mesmo item.

15.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao detentor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.9. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.10. Na aplicação da sanção prevista na letra “c” do item 15.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.11. A aplicação das sanções previstas nas letras “b” e “c” do item 15.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o detentor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o detentor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

15.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

15.11.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 15.11;



b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.13. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

15.13.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nas letras “a”, “b” e “c” do item 15.2, a Administração Municipal regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

15.14. O atraso injustificado na execução da ata de registro de preços sujeitará o detentor à multa de mora, na forma prevista em edital ou na ata de registro de preços.

15.14.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções aqui previstas.

15.15. É admitida a reabilitação do licitante ou detentor, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos aqui definidos.

15.15.1. A sanção pelas infrações previstas nas letras “d” e “h” do item 15.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará para assinar a ata de registro de preços o fornecedor ou prestador de serviço vencedor, assim como aqueles que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, no *prazo de 5 (cinco) dias úteis*, contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado.



16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município de Alvorada para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no mesmo prazo.

16.1.2. O prazo estabelecido no subitem 16.1 para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, com motivo justificado e aceito por esta Administração, sob pena de decair seu direito à contratação.

16.2. Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

16.3. A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

16.4. O detentor do registro do(s) item(ns) fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços.

16.5. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração convocará o fornecedor/prestador de serviço à negociação, para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

16.6. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os fornecedores remanescentes, visando igual oportunidade de negociação.

16.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos;
- b) convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

16.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

17.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.2. A duração do contrato oriundos da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, com fundamento no caput do Art. 105, da Lei 14.133/2021.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da fiscalização sobre as notas emitidas, respeitando o que dispõe a Instrução Normativa nº 001/2023 da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento do município de Alvorada.

18.1.1. A realização do pagamento será mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada.

18.2. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo setor responsável.



18.3. Consideram-se incluídos nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes da entrega.

18.4. Pelos débitos em atraso, a administração responderá perante a detentora pelo que deu causa, a título de penalidade, juros de mora.

18.4.1. Fica como critério de atualização a aplicação de juros de poupança, calculados pro rata die, da data do vencimento até o efetivo pagamento.

18.5. O contribuinte em débito para com a Fazenda Municipal fica vedado, em relação aos órgãos da Administração Municipal, a receber quantias ou créditos de qualquer natureza. (Art. 314 da Lei Complementar 2586 de 26 de dezembro de 2012, Código Tributário do Município de Alvorada).

19. DA GARANTIA:

19.1. A garantia começará a contar da data da entrega/ aceite. A garantia solicitada pelo Município abrange qualquer defeito de fabricação que o item/ produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/ aprovação pela respectiva comissão de recebimento.

19.2. O período de garantia legal deve ser de 12 meses a contar do recebimento dos produtos.

20. DAS AMOSTRAS:

20.1. AMOSTRA DIGITAL - A Prefeitura disponibilizará os arquivos para a produção das provas digitais. Após a confirmação do recebimento dos arquivos de arte final, por parte do licitante, este terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para apresentar uma prova digital em arquivo PDF do objeto, anexando-o ao endereço de e-mail: dga-compras@alvorada.rs.gov.br, para conferência e aprovação, como também deverá ser anexada ao portal de compras públicas pela empresa arrematante. Os arquivos apresentados que necessitarem de ajustes deverão ser refeitos no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos da data da notificação efetuada pela CONTRATANTE.

20.2. Após a aprovação da prova digital (arquivo PDF), a licitante terá até 10 (dez) dias corridos para a entrega de 10 exemplares de amostra (prova física) de cada objeto, indispensável a apresentação de amostra do produto acabado, com vistas à definição de avaliação do aspecto qualidade e atendimento das especificações técnicas do objeto. A área técnica da CONTRATANTE terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis após entrega física para emitir parecer técnico do produto. No caso de haver entrega de amostra/prova física, fora das especificações previstas, o material poderá ser recusado/não aprovado, a empresa deverá entregar nova amostra dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos contados da notificação. Em caso de ocorrer qualquer falha ou problema ocasionado por não cumprimento das especificações técnicas, a licitante será reprovada na fase de apresentação de amostras.

20.3. As amostras deverão ser identificadas com número da licitação, dados da empresa e número do item correspondente.

20.4. As amostras deverão ser encaminhadas para a Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, de segunda à sexta-feira, nos horários das 08 às 11:30h e das 13h às 16:30h, aos cuidados do Departamento de Compras.



21. DA FISCALIZAÇÃO:

21.1. A execução da ata de registro de preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do MUNICÍPIO, por meio do fiscal por ele indicado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.

21.2. Para fins de cumprimento do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o CONTRATANTE designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

21.2.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

21.2.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

21.2.3. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

21.2.4. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste item, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal da ata de registro de preços;
- b) a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal da ata de registro de preços, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

21.3. A detentora deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução da ata de registro de preços.

22. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1. A ata de registro de preços oriunda desta licitação poderá ser aderida mediante o cumprimento das seguintes fases a serem ultrapassadas:

- a) Recebimento da manifestação de interesse em aderir a uma ata de registro de preços gerenciada pelo município;
- b) Resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados;
- c) Interesse do fornecedor em atender ao pedido observadas as condições estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não do fornecimento e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento do material/serviço ao município de Alvorada.



23. DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021, no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e nas Normas e Princípios Gerais dos Contratos.

23.2. A detentora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões previstos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

23.3. A partir da assinatura da ata de registro de preços, a detentora se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

23.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.5. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.1.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

23.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

23.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.12. Nos termos do Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, será permitida a subcontratação de parte da obra, do serviço ou do fornecimento, nos limites autorizados pela administração.

23.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o de Alvorada-RS, considerado aquele vinculado ao pregoeiro.

23.14. O pregoeiro e sua equipe de apoio atenderão aos interessados no horário das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos, em dias úteis, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Bela Vista, Alvorada-RS, telefone (51) 3044-8563, para melhores esclarecimentos.

23.15. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora, caso seja necessário o envio físico, fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.



23.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Alvorada, 02 de junho de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para eventual aquisição de crachás em plástico PVC, com foto digitalizada e impressão colorida, com cordão e presilha “jacaré” para utilização dos servidores e cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Alvorada/RS.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessário para suprir a demanda das Secretarias do Município de Alvorada, sendo que os crachás dentro do ponto de vista da administração pública são essenciais para identificação dos servidores nos departamentos e repartições da Prefeitura, reforçando a idoneidade no atendimento aos contribuintes e a segurança ao adentrar nos prédios e órgãos públicos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
1	CRACHÁ EM PLÁSTICO PVC Especificações: Produto em plástico PVC 0,76mm - com acabamento em verniz cristal frente e verso, furo para presilha vertical, impressão digital com foto digitalizada e impressão colorida frente e verso.	Un	5.015	R\$ 6,20	R\$ 31.093,00
2	CORDÃO COM JACARÉ Especificações: Cordão 100% poliéster antialérgico, impressão em silk, com até 02 (duas) cores, impressão frente e verso, com terminal em solda, acabamento argola e jacaré metálico. Tamanho: - Largura: 10mm; - Comprimento: 80cm.	Un	7.015	R\$ 3,44	R\$ 24.131,60

3.1. O licitante **NÃO PODERÁ** oferecer proposta em quantitativo inferior ao total estimado neste Termo de Referência.

4. DA GARANTIA

4.1. A garantia começará a contar da data da entrega/ aceite. A garantia solicitada pelo Município abrange qualquer defeito de fabricação que o item/ produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/ aprovação pela respectiva comissão de recebimento.

4.2. O período de garantia legal deve ser de 12 meses a contar do recebimento dos produtos.

5. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

5.1. Forma de execução: Os crachás confeccionados deverão conter os seguintes dados dos servidores na parte frontal: FOTO, NOME, CARGO e na parte traseira: NOME COMPLETO, CPF, RG e MATRÍCULA;



5.2. A captura das fotos dos servidores será realizada pela Coordenadoria de Comunicação Social, conforme cronograma estabelecido internamente, as fotos serão disponibilizadas para a DETENTORA através de e-mail;

5.3. Prazo(s) de entrega(s): O prazo de entrega dos PRODUTOS será de 30 dias após a solicitação e envio da nota de empenho por parte da secretaria;

5.4. Local (is) de entrega(s) e execução:

5.4.1. SMAIT, SMGG e FUNSEMA: Prefeitura Municipal de Alvorada - Av. Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Bela Vista, Alvorada/ RS, das 08h:30 às 11h:30 e das 13h:30 às 16h:30 de segundas as sextas-feiras.

5.4.2. SMED: Av. Wenceslau Fontoura, nº 211, Bairro Nova Americana, das 08h:15 às 11h:45 e das 13h:15 às 16h:45 de segundas as sextas-feiras.

5.4.3. SMOPSU: Rua Mariz e Barros, nº 322, Bairro Americana, das 08h:00 às 11h:30 e das 13h:00 às 16h:30 de segundas as sextas-feiras.

5.4.4. SMAS: Av. Wenceslau Fontoura, nº 126, Bairro Nova Americana, das 08h:00 às 12h:00 e das 13h:00 às 16h:30 de segundas as sextas-feiras.

5.4.5. SMCEJ: Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 3290, Bairro Nova Americana, das 08h:30 às 11h:30 e das 13h:30 às 16h:30 de segundas as sextas-feiras.

5.4.6. SMS: Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1116, das 08h:30 às 11h:00 e das 13h:00 às 16h:00 de segundas as sextas-feiras.

5.4.7. SMSPM: Av. Wenceslau Fontoura, nº 135, Bairro Nova Americana, das 08h:00 às 12h:00 e das 13h:00 às 16h:30 de segundas as sextas-feiras.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Caso os PRODUTOS não correspondam ao exigido pelo edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento de notificação a ser expedida pela Administração Municipal, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações;

6.2. Os produtos deverão estar de acordo com o especificado no edital, cabendo ao fornecedor, substituir os produtos caso estejam danificados, por outro, novo, com a mesma descrição e característica do contratado;

6.3. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido:

- a)** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b)** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.4. O recebimento definitivo deverá ocorrer 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório;

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU ATA

7.1. O prazo de vigência da Contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.



8. DAS AMOSTRAS

8.1. AMOSTRA DIGITAL - A Prefeitura disponibilizará os arquivos para a produção das provas digitais. Após a confirmação do recebimento dos arquivos de arte final, por parte do licitante, este terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para apresentar uma prova digital em arquivo PDF do objeto, anexando-o ao endereço de e-mail: dga-compras@alvorada.rs.gov.br, para conferência e aprovação, como também deverá ser anexada ao portal de compras públicas pela empresa arrematante. Os arquivos apresentados que necessitarem de ajustes deverão ser refeitos no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos da data da notificação efetuada pela CONTRATANTE.

8.2. Após a aprovação da prova digital (arquivo PDF), a licitante terá até 10 (dez) dias corridos para a entrega de 10 exemplares de amostra (prova física) de cada objeto, indispensável a apresentação de amostra do produto acabado, com vistas à definição de avaliação do aspecto qualidade e atendimento das especificações técnicas do objeto. A área técnica da CONTRATANTE terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis após entrega física para emitir parecer técnico do produto. No caso de haver entrega de amostra/prova física, fora das especificações previstas, o material poderá ser recusado/não aprovado, a empresa deverá entregar nova amostra dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos contados da notificação. Em caso de ocorrer qualquer falha ou problema ocasionado por não cumprimento das especificações técnicas, a licitante será reprovada na fase de apresentação de amostras.

8.3. As amostras deverão ser identificadas com número da licitação, dados da empresa e número do item correspondente.

8.4. As amostras deverão ser encaminhadas para a Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, de segunda à sexta-feira, nos horários das 08 às 11:30h e das 13h às 16:30h, aos cuidados do Departamento de Compras.

9. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA DETENTORA/CONTRATADA

9.1. Todo e qualquer transporte necessário dos equipamentos adquiridos, seja para entrega ou substituição durante o período de garantia, são de responsabilidade do licitante vencedor.

10. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos devido à Detentora, na forma pactuada na respectiva ata.

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto;

10.3. Notificar, por escrito, a Detentora, qualquer irregularidade encontrada na prestação do fornecimento;

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora;

10.5. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.



11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. 09 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade	50 – Fundo Municipal de Saúde
Ação	6044 – Manutenção da Rede de Atenção Primária
Vínculo	16004500 – Transferências Fundo a Fundo
Elemento	3.3.3.9.0.30.44 – Material de Sinalização Visual e Outros

11.2. 08 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade	01 – Gabinete do Secretário
Ação	2662 – Manutenção Administrativo SMED
Vínculo	15501021 – Transferência do Salário - Educação
Elemento	3.3.3.9.0.30.44 – Material de Sinalização Visual e Outros

11.3. 19 – Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania

Unidade	01 – Gabinete do Secretário
Ação	4012 – Manutenção Gabinete do Secretário de Trabalho
Vínculo	15000001 – Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento	3.3.3.9.0.30.44 – Material de Sinalização Visual e Outros

11.4. 20 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade	1 – Gabinete do Secretário
Ação	2184 – Manutenção Gabinete do Secretário de Meio Ambiente
Vínculo	15000001 – Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento	3.3.3.9.0.30.44 – Material de Sinalização Visual e Outros

11.5. 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

Unidade	002 – Departamento de Cultura
Ação	2638 – Manutenção e Conservação do Ginásio de Esporte
Vínculo	15000001 – Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento	3.3.3.9.0.30.44 – Material de Sinalização Visual e Outros

11.6. 12 – Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Unidade	02 – Departamento de Transporte
Ação	2112 – Manutenção Departamento de Trânsito
Vínculo	17521165 – Recursos Vinculados ao Trânsito
Elemento	3.3.3.9.0.30.44 – Material de Sinalização Visual e Outros

11.7. 50 – Secretaria Municipal Administração - FUNSEMA

Unidade	001 – FUNSEMA
Ação	2603 – Manutenção do Fundo
Vínculo	18020430 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração
Elemento	3.3.3.9.0.30.44 – Material de Sinalização Visual e Outros



11.8. 06 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Unidade	004 – Departamento de Serviços Urbanos
Ação	2033 – Manutenção da SMOV
Vínculo	15000001 – Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento	3.3.3.9.0.30.44 – Material de Sinalização Visual e Outros

11.9. 14 – Secretaria Municipal Geral de Governo

Unidade	01 – Gabinete do Secretário
Ação	2667 – Manutenção do Gabinete do Secretário
Vínculo	5010001 – Outros Recursos Não Vinculados
Elemento	3.3.3.9.0.30.44 – Material de Sinalização Visual e Outros

11.10. 04 – Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Unidade	09 – Departamento de Gestão Administrativa
Ação	2286 – Manutenção da DGA
Vínculo	15100001 – Outros Recursos não Vinculados
Elemento	3.3.3.9.0.30.44 – Material de Sinalização Visual e Outros

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do termo de liquidação preenchido e assinado, conforme disposto na alínea e, inciso I, Art. 3º, da Instrução Normativa nº 001/2024 da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Orçamentário.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A secretaria designará um servidor através de portaria para fiscalização da presente ata/contrato.



ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao MUNICÍPIO DE ALVORADA - RIO GRANDE DO SUL

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme **Anexo I**, que integra o Instrumento Convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente declara conhecer os termos do Instrumento Convocatório que rege a presente licitação.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

3.1. Deverá ser cotado preço unitário e total de cada item, assim como conter até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula, de acordo com o **Anexo I** do edital.

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
1	CRACHÁ EM PLÁSTICO PVC Especificações: Produto em plástico PVC 0,76mm - com acabamento em verniz cristal frente e verso, furo para presilha vertical, impressão digital com foto digitalizada e impressão colorida frente e verso.	Un	5.015	R\$	R\$
2	CORDÃO COM JACARÉ Especificações: Cordão 100% poliéster antialérgico, impressão em silk, com até 02 (duas) cores, impressão frente e verso, com terminal em solda, acabamento argola e jacaré metálico. Tamanho: - Largura: 10mm; - Comprimento: 80cm.	Un	7.015	R\$	R\$



3.2. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

3.3. O preço proposto será cotado em reais, e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os custos operacionais; os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, demais encargos incidentes); os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.); o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos; a administração, o lucro; as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação, única e exclusivamente, por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação; bem como, qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

3.4. A empresa declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no edital.

Alvorada, de de 2025.

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, CPF _____, vem por meio desta declarar o que segue:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; em conformidade com o Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com o Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada a sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer registro, o ato a que ela integra, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais a que estiver sujeito.

Alvorada, _____, de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº (_____), sediada (endereço completo), declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

- possui(mos) os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Alvorada, _____ de _____ de 2025.

Nome e nº da Cédula de Identidade do CRC do Contador
ou do Responsável Legal da Empresa

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, com o número do CNPJ.



ANEXO V
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

A _____, neste ato representada pelo fiscal do contrato Sr.(a) _____, Matrícula Funcional nº _____, declara para os devidos fins, que recebeu na data de hoje, da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, o(s) item(ns) abaixo relacionado(s) que compõe o empenho nº _____.

Nº do Item	Descrição do Item	Quantidade Recebida

Este Termo refere-se ao Recebimento Provisório dos itens supracitados para que sejam analisadas as exigências contidas no contrato em um prazo de _____ dias, e após será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

Alvorada, _____ de _____ de 2025.

Fiscal do Contrato



ANEXO VI
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A _____, neste ato representada pelo fiscal do contrato Sr.(a) _____, Matrícula Funcional nº _____, declara para os devidos fins que o(s) item(ns) constantes no termo de recebimento provisório foram conferidos e estão de acordo com as especificações e quantidades previstas no contrato.

Alvorada, _____ de _____ de 2025.

Fiscal do Contrato



ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX

O **Município de Alvorada**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.906/0001-57, representado por seu Prefeito, Sr. Douglas Martello de Souza Silveira, brasileiro, casado, CPF 008.758.410-74, residente e domiciliado neste Município, denominada contratante, e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____-____, CEP: _____-____, e-mail: _____, fone: (____) _____, representada neste ato por _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____-____, denominada detentora, celebram a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do **Processo Administrativo nº 9169/2025 e Pregão Eletrônico 030/2025**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata de registro de preços tem como objeto a eventual aquisição de crachás em plástico PVC, com foto digitalizada e impressão colorida, com cordão e presilha “jacaré” para utilização dos servidores e cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Alvorada/RS, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente ata de registro de preços se fundamenta no que dispõem a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e os Decretos Municipais nº 029/2023, nº 036/2023 e nº 037/2023, bem como o estabelecido no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, as instruções e documentos contidos no edital do pregão eletrônico nº 030/2025, além da proposta apresentada pela detentora no certame licitatório.

3.2. A execução do objeto deve ser feita em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no edital e seus anexos e em perfeita consonância com a Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. O regime jurídico desta contratação confere à Administração Municipal as prerrogativas relacionadas no Art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O(s) preço(s) registrado(s) é/são o(s) constante(s) na tabela abaixo, entendido(s) como justo(s) e suficiente(s) para a sua total execução.



Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
1	CRACHÁ EM PLÁSTICO PVC Especificações: Produto em plástico PVC 0,76mm - com acabamento em verniz cristal frente e verso, furo para presilha vertical, impressão digital com foto digitalizada e impressão colorida frente e verso.	Un	5.015	R\$	R\$
2	CORDÃO COM JACARÉ Especificações: Cordão 100% poliéster antialérgico, impressão em silk, com até 02 (duas) cores, impressão frente e verso, com terminal em solda, acabamento argola e jacaré metálico. Tamanho: - Largura: 10mm; - Comprimento: 80cm.	Un	7.015	R\$	R\$

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do termo de liquidação preenchido e assinado, conforme disposto na alínea e, inciso I, Art. 3º, da Instrução Normativa nº 001/2024 da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Orçamentário.

6.1.1. A realização do pagamento será mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela empresa.

6.2. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo setor responsável.

6.3. Consideram-se incluídos nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes da entrega.

6.4. Pelos débitos em atraso, a administração responderá perante a detentora pelo que deu causa, a título de penalidade, juros de mora.

6.4.1. Fica como critério de atualização a aplicação de juros de poupança, calculados pro rata die, da data do vencimento até o efetivo pagamento.

6.5. O contribuinte em débito para com a Fazenda Municipal fica vedado, em relação aos órgãos da Administração Municipal, a receber quantias ou créditos de qualquer natureza. (Art. 314 da Lei Complementar nº 2586, de 26 de dezembro de 2012, Código Tributário do Município de Alvorada).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. A duração dos contratos oriundos da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Caso a assinatura seja efetivada por meio de assinatura eletrônica com certificação digital, considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar.



CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

8.1. A empresa detentora da ata de registro de preços deverá efetuar a entrega de acordo com a necessidade do órgão.

8.2. Os produtos deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se danificar no transporte e/ou entrega.

8.3. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

8.4. Os materiais entregues em locais diferentes ou a pessoas não autorizadas, não serão pagos.

8.5. Caso os PRODUTOS não correspondam ao exigido pelo edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento de notificação a ser expedida pela Administração Municipal, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações;

8.6. Os produtos deverão estar de acordo com o especificado no edital, cabendo ao fornecedor, substituir os produtos caso estejam danificados, por outro, novo, com a mesma descrição e característica do contratado;

8.7. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido:

c) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

d) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.8. O recebimento definitivo deverá ocorrer 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório;

8.9. Forma de execução: Os crachás confeccionados deverão conter os seguintes dados dos servidores na parte frontal: FOTO, NOME, CARGO e na parte traseira: NOME COMPLETO, CPF, RG e MATRÍCULA;

8.10. A captura das fotos dos servidores será realizada pela Coordenadoria de Comunicação Social, conforme cronograma estabelecido internamente, as fotos serão disponibilizadas para a DETENTORA através de e-mail;

8.11. Prazo(s) de entrega(s): O prazo de entrega dos PRODUTOS será de 30 dias após a solicitação e envio da nota de empenho por parte da secretaria;

8.12. Local (is) de entrega(s) e execução:

8.12.1. SMAIT, SMGG e FUNSEMA: Prefeitura Municipal de Alvorada - Av. Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Bela Vista, Alvorada/ RS, das 08h:30 às 11h:30 e das 13h:30 às 16h:30 de segundas as sextas-feiras.

8.12.2. SMED: Av. Wenceslau Fontoura, nº 211, Bairro Nova Americana, das 08h:15 às 11h:45 e das 13h:15 às 16h:45 de segundas as sextas-feiras.

8.12.3. SMOPSU: Rua Mariz e Barros, nº 322, Bairro Americana, das 08h:00 às 11h:30 e das 13h:00 às 16h:30 de segundas as sextas-feiras.

8.12.4. SMAS: Av. Wenceslau Fontoura, nº 126, Bairro Nova Americana, das 08h:00 às 12h:00 e das 13h:00 às 16h:30 de segundas as sextas-feiras.

8.12.5. SMCEJ: Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 3290, Bairro Nova Americana, das 08h:30 às 11h:30 e das 13h:30 às 16h:30 de segundas as sextas-feiras.



8.12.6. SMS: Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1116, das 08h:30 às 11h:00 e das 13h:00 às 16h:00 de segundas as sextas-feiras.

8.12.7. SMSPM: Av. Wenceslau Fontoura, nº 135, Bairro Nova Americana, das 08h:00 às 12h:00 e das 13h:00 às 16h:30 de segundas as sextas-feiras.

8.13. Deverá ser apresentada nota fiscal eletrônica rigorosamente de acordo com os materiais entregues.

8.14. Notas fiscais de entrega deverão mencionar itens da ata de registro de preços correspondentes à entrega e número da respectiva nota de empenho.

8.15. A(s) Secretaria(s) se reserva(m) o direito de recusar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e condições aqui estabelecidas e constantes no termo de referência, anexo I do edital, e/ou que possuam defeitos que impeçam o pleno exercício de suas funções.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO PRODUTO

9.1. A garantia começará a contar da data da entrega/ aceite. A garantia solicitada pelo Município abrange qualquer defeito de fabricação que o item/ produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/ aprovação pela respectiva comissão de recebimento.

9.2. O período de garantia legal deve ser de 12 meses a contar do recebimento dos produtos.

9.3. O objeto substituído durante o período de garantia terá, a partir da nova entrega, todas as garantias previstas aqui previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução desta ata de registro de preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do MUNICÍPIO, por meio do fiscal por ele indicado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.

10.2. Para fins de cumprimento do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o contratante designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização desta ata de registro de preços, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

10.2.3. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução da ata de registro de preços;

10.2.4. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste item, deverão ser observadas as seguintes regras:



- a) a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal da ata de registro de preços;
- b) a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal da ata de registro de preços, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

10.3. A detentora deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução da ata de registro de preços.

10.4. Para fins de cumprimentos do Art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, a detentora designa o(a) Sr.(a) _____, para desempenhar a função de preposto, perante ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

11.1. A detentora assume a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do fornecimento.

11.2. A inadimplência da detentora em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços.

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, em até 05 (cinco) dias úteis após emissão de comunicação ou notificação expedidas pela Administração Municipal, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou danos causados em decorrência do transporte e manuseio, ou que no prazo de garantia venham a apresentar defeitos de fabricação, prazo de validade vencido ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações do edital.

11.4. A detentora será responsável pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.5. Ao longo de toda a vigência desta ata de registro de preços, a detentora deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.5.1. Sempre que solicitado pela Administração, a detentora deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere este item, com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas.

11.6. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto fornecido, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.7. A detentora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência desta ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

11.8. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.



11.9. A detentora tem a obrigação de manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive com as condições de habilitação e qualificação exigida pela Administração Pública para essa contratação.

11.10. Todo e qualquer transporte necessário dos produtos adquiridos, seja para entrega ou manutenção durante o período de garantia, são de responsabilidade da detentora.

11.11. O fornecimento dos produtos inclui a entrega, carga e descarga dos materiais, com mão de obra compatível sob a responsabilidade da detentora, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir.

11.12. Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da(s) Secretaria(s).

11.13. A detentora se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma estabelecida na ata de registro de preços, pelo que, desde já, exime a contratante de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição/solicitação em seu nome por elemento não credenciado.

11.14. Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição, e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Administração Municipal.

11.15. A detentora deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de fiscal indicado pelo Município para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.16. Assinar a ata de registro de preços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização pelo órgão gerenciador.

11.17. Toda e qualquer informação, aditivo, apostilamento à ata de registro de preços deverá ser encaminhado, por escrito, ao endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, Alvorada-RS, ou pelo e-mail atas-alvorada@alvorada.rs.gov.br, aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de não ser reconhecida a manifestação da detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços, bem como atestar na nota fiscal/fatura a entrega efetiva do objeto.

12.2. Preparar os locais para o recebimento dos materiais.

12.3. A contratante deverá fornecer e colocar à disposição da detentora todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da ata de registro de preços.

12.4. Conferir as características dos produtos entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais.

12.5. Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregues fora das especificações.

12.7. Exigir os documentos comprobatórios para o pagamento, conforme especificado no edital.

12.8. Efetuar os pagamentos devidos à detentora, na forma pactuada na ata de registro de preços.



12.9. Realizar verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos, devendo comunicar imediatamente à detentora os eventuais danos, a fim de providenciar as substituições necessárias.

12.10. Verificação da conformidade com as quantidades e especificações solicitadas.

12.11. Comunicar à detentora, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos produtos entregues.

12.12. Notificar a detentora, por escrito, qualquer irregularidade encontrada na prestação do fornecimento.

12.13. Aplicar à detentora, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais, mediante o devido processo legal, garantido a ampla defesa e o contraditório.

12.14. A contratante deverá indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução da ata de registro de preços.

12.15. Atestar o recebimento do(s) produto(s) a ser(em) adquirido(s), rejeitando-o(s) caso não esteja(m) de acordo com o especificado neste documento.

12.16. Proporcionar todas as facilidades para que a detentora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta ata de registro de preços.

12.17. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela detentora, de acordo com o presente instrumento e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. A detentora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços;
- i) praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. A sanção prevista na letra “a” do item 13.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4. A sanção prevista na letra “b” do item 13.2 será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor registrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1;

13.4.1. O valor da sanção aplicada passará por análise jurídica, sendo consideradas as disposições do subitem 13.2.1, dentro dos limites previstos no subitem 13.4;

13.4.2. Os valores das multas aplicadas serão descontados dos valores dos pagamentos devidos pela detentora à contratante;

13.4.3. Caso os valores não contemplem a totalidade do valor da multa aplicada, este será descontado das garantias contratuais, caso haja, ou cobradas judicialmente.

13.5. A sanção prevista na letra “c”, do item 13.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6. A sanção prevista na letra “d” do item 13.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do item 13.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 13.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7. A sanção estabelecida na letra “d” do item 13.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

13.8. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do mesmo item.

13.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.11. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 13.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



13.12. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a detentora para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a detentora poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

13.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

13.12.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 13.12;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.14. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

13.14.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do item 13.2, a Administração Municipal regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

13.15. O atraso injustificado na execução da ata de registro de preços sujeitará a detentora à multa de mora, na forma aqui prevista.

13.15.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções aqui previstas.

13.16. É admitida a reabilitação da detentora, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos aqui definidos.

13.16.1. A sanção pelas infrações previstas nas letras “h” e “l” do item 13.1 exigirá, como condição de reabilitação da detentora, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

14.1 Nos termos do Art. 134, da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços registrados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, observadas as disposições contidas no Art. 124, inciso II, alínea *d*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.4 Não havendo êxito nas negociações, a ata de registro de preços será revogada, e serão adotadas as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.5. A Secretaria deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

14.6. A Detentora permanece obrigada a continuar o fornecimento do(s) bem(ns) ou serviço(s) por mais 30 dias a contar da solicitação de reequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data da proposta.

15.2. Ultrapassando este período, poderá ser concedido reajuste ao preço registrado, independentemente de pedido do detentor da ata de registro de preços.

15.3. O reajuste poderá ser corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, levando-se em conta àquele que for mais benéfico ao erário municipal na data de sua efetivação.



15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao detentor da ata de registro de preços a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas nos Arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Constituirão motivos para cancelamento da ata de registro de preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. Pela administração, nas seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de fornecimento;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do detentor;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da ata de registro de preços;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) não cumprir a nota de empenho no prazo estabelecido e a Secretaria ordenadora não aceitar sua justificativa;
- i) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento;
- j) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

16.2.2. A detentora terá direito ao cancelamento da ata de registro de preços nas seguintes hipóteses:



- a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas;
- b) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços ou fornecimentos.

16.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

16.4. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos no subitem 16.2.1, deverá ser formalizada por e-mail, com aviso de leitura, ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

16.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial de Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

16.6. Fica estabelecido que a detentora da ata de registro de preços deverá comunicar imediatamente ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondências e outros documentos.

16.7. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

16.8. Da decisão que cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O(s) item(ns) registrado(s) deste Pregão através do Sistema de Registro de Preços é (são) passível(is) a concessões de Adesões por parte de órgão não participante, respeitando o limite de 50% (cinquenta) das quantidades estimadas de cada item(ns) registrado(s), conforme art. 6 do Decreto Municipal nº 029/2023.

17.2. A Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação poderá ser aderida (adesão através de carona) mediante o cumprimento das seguintes fases a serem atendidas:

17.2.1. Mediante apresentação de justificativa acerca da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

17.2.2. demonstração de que os valores registrados na ata estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme regulamento local;



17.2.3. realização de consulta prévia ao órgão ou a entidade gerenciadora, bem como ao fornecedor da ata de registro de preços, que deverão manifestar aceitação sobre o ato;

17.2.4. No caso de adesão a ata de registro de preços de órgão ou entidade federal, estadual ou distrital, as quantidades buscadas não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas em cada item do instrumento convocatório, por órgão ou entidade, não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Não sendo assinada a ata de registro de preços no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para sua assinatura, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18.2. Serão registrados os preços de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

18.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

18.4. A partir da assinatura da ata de registro de preços a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

18.5. A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras.

18.6. O município não se obrigará a utilizar a ata de registro de preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no pregão que lhe originou.

18.7. Qualquer solicitação relativa a reequilíbrio, reajuste, cancelamento, suspensão, troca de marca ou alterações em geral deverá ser encaminhada por intermédio do e-mail atas-reequilibrio@alvorada.rs.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Alvorada-RS para dirimir as eventuais dúvidas e divergências que poderão advir da presente ata de registro de preços.



19.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Alvorada, ... de de 20XX.

Empresa Detentora
Resp. Legal da
Detentora

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal

Douglas Martello de Souza Silveira
Município de Alvorada
Prefeito

Testemunhas:



ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/20XX

O **Município de Alvorada**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.906/0001-57, representado por seu Prefeito, Sr. Douglas Martello de Souza Silveira, brasileiro, casado, CPF 008.758.410-74, residente e domiciliado neste Município, denominada contratante, e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____ - _____, CEP: _____ - _____, e-mail: _____, fone: (____) _____, representada neste ato por _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____ - _____, denominada contratada, celebram o presente contrato, oriundo do **Processo Administrativo nº 9169/2025 e do Pregão Eletrônico XXX/2025**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a eventual aquisição de crachás em plástico PVC, com foto digitalizada e impressão colorida, com cordão e presilha “jacaré” para utilização dos servidores e cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Alvorada/RS, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato se fundamenta no que dispõem a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e os Decretos Municipais nº 029/2023, nº 036/2023 e nº 037/2023, bem como o estabelecido no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento, as demais legislações pertinentes, bem como o estabelecido no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. O regime jurídico desta contratação confere à Administração Municipal as prerrogativas relacionadas no Art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

4.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, as instruções e documentos contidos no edital do pregão eletrônico nº 030/2025, além da proposta apresentada pela contratada no certame licitatório.

4.2. A execução do objeto deve ser feita em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no edital e seus anexos e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O(s) preço(s) para fornecimento do objeto é/são o(s) constante(s) na tabela abaixo, entendido(s) como justo(s) e suficiente(s) para a sua total execução.



Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
1	CRACHÁ EM PLÁSTICO PVC Especificações: Produto em plástico PVC 0,76mm - com acabamento em verniz cristal frente e verso, furo para presilha vertical, impressão digital com foto digitalizada e impressão colorida frente e verso.	Un	5.015	R\$ 6,20	R\$ 31.093,00
2	CORDÃO COM JACARÉ Especificações: Cordão 100% poliéster antialérgico, impressão em silk, com até 02 (duas) cores, impressão frente e verso, com terminal em solda, acabamento argola e jacaré metálico. Tamanho: - Largura: 10mm; - Comprimento: 80cm.	Un	7.015	R\$ 3,44	R\$ 24.131,60

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do termo de liquidação preenchido e assinado, conforme disposto na alínea e, inciso I, Art. 3º, da Instrução Normativa nº 001/2024 da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Orçamentário.

6.1.1. A realização do pagamento será mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela empresa.

6.2. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo setor responsável.

6.3. Consideram-se incluídos nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes da entrega.

6.4. Pelos débitos em atraso, a administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, a título de penalidade, juros de mora.

6.4.1. Fica como critério de atualização a aplicação de juros de poupança, calculados pro rata die, da data do vencimento até o efetivo pagamento.

6.5. O contribuinte em débito para com a Fazenda Municipal fica vedado, em relação aos órgãos da Administração Municipal, a receber quantias ou créditos de qualquer natureza. (Art. 314 da Lei Complementar 2586 de 26 de dezembro de 2012, Código Tributário do Município de Alvorada).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da Contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Caso a assinatura seja efetivada por meio de assinatura eletrônica com certificação digital, considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se danificar no transporte e/ou entrega.



8.2. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

8.3. Os materiais entregues em locais diferentes ou a pessoas não autorizadas, não serão pagos.

8.4. Caso os PRODUTOS não correspondam ao exigido pelo edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento de notificação a ser expedida pela Administração Municipal, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações;

8.5. Os produtos deverão estar de acordo com o especificado no edital, cabendo ao fornecedor, substituir os produtos caso estejam danificados, por outro, novo, com a mesma descrição e característica do contratado;

8.6. O objeto do Contrato será recebido:

c) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

d) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.7. O recebimento definitivo deverá ocorrer 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório;

8.8. Forma de execução: Os crachás confeccionados deverão conter os seguintes dados dos servidores na parte frontal: FOTO, NOME, CARGO e na parte traseira: NOME COMPLETO, CPF, RG e MATRÍCULA;

8.9. A captura das fotos dos servidores será realizada pela Coordenadoria de Comunicação Social, conforme cronograma estabelecido internamente, as fotos serão disponibilizadas para a CONTRATADA através de e-mail;

8.10. Prazo(s) de entrega(s): O prazo de entrega dos PRODUTOS será de 30 dias após a solicitação e envio da nota de empenho por parte da secretaria;

8.11. Local (is) de entrega(s) e execução:

8.11.1. SMAIT, SMGG e FUNSEMA: Prefeitura Municipal de Alvorada - Av. Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Bela Vista, Alvorada/ RS, das 08h:30 às 11h:30 e das 13h:30 às 16h:30 de segundas as sextas-feiras.

8.11.2. SMED: Av. Wenceslau Fontoura, nº 211, Bairro Nova Americana, das 08h:15 às 11h:45 e das 13h:15 às 16h:45 de segundas as sextas-feiras.

8.11.3. SMOPSU: Rua Mariz e Barros, nº 322, Bairro Americana, das 08h:00 às 11h:30 e das 13h:00 às 16h:30 de segundas as sextas-feiras.

8.11.4. SMAS: Av. Wenceslau Fontoura, nº 126, Bairro Nova Americana, das 08h:00 às 12h:00 e das 13h:00 às 16h:30 de segundas as sextas-feiras.

8.11.5. SMCEJ: Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 3290, Bairro Nova Americana, das 08h:30 às 11h:30 e das 13h:30 às 16h:30 de segundas as sextas-feiras.

8.11.6. SMS: Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1116, das 08h:30 às 11h:00 e das 13h:00 às 16h:00 de segundas as sextas-feiras.

8.11.7. SMSPM: Av. Wenceslau Fontoura, nº 135, Bairro Nova Americana, das 08h:00 às 12h:00 e das 13h:00 às 16h:30 de segundas as sextas-feiras.

8.12. Deverá ser apresentada nota fiscal eletrônica rigorosamente de acordo com os materiais entregues.



8.13. Notas fiscais de entrega deverão mencionar itens correspondentes à entrega e número da respectiva nota de empenho.

8.14. A(s) Secretaria(s) se reserva(m) o direito de recusar itens que estiverem em desacordo com as especificações e condições deste contrato e de acordo com o termo de referência, anexo I do edital, e/ou que possuam defeitos que impeçam o pleno exercício de suas funções.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO PRODUTO

9.1. A garantia começará a contar da data da entrega/ aceite. A garantia solicitada pelo Município abrange qualquer defeito de fabricação que o item/ produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/ aprovação pela respectiva comissão de recebimento.

9.2. O período de garantia legal deve ser de 12 meses a contar do recebimento dos produtos.

9.3. O objeto substituído durante o período de garantia terá, a partir de sua entrega, todas as garantias aqui previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução deste contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do município, por meio do fiscal por ele indicado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.

10.2. Para fins de cumprimento do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o contratante designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização deste contrato, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

10.2.3. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato;

10.2.4. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste item, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a)** a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal do contrato;
- b)** a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.



10.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

10.4. Para fins de cumprimentos do Art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada designa o(a) Sr.(a) _____, para desempenhar a função de preposto, perante ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

11.1.1. 09 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade	50 – Fundo Municipal de Saúde
Ação	6044 – Manutenção da Rede de Atenção Primária
Vínculo	16004500 – Transferências Fundo a Fundo
Elemento	3.3.3.9.0.30.44 – Material de Sinalização Visual e Outros

11.1.2.08 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade	01 – Gabinete do Secretário
Ação	2662 – Manutenção Administrativo SMED
Vínculo	15501021 – Transferência do Salário - Educação
Elemento	3.3.3.9.0.30.44 – Material de Sinalização Visual e Outros

11.1.3.19 – Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania

Unidade	01 – Gabinete do Secretário
Ação	4012 – Manutenção Gabinete do Secretário de Trabalho
Vínculo	15000001 – Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento	3.3.3.9.0.30.44 – Material de Sinalização Visual e Outros

11.1.4.20 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade	1 – Gabinete do Secretário
Ação	2184 – Manutenção Gabinete do Secretário de Meio Ambiente
Vínculo	15000001 – Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento	3.3.3.9.0.30.44 – Material de Sinalização Visual e Outros

11.1.5.13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

Unidade	002 – Departamento de Cultura
Ação	2638 – Manutenção e Conservação do Ginásio de Esporte
Vínculo	15000001 – Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento	3.3.3.9.0.30.44 – Material de Sinalização Visual e Outros

11.1.6.12 – Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Unidade	02 – Departamento de Transporte
Ação	2112 – Manutenção Departamento de Trânsito
Vínculo	17521165 – Recursos Vinculados ao Trânsito
Elemento	3.3.3.9.0.30.44 – Material de Sinalização Visual e Outros



11.1.7. 50 – Secretaria Municipal Administração - FUNSEMA

Unidade	001 – FUNSEMA
Ação	2603 – Manutenção do Fundo
Vínculo	18020430 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração
Elemento	3.3.3.9.0.30.44 – Material de Sinalização Visual e Outros

11.1.8. 06 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Unidade	004 – Departamento de Serviços Urbanos
Ação	2033 – Manutenção da SMOV
Vínculo	15000001 – Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento	3.3.3.9.0.30.44 – Material de Sinalização Visual e Outros

11.1.9. 14 – Secretaria Municipal Geral de Governo

Unidade	01 – Gabinete do Secretário
Ação	2667 – Manutenção do Gabinete do Secretário
Vínculo	5010001 – Outros Recursos Não Vinculados
Elemento	3.3.3.9.0.30.44 – Material de Sinalização Visual e Outros

11.1.10. 04 – Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Unidade	09 – Departamento de Gestão Administrativa
Ação	2286 – Manutenção da DGA
Vínculo	15100001 – Outros Recursos não Vinculados
Elemento	3.3.3.9.0.30.44 – Material de Sinalização Visual e Outros

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada assume a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do fornecimento.

12.2. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto deste contrato.

12.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, em até 05 (cinco) dias úteis após emissão de comunicação ou notificação expedidas pela Administração Municipal, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou danos causados em decorrência do transporte e manuseio, ou que no prazo de garantia venham a apresentar defeitos de fabricação, prazo de validade vencido ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações do edital.

12.4. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.5. Ao longo de toda a vigência deste contrato, a contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

12.5.1. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere este item, com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas.



12.6. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto fornecido, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.7. A contratada ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência deste contrato, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

12.8. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

12.9. A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive com as condições de habilitação e qualificação exigida pela Administração Pública para essa contratação.

12.10. Todo e qualquer transporte necessário dos produtos adquiridos, seja para entrega ou manutenção durante o período de garantia, são de responsabilidade da contratada.

12.11. O fornecimento dos produtos inclui a entrega, carga e descarga dos materiais, com mão de obra compatível sob a responsabilidade da contratada, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir.

12.12. Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da(s) Secretaria(s).

12.13. A contratada se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma estabelecida no contrato, pelo que, desde já, exime a contratante de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição/solicitação em seu nome por elemento não credenciado.

12.14. Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição, e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Administração Municipal.

12.15. A contratada deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de fiscal indicado pelo Município para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.16. Assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização pelo órgão gerenciador.

12.17. Toda e qualquer informação, aditivo, apostilamento ao contrato deverá ser encaminhado, por escrito, ao endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, Alvorada-RS, ou pelo e-mail contratos@alvorada.rs.gov.br, aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de não ser reconhecida a manifestação da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a entrega efetiva do objeto.

13.2. Preparar os locais para o recebimento dos materiais.



- 13.3. A contratante deverá fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.
- 13.4. Conferir as características dos produtos entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais.
- 13.5. Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregues fora das especificações.
- 13.7. Exigir os documentos comprobatórios para o pagamento, conforme especificado no edital.
- 13.8. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma pactuada no contrato.
- 13.9. Realizar verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos, devendo comunicar imediatamente à contratada os eventuais danos, a fim de providenciar as substituições necessárias.
- 13.10. Verificação da conformidade com as quantidades e especificações solicitadas.
- 13.11. Comunicar à contratada, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos produtos entregues.
- 13.12. Notificar a contratada, por escrito, qualquer irregularidade encontrada na prestação do fornecimento.
- 13.13. Aplicar à contratada, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais, mediante o devido processo legal, garantido a ampla defesa e o contraditório.
- 13.14. A contratante deverá indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução do contrato.
- 13.15. Atestar o recebimento do(s) produto(s) a ser(em) adquirido(s), rejeitando-o(s) caso não esteja(m) de acordo com o especificado neste documento.
- 13.16. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato.
- 13.17. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com o presente instrumento e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

- 14.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.3.** A sanção prevista na letra “a” do item 14.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 14.4.** A sanção prevista na letra “b” do item 14.2 será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1;
- 14.4.1.** O valor da sanção aplicada passará por análise jurídica, sendo consideradas as disposições do subitem 14.2.1, dentro dos limites previstos no subitem 14.4;
- 14.4.2.** Os valores das multas aplicadas serão descontados dos valores dos pagamentos devidos pela contratada à contratante;
- 14.4.3.** Caso os valores não contemplem a totalidade do valor da multa aplicada, este será descontado das garantias contratuais, caso haja, ou cobradas judicialmente.
- 14.5.** A sanção prevista na letra “c”, do item 14.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.6.** A sanção prevista na letra “d” do item 14.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do item 14.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 14.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.7.** A sanção estabelecida na letra “d” do item 14.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.



14.8. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do mesmo item.

14.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.10. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.11. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 14.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.12. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 14.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

14.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

14.12.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 14.12;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.14. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

14.14.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do item 14.2, a Administração Municipal regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

14.15. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma aqui prevista.



14.15.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções aqui previstas.

14.16. É admitida a reabilitação da contratada, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos aqui definidos.

14.16.1. A sanção pelas infrações previstas nas letras “h” e “l” do item 14.1 exigirá, como condição de reabilitação da contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

15.2. Ultrapassando este período, poderá ser concedido reajuste ao preço contratado, independentemente de pedido da empresa contratada.

15.3. O reajuste poderá ser corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, levando-se em conta àquele que for mais benéfico ao erário municipal na data de sua efetivação.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no Art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



16.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.2.1. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item.

16.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

16.4. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:



- a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. Os emitentes das garantias previstas no Art. 96 Lei Federal nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.6. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.6.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

16.6.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

16.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual para:
 - I ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - II pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - III pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - IV exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - V retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

16.7.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

16.7.2. Na hipótese da letra “b” deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e nas Normas e Princípios Gerais dos Contratos.

17.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Caso a administração autorize a subcontratação de partes da obra, do serviço ou do fornecimento, a empresa/fornecedor subcontratado deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação exigida da empresa contratada.

17.3.1. A subcontratação deverá ser autorizada pela administração e dependerá de assinatura de Termo Aditivo ao contrato para ser efetivada.

17.4. A partir da assinatura do contrato, a contratada se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

17.5. Toda e qualquer informação, aditivo, apostilamento ao contrato deverá ser encaminhado, por escrito, ao endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, Alvorada-RS, ou pelo e-mail contratos@alvorada.rs.gov.br, aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de não ser reconhecida a manifestação da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Alvorada-RS para dirimir as eventuais dúvidas e divergências que poderão advir ao presente contrato.

18.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Alvorada, ... de de 20XX.

Empresa Contratada
Resp. Legal da
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal

Douglas Martello de Souza Silveira
Município de Alvorada
Prefeito

Testemunhas:

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Alvorada
Departamento Geral de Compras, Licitações e Contratos
Registro de Preços Eletrônico - 30/2025

GRAVITEON FABRICACAO DE IMPRESSOS EM MATERIAS DIVERSOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 31.159.735/0001-96 - Endereço: R MANOEL VITORINO - CEP: 45203061 - UF: BA - Município: Jequié - Telefone: (71) 98953-9324

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CRACHÁ EM PVC	crachá	própria	5.015 UN	R\$ 2,50	R\$ 12.537,50
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 12.537,50	

IDPROMO COMERCIAL LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 17.791.755/0001-54 - Endereço: RUA SILVA BUENO - CEP: 04208001 - UF: SP - Município: São Paulo - Telefone: (11) 2823-2525

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	CORDÃO COM JACARÉ	CORDÃO PERSONALIZADO	PRIME/PRIMESET	7.015 UN	R\$ 1,42	R\$ 9.961,30
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 9.961,30	

Valor Total: R\$ 22.498,80





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

**PREÇOS DE ÓRGÃOS
PÚBLICOS:**

**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM -
RS - PREGÃO N°78/2025**



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2025 REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados realizará a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de crachás, cordão e porta crachás**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e da Lei Municipal nº 5.383/2023.

A sessão pública virtual do Pregão Eletrônico será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 64.777, de 08 de julho de 2025, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública do pregão será realizada no site www.portaldecompraspublicas no dia **13 de outubro de 2025, com início às 09h30min**, horário de Brasília-DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até as **09h29min** do mesmo dia da sessão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de crachás, cordão e porta crachás, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência.

2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

- 2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- 2.1.2. atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;
- 2.1.3. estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - 2.1.3.1. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:

- 2.2.1. a suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;
- 2.2.2. atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;
- 2.2.3. ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;
- 2.2.4. estar em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.5 e 2.2.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto nos itens 2.2.5 e 2.2.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.2.12. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo estar apto para participar e formular lances, por meio eletrônico.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campo Bom, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

3.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.11. O modo de disputa adotado para este procedimento será o “Aberto”, na forma do artigo 56, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário/total, conforme o caso exigir, com os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados.

5.1.2. A proposta deverá referir claramente, por item, a MARCA/TIPO/MODELO e FABRICANTE/FORNECEDOR (sempre que for o caso) do produto ofertado (sendo admitida a apresentação de apenas uma marca por item), valor unitário e o preço líquido pretendido pelo conjunto de unidades da mesma espécie, entendendo-se como preço líquido, o preço de venda ao consumidor, já computados todos e quaisquer descontos especiais que possam ser oferecidos;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

5.1.2.1. A não apresentação de MARCA/TIPO/MODELO do produto ofertado acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.

5.1.2.2. A apresentação de duas ou mais MARCAS/TIPOS/MODELOS para o produto ofertado no item, acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.4. As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desconsideradas.

5.5. O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.

5.6. O preço global/total, conforme o caso, deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias etc., que possam incidir na execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/objeto do presente certame.

5.7. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.7. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10.2. O prazo da negociação será definido a critério do pregoeiro, não sendo inferior a 10 (dez) minutos.

6.11. O licitante, classificado em primeiro lugar, após a negociação com o pregoeiro, deverá, **no prazo de duas horas, anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada, adequada ao último lance proposto, bem como os documentos de habilitação,** sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- 6.11.1. Quando em determinado item, não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 6.11.
- 6.11.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 6.11, a partir da solicitação fundamentada, feita no chat, pelo licitante, antes do fim do prazo.
- 6.12. Encerrada a etapa de negociação, recebida a proposta atualizada (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (catálogos e descrições técnicas, quando exigidos) e, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.
- 6.13. O Pregoeiro antes da habilitação do licitante procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 6.14. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.
- 6.15. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.16.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.16.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.16.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.16.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.16.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

6.17. Por se tratar de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.18. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.17, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.18.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

6.19. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.21. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.25. Em se tratando de registro de preços, deverá o pregoeiro realizar a consulta se os demais classificados aceitam integrar o cadastro de reservas, nos mesmos preços ofertados pelo licitante vencedor, fazendo constar em ata.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação e participação do pleito, o licitante declarado vencedor, deverá encaminhar por meio do sistema, juntamente com a proposta atualizada, os seguintes documentos de habilitação:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.2.3. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;

7.1.2.4. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;

7.1.2.5. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.

7.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.1.4. Capacidade Técnica:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do fornecimento.

7.1.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.1.4.2.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.1.5 Documentação complementar:

7.1.5.1. Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo III, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

7.1.5.2. Declaração de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, conforme Anexo IX.

7.1.5.3. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme modelo apresentado no Anexo VI.

7.1.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo apresentado no Anexo VII.

7.1.5.5. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo apresentado no Anexo IV.

7.1.5.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo apresentado no ANEXO X.

7.1.5.7. Declaração de que não emprega servidor público municipal, observando as condições que possam constituir conflito de interesse, nos termos do artigo 9º da Lei 14.1333/2021, conforme modelo apresentado no Anexo XI.

7.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser enviados eletronicamente, em campo próprio via sistema.

7.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.

7.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

7.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.

7.5.1. A inabilitação de que trata o subitem 7.5 não será automática, facultando-se ao pregoeiro a instauração de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações apresentadas, quando a irregularidade for sanável e restar evidenciada a boa fé da proponente, nos termos do §1º do art.64 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tiver interesse na utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento, nos termos do Anexo V ou Certidão da Junta Comercial.

7.7. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

7.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas.

9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo licitante, quando aberto prazo de 10 minutos para intenção de recurso pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, **ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.**

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, pela autoridade competente.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação não implica em direito à contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo II, com o(s) fornecedor(es) melhores classificados, indicando os preços e produtos a serem registrados.

11.2. A(s) licitante(s) convocada(s) para, no prazo de até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar (em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

11.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal das licitantes.

11.4. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento de preços.

11.5. Na Ata de Registro de Preços contarão as hipóteses de revisão de preços, do cancelamento do registro, entre outros aspectos referentes à contratação do objeto registrado.

11.6. A Ata de Registro de Preços poderá ter sua vigência prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, será admitida a renovação do quantitativo inicialmente registrado, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

11.6.1.1. Comprovação da vantajosidade dos preços registrados, com base em análise de mercado atualizada;

11.6.1.2. Previsão de possibilidade de renovação do quantitativo no planejamento da contratação; e



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

11.6.1.3. Formalização da prorrogação da ata dentro do prazo de sua vigência original.

11.7. Na Ata de Registro de Preços contarão as hipóteses de revisão de preços, do cancelamento do registro, entre outros aspectos referentes à contratação do objeto registrado.

12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.

12.2. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II – Ata de Registro de Preços.

12.3. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2025 e 2026, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

12.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

13. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo II – Ata de Registro de Preços.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4. A multa sancionatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal 14.133/2021.

14.3. Multa:

- a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

14.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

referida Lei (art. 159).

14.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

15.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800 - Centro - Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site www.campobom.rs.gov.br e endereço eletrônico licitacoes@campobom.rs.gov.br

15.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.3. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

15.4. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.6. Em caso de eventual divergência entre as disposições constantes dos documentos que integram a fase preparatória da presente licitação — tais como o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Minuta de Contrato ou demais anexos— e aquelas previstas neste Edital, prevalecerão sempre as disposições estabelecidas no Edital, em



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021.

15.7. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II-A – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo II-B – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo IV – Declaração da Proposta Econômica;

Anexo V - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VI - Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração Reserva de Cargos;

Anexo VIII - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Cumprimento da LGPD;

Anexo X - Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF;

Anexo XI - Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro de Pessoal da Empresa Licitante.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, da Ata de Registro de Preços e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Giovani Batista Feltes
Prefeito Municipal

Sabrina Diana Geib
Assessora Jurídica Municipal
OAB/RS 86.725



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência trata-se de um registro de preços para a aquisição de crachás, cordão para crachás e porta crachás para os servidores do Município de Campo Bom, em conformidade com as condições e requisitos estabelecidos neste documento:

Lote	Descrição	Quantidade
01	1.1. Crachás de PVC 8,5 cm (altura) x 5,4 cm (largura), frente e verso colorido com foto, nome e secretaria (conforme arte).	3.000
	1.2. Cordão para crachá 100% poliéster Premium 85 cm (42,5 cm dobrado) x 2 cm (20mm) com Personalização Interna e Externa (conforme arte), em impressão digital/ sublimação de alta definição com fixador liso dentado 20mm e prendedor jacaré com argola 20mm em metal.	3.000
	1.3. Porta crachá em plástico resistente (PVC) transparente frente e verso com perfuração na parte superior. Tamanho Externo: 11 cm (altura) x 7 cm (largura) Tamanho Interno: 8,5 cm (altura) x 5,4 cm (largura) transparente.	3.000

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 7.393/2023.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões podem ser definidos por padrões usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data de homologação, podendo ser prorrogado nos limites estabelecidos no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A Prefeitura de Campo Bom iniciou o ano de 2025 com uma nova gestão administrativa, pautada por uma visão inovadora e comprometida com constantes melhorias. Dentro desse contexto, a demanda se faz necessária para atender à necessidade de identificação adequada dos(as) servidores(as), por meio de crachás, garantindo que sejam prontamente reconhecidos(as) tanto em seus locais de trabalho quanto em situações em que estejam representando ou prestando serviços em nome do Município de Campo Bom. Ressaltamos que a utilização dos crachás contribui diretamente para a segurança, organização e profissionalismo no ambiente institucional, além de reforçar a transparência no atendimento à comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A Prefeitura Municipal de Campo Bom, em consonância com a nova gestão administrativa, propõe a adoção de crachás de identificação funcional para os(as) servidores(as). A medida busca garantir a identificação padronizada dos(as) profissionais, promovendo maior segurança, organização e transparência, tanto nos ambientes institucionais quanto em situações externas em que representem o Município. Os crachás serão confeccionados em material resistente, com impressão de alta qualidade, contendo dados essenciais como nome, secretaria, foto e a logomarca oficial do Município. Sem um ciclo de vida estimado, os crachás poderão ser substituídos somente em casos de extravio, atualização de informações ou desgaste, sendo recolhidos e inutilizados de forma segura ao final de sua vida útil. A iniciativa representa um avanço nas práticas administrativas, reforçando o compromisso da gestão com a valorização dos(as) servidores(as) e a excelência no atendimento à comunidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No fornecimento do objeto licitado, deverá observar:

- Para garantir que os itens a serem adquiridos atendam de forma adequada às necessidades, deverão seguir o que se pede nos requisitos mínimos de cada item informado no item 1 do termo de referência;
- A classificada deverá enviar 1 (uma) amostra do item no prazo de até 10 dias para aprovação do material, para o endereço: Avenida Independência, 800 - Centro de Campo



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Bom, na Secretaria Geral de Governo no 3º andar do Centro Administrativo;

- A empresa vencedora deverá fornecer o item e/ou itens de acordo com as descrições estabelecidas e de acordo com a amostra enviada para aprovação;
- A arte do crachá e fotos dos servidores será enviada pela Prefeitura Municipal de Campo Bom;
- A arte do crachá será enviada no modelo base, no software Illustrator e caberá à empresa posicionar corretamente cada foto, nome e a secretaria nos locais indicados no modelo base fornecido;
- Os crachás deverão ser organizados em caixas separadas por secretaria, conforme informado pela contratante (todos os crachás da Secretaria indicada devem estar em uma mesma caixa. Não misturar crachás de diferentes secretarias na mesma caixa);
- O pedido mínimo dos itens poderá ser de até 10 unidades;
- Caso o item, apresente algum defeito a contratada deverá de forma imediata tomar as devidas providências necessárias para a correção/troca das irregularidades identificadas sem custos adicionais para o município;
- A modalidade de Registro de Preços escolhida, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica responsabilidade da Administração.

5. MODELO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, para o endereço: Avenida Independência, 800 - Centro de Campo Bom, 3º andar (secretaria geral de governo);
- 5.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os itens do objeto em conformidade com o solicitado – Termo de Referência
- 5.3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá informar imediatamente à Secretaria demandante, com a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;
- 5.4. Emitir nota fiscal, efetuando todos os recolhimentos tributários exigidos pela



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

legislação vigente;

5.5. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao transporte (frete), locomoção, impostos e quaisquer outras obrigações decorrentes da entrega;

5.6. Responder por eventuais danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na entrega. É vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denúncia que gere qualquer tipo de ônus ao município de Campo Bom;

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

5.8. Em caso de não conformidade quanto à qualidade e/ou quantidade dos itens ofertados, ou ocorrência de avaria durante a carga, descarga ou transporte, os mesmos não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA

6.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

6.7. O fiscal anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao seu superior ou gestor do contrato.

6.10. O fiscal providenciará, em tempo hábil, antes do término da ata sob sua responsabilidade, solicitação formal com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.11. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao superior imediato ou gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.13. O responsável pela Secretaria quando comunicado, acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14. O superior do fiscal ou gestor da ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15. Caberá ao fiscal com suporte de seu superior imediato, tomar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

6.16. Deverá ainda, elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. O prazo de validade;

7.8.2. A data da emissão;

7.8.3. Os dados da contratação e do órgão contratante;

7.8.4. O período respectivo de execução;

7.8.5. O valor a pagar; e

7.8.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. O Pagamento será realizado mediante verificação da regularidade fiscal da contratada, caso esteja irregular, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

7.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,2% ao mês de juros de mora e correção monetária com base INPC.

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

8.1.1.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.2.3. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;

8.1.2.4. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;

8.1.2.5. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.

8.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

8.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

8.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

8.1.4. Documentos Complementares:

8.1.4.1. Serão exigidos outros documentos complementares estabelecidos no edital da licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 30.360,00 (Trinta mil, trezentos e sessenta reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO II-A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE
FORNECIMENTO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE
CAMPO BOM E _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Giovani Batista Feltes, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua / Av. _____, nº __, Bairro _____, _____, _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

Pelo presente, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas **MUNICÍPIO e CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 078/2025**, decorrente do Processo nº 305/2025, homologado em (...), em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de crachás, cordão e porta crachás, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico 078/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO/RUBRICA

2.1. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2025 e



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

2026, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

3.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

3.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

14.133, de 2021).

3.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

3.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada.

3.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.

3.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS ITENS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: Fornecedor (qualificação de contrato)

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante</i>)
------	---



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

4.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

OU

4.2. Na presente Ata de Registro de Preços inexistente empresa interessada no Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento da contraprestação dar-se-á, em até 30 dias (trinta) após o recebimento da devida nota fiscal, devidamente visada pelo Serviço de Fiscalização de cada Secretaria pertinente, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, na conformidade de pagamentos do Município.

5.2. Tendo sido impostas penalidades ao CONTRATADO, das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.

5.2.1. Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.

5.3. Ocorrendo a devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.

5.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. A Administração deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data da homologação do processo licitatório e poderá ser prorrogada.

7.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 15 (quinze) antes de cada evento esportivo, conforme cronogramas que serão entregues, à licitante vencedora, pelas secretarias solicitantes, sujeito a alterações, a depender da necessidade da Administração.

7.2. A Ata de Registro de Preços poderá ter sua vigência prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, será admitida a renovação do quantitativo inicialmente registrado, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.2.1.1. Comprovação da vantajosidade dos preços registrados, com base em análise de mercado atualizada;

7.2.1.2. Previsão de possibilidade de renovação do quantitativo no planejamento da contratação; e

7.2.1.3. formalização da prorrogação da ata dentro do prazo de sua vigência original.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES

8.1. A contratada responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. A contratada responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no anexo i - termo de referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE designará o servidor, Sr.(a) XXX, devidamente habilitado a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

(art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. A multa sancionatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal 14.133/2021.

10.3. Multa:

- a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom-RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias do Município de Campo Bom.

**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

14.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam, na presença das testemunhas (dispensado nos casos da lei 14.620/23), extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Giovani Batista Feltes
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Sabrina Diana Geib
Assessora Jurídica Municipal
OAB/RS 86.725

XXX
Fiscal do contrato
matricula XXX



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO II-B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2025

**CONTRATO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE
CAMPO BOM E _____**
autorizado através do Processo nº 305/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Giovani Batista Feltes, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua / Av. _____, nº ____, Bairro _____, _____, _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

Pelo presente, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas MUNICÍPIO e CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 078/2025, decorrente do Processo nº 305/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de crachás, cordão e porta crachás, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico 078/2025.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

1.2.2. Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

2.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

bens de terceiros.

2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

2.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

2.11. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

2.15. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.

2.16. Os serviços serão prestados por empresas especializadas no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no presente termo de referência.

2.17. O fornecedor, de uma maneira geral, deve cumprir com as normas técnicas específicas dos serviços, assim como assegurar o emprego correto das práticas de sustentabilidade e a disponibilização de profissionais habilitados para executar as tarefas. É



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

seu dever assegurar o cumprimento das especificidades de cada serviço a ser contratado, a saber:

2.18. Os serviços deverão atender as quantidades e especificidades expostas no Anexo I, do Termo de referência.

2.19. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto do Contrato, de acordo com o disposto na Cláusula Nona do presente Instrumento.

3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

3.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

3.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

4.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

4.2. Os dados obtidos pelas partes somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

4.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

4.5. Terminado o eventual tratamento dos dados a que o contratado teve acesso em vista deste contrato, nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

4.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

4.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

4.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

4.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

4.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

4.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

4.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, observadas as limitações legais, a critério exclusivo do MUNICÍPIO, mediante elaboração de regular aditivo contratual.

5.2. O prazo de entrega do objeto é de até 15 (quinze) antes de cada evento esportivo, conforme cronogramas que serão entregues, à licitante vencedora, pelas secretarias solicitantes, sujeito a alterações, a depender da necessidade da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO/RUBRICA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias/Rubricas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXX/202X)

6.2. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2025 e 2026, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE OBJETO

7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO

10.1. O preço total a ser pago pela CONTRATANTE, referente à execução do objeto especificado na Cláusula I deste Instrumento, é de R\$ _____ (_____).

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. O preço proposto pelos serviços somente será passível de reajuste decorrido um ano da contratação, tomando-se então como base os índices estabelecidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento da contraprestação devida dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, pela CONTRATADA, até o último dia útil do mês da competência, dos seguintes documentos:

11.1.1 A pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização do Município;

11.2. Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA, em decisão administrativa transitada em julgado, o valor será descontado do pagamento devido.

11.2.1. Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.

11.3. Em caso de devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.

11.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a CONTRATADA pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º,



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. A multa sancionatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal 14.133/2021.

12.3. Multa:

- a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O Município designará o Fiscal de contrato Sr. XXX devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos serviços.

14.2. A Fiscalização ora referida não eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade,



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

seja relativamente aos bens e equipamentos do Município sob sua guarda, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.

14.3. A CONTRATADA deverá planejar a correta execução do contrato juntamente com a Fiscalização do MUNICÍPIO, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Campo Bom/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

18.1. Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou fax, na sede dos Contratantes ou no e-mail informado no procedimento licitatório.

18.2. A CONTRATADA informa o e-mail para que o MUNICÍPIO realize intimações, notificações e comunicações sobre a execução contratual, devendo a CONTRATADA manter o mesmo devidamente atualizado.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam, na presença das testemunhas (dispensado nos casos da lei 14.620/23), extraíndo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Campo Bom, _____ de _____ de _____

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Sabrina Diana Geib
Assessora Jurídica Municipal
OAB/RS 86.725

XXX
Fiscal do contrato
matricula XXX



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, a negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025
DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, também, que está apto a utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que atende aos requisitos de habilitação, ainda, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Campo Bom

Av. Independência, 800 - Centro – Campo Bom - RS

Referente: Licitação Modalidade Pregão Nº. ____/____, Abertura ____ de ____ de ____ às ____h ____m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

_____.

Lote	Descrição	Quantidade	Valor unit.	Valor total
01	1.1. Crachás de PVC 8,5 cm (altura) x 5,4 cm (largura), frente e verso colorido com foto, nome e secretaria (conforme arte).	3.000		
	1.2. Cordão para crachá 100% poliéster Premium 85 cm (42,5 cm dobrado) x 2 cm (20mm) com Personalização Interna e Externa (conforme arte), em impressão digital/ sublimação de alta definição com fixador liso dentado 20mm e prendedor jacaré com argola 20mm em metal.	3.000		
	1.3. Porta crachá em plástico resistente	3.000		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	(PVC) transparente frente e verso com perfuração na parte superior. Tamanho Externo: 11 cm (altura) x 7 cm (largura) Tamanho Interno: 8,5 cm (altura) x 5,4 cm (largura) transparente.			
Valor total da proposta				

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1** - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da Ata de Registro de Preços em anexo;
- 2** - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3** - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.
- 4** – Indicação do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO DE PESSOAL DA EMPRESA LICITANTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual/ Municipal sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, CEP _____, neste ato representado pelo (a) Sr (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____ DECLARA que:

a. Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital social que seja funcionário público ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou o responsável pela licitação;

b. Não possuir como proprietário ou sócio, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de funcionários públicos ou dirigentes de órgão ou entidade contratante, ou responsável pela licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Campo Bom - RS

PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO BOM

Consulta de licitações

Última atualização: 10/11/2025 11:10:14

Filtros utilizados para elaboração da consulta: Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO BOM | Número da licitação: 78 | Ano do processo: 2025 | Ano da licitação: 2025 | Modalidade: Todas | Situação: Todas | Referente à saúde: Todas

Licitações do ano 2025					
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO BOM					
» Licitação: 78/2025					
» Fornecedor: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA					
Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Unitário	Valor Total	Situação
CORDÃO PARA CRACHÁ 100% POLIÉSTER PREMIUM 85CM X 2CM PERSONA	UN	3.000	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00	Vencedor
CRACHÁS DE PVC 8,5CM X 5,4CM FRENTE VERSO COLORIDO COM FOTO	UN	3.000	R\$ 2,19	R\$ 6.570,00	Vencedor
PORTA CRACHÁ EM PLASTICO RESISTENTE PVC TRANSPARENTE FRENTE	UN	3.000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00	Vencedor

Total de itens vencedores na página: R\$ 14.070,00

Total geral de itens vencedores: R\$ 14.070,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

**PREÇOS DE ÓRGÃOS
PÚBLICOS:**

**JARAGUÁ DO SUL - SC -
PREGÃO N°128/2024**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024 Registro de Preços

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 16.996/2023 e suas alterações.

OBJETO - Constitui objeto da presente licitação, à **contratação de empresa especializada para confecção de crachás de identificação, bem como o fornecimento do cordão personalizado com argola e prendedor (presilha jacaré), e protetor de crachá, para garantir a identificação de todos os novos servidores, estagiários e dos demais servidores que necessitem da confecção de novos crachás**, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 21.108,00 (vinte um mil, cento e oito reais).

DIA/HORÁRIO:

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 16/12/2024 – Horas 08:00:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 21/01/2025 – Horas 08:00:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 21/01/2025 – Horas 08:15:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília.

SISTEMA: PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTO e IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: deverá ser realizada **SOMENTE** na forma eletrônica, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo a data limite até 16/01/2025 às 23:59 horas.

Jaraguá do Sul (SC), 17 de setembro de 2024.

DOUGLAS ANTONIO
CONCEICAO:05119930999
30999

Assinado de forma digital por
DOUGLAS ANTONIO
CONCEICAO:05119930999
Dados: 2024.12.12 09:00:50
-03'00'

DOUGLAS ANTÔNIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024

Registro de Preços

ATENÇÃO

Alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos tipificados no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 tais como não manter a proposta e/ou deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular processo administrativo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (x)SIM ()NÃO

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O Município de Jaraguá do Sul, SC através do Secretário de Administração, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e nos termos deste edital, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamento no Artigo 6º inciso XLI do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Gerência de Licitações e Contratos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o "Portal de Compras Públicas", constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

1.3 – Secretarias participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

2. - DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto da presente licitação, **contratação de empresa especializada para confecção de crachás de identificação, bem como o fornecimento do cordão personalizado com argola e prendedor (presilha jacaré), e protetor de crachá, para garantir a identificação de todos os novos servidores, estagiários e dos demais servidores que necessitem da confecção de novos crachás**, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital.

2.2 - Validade da Proposta: No mínimo 60 (sessenta) dias.



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no endereço:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 -O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 – Este Edital poderá contemplar itens para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme apontado no Termo de Referência.

3.3.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, **ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).**

3.4 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5 – A participação de consórcio obedecerá às seguintes condições:

3.5.1 – As empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder que será a responsável principal perante a Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas (tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato). A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recurso, firmar contrato e praticar todos os atos necessários para a perfeita execução do objeto licitado. Em se tratando de consórcio com a participação de empresa estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira; A participação da empresa líder do consórcio far-se-á por intermédio de seu representante legal ou procurador, devidamente comprovados.

3.5.2 – No caso de ser considerado vencedor, antes da assinatura do contrato, o consórcio fica obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido, e subscrito pelos consorciados;

3.5.2.1 – A comprovação de dará no ato da assinatura do contrato, sob apresentação da constituição e o registro do consórcio, consoante §3º do artigo 15 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

3.5.3 – O consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da Administração;

3.5.3.1 – No caso de aprovação pelo município, fica o Consórcio condicionado à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato, consoante §5º do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

3.5.4 – Os documentos exigidos para aferição da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira quando for o caso, deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, quando for o caso, o somatório de atestados entre as consorciadas, conforme regramento estabelecido no Edital. A exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira, deve ser atendida integralmente por todas as consorciadas. Quando for caso e previsto no Edital, a exigência de avaliação de índices do Balanço Patrimonial, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação e ainda, em se tratando de empresa consorciada deverá atender o equivalente a 20% do orçamento máximo (Art.15 Par. 2º da LF 14.133/2021), não se aplicando a consórcios em sua totalidade por microempresas e pequenas empresas, devidamente comprovadas.

3.5.5 – Haverá impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, de acordo com o inciso IV do artigo 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.6.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

3.6.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.6.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7 - O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 - O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 - A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, bem como os documentos para Habilitação (item 7 do Edital), este, após a convocação pelo Pregoeiro.

4.2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 - cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

4.2.3 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.4 - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.4.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ao 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, e neste Edital.

4.6 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.8 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4.10 - PREFERÊNCIA AS ME/EPP REGIONAIS.

a) Para aplicação da Lei Municipal nº 8.193/2019 e Decreto Municipal nº 13.662/2020, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocú (Amvali), sendo constituída dos seguintes



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

municípios: Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento;

b) Para aplicação dos benefícios as empresas acima especificadas, se darão tão somente aos itens exclusivos ou cota reservada para ME/EPP;

c) Ao final da etapa de lances dos itens exclusivos ou cota reservada para ME/EPP, será observado o direito de preferência as ME/EPP REGIONAIS, e que estiverem dentro do limite dos 10% (dez) por cento do melhor preço final, se for o caso, a Pregoeira irá convocar via chat e estipular prazo, devendo a licitante preferencial, inserir um lance para cobrir o valor do primeiro colocado, para que seja o vencedor do item. Passado o tempo estipulado no chat, será considerado como declínio e será dada continuidade ao certame.

5 - DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1 - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

5.1.1 - O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando **“enviar proposta”**.

5.1.2 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.1.3 - O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

5.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 - Eventual sobre preço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11 - O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar no cadastro da proposta, sob pena de desclassificação.

5.12 - O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional com no máximo 02(dois) algarismos após a vírgula e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e nele deverá estar inclusa todas e quaisquer despesas, tais como lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço e todos os insumos inerentes à sua execução, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na aquisição do objeto, constando o **VALOR UNITÁRIO** do item ofertado, em conformidade com o anexo I deste Edital.

5.13 - **Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Portal de Compras Pública Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do Portal de Compras Pública, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

6.3 - Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3.1 - Será desclassificada imediatamente a proposta que identifique o licitante.

6.3.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

6.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7 - **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item**, conforme definido neste Edital.

6.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.11 - O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.12 - No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13 - Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 - Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 - Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.18.5 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/21, nesta ordem:

6.18.5.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.5.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.5.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.5.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.6 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.6.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.6.2 - empresas brasileiras;

6.18.6.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.6.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4 - Após finalização da etapa de lances, as licitantes melhores classificadas deverão no prazo de até 02 (duas) horas após convocação via sistema, para apresentar a proposta readequada ao último lance ofertado, devendo conter 02 algarismos após a vírgula tanto no valor unitário, quanto ao valor total da Proposta, devendo ser identificada e assinada.

6.20 - Será desclassificada a proposta que:

6.20.1 - conter vícios insanáveis;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

- 6.20.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.20.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.20.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.20.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.20.6 – Não apresentar a Proposta readequada dentro do prazo da convocação e/ou sem justificativa para dilação do prazo.

6.21 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.21.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.21.1.1- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.21.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros**:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) no endereço <https://certidoes.cgu.gov.br/> e/ou:
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** (ceiscadastro.cgu.gov.br)
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP** (portal.datransparencia.gov.br).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).
- e) Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).

7.7.1) A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.4 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

7.4.1 – No caso de licitantes consorciadas, os documentos exigidos para aferição da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, quando for o caso, qualificação econômico-financeira e declarações, deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório de atestados entre as consorciadas, quando for o caso. A exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira constante no item 7.8.2, tem que ser atendida integralmente por todas as consorciadas.

7.5 - Habilitação Jurídica

7.5.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, se for o caso.

7.5.2 – No caso de consórcio, as empresas consorciadas, deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder que será a responsável principal perante a Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas.

7.5.2.1 - A participação da empresa líder do consórcio far-se-á por intermédio de seu representante legal ou procurador, devidamente comprovado.

7.5.2.2 - A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recurso, firmar contrato, caso vencedor e praticar todos os atos necessários para a perfeita execução do objeto licitado. Em se tratando de consórcio com a participação de empresa estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.

7.6 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

7.6.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.6.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

7.6.4 - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

7.6.5 - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal;

7.6.6 - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

7.6.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

7.7 - Qualificação Técnica

7.7.1 – DISPENSADO.

7.8 - Qualificação Econômico-Financeira

7.8.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais¹.

7.8.1.1- É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

7.8.1.2 - Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

7.8.1.3 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.8.2 - Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da Licitante.

7.9 - Declarações complementares de apresentação obrigatória (7.9.1 a 7.9.7):

7.9.1 - Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO III).

7.9.2 - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO IV).

7.9.3 - Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere

¹ Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de julho (prazo prorrogado pela IN 2023, da RFB): 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove eu a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (ANEXO V).

7.9.4 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (ANEXO VI).

7.9.5 – Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (ANEXO VII).

7.9.6 – Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a Licitante não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (ANEXO VIII).

7.9.7 - Declaração de inexistência de vínculo familiar (ANEXO IX).

7.10 - Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

7.10.1 - Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.11 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

7.12 - Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.13 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

7.14 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15 - Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

7.16 - Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

7.16.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21.

8.2 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

8.2.1 - O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de no mínimo 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.3 - O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

8.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (Pregoeiro), a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 - O recurso E o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9 - ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art.71 da Lei Federal nº 14.133/21:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- e) Se não houver Recurso o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro.

9.2 - Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, com vigência de 01 (um) ano, com o FORNECEDOR classificado em primeiro lugar, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.3 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.3.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

9.3.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art 42 e 43 do Decreto Municipal n.º 16.996/2023.

9.3.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c.1) recusar-se, sem justificativa, a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- e) fraudar a licitação
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2) Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3) Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4) A advertência será aplicada exclusivamente ao contratado que dar causa à inexecução parcial do contrato; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

10.4.1) A multa será recolhida conforme percentuais indicados no parágrafo 3º do art. 156 da Lei 14.133/2021 que corresponde ao mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial, conforme critérios abaixo:

a) Para as infrações previstas no item 10.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento) até o máximo de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.**

b) Para as infrações previstas no item 10.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de **15% (quinze por cento) até ao máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.**

10.4.2) Em caso de reincidência, multa compensatória de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

10.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 10.1 alíneas “a”, “b” e “c” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 10.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1 alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

10.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços, que terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 35, caput e §1º, do Decreto Municipal n.º 16.996/2023 e alterações.

11.2 O **contrato decorrente da Ata** terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas – artigo 84 Parágrafo único.

11.3 O Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, se for o caso.

11.4 O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços pelo sistema VIA SEI, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação pela Gerência de Contratos, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

11.5 Quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta **não celebrar** a Ata de Registro de Preço ou **não apresentar situação regular**, no ato da assinatura deste, **será convocado outro licitante**, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preço, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.6 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21, em atendimento ao disposto no art.117 da mesma lei.

11.7 O contratado será **responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros** em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.8 **A empresa vencedora, na pessoa de seu representante legal, ou aquele com poderes para assinar em seu nome**, deverá realizar Cadastro no SEI - Sistema Eletrônico de Informações, que é



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

o sistema adotado pelo Município para tramitação e assinatura de contratos e similares. Desta forma, o contratado/fornecedor deverá realizar cadastro no Sistema, conforme orientações contidas no endereço eletrônico abaixo:

<https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0>

12 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1 - O prazo de entrega dos produtos será parcelado, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município, respeitando a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), devendo a vencedora entregar os produtos no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis após recebimento de cada Autorização de Fornecimento

12.2 - Os pagamentos serão realizados em até 30(trinta) dias após cada quantitativo efetivamente solicitado, entregue e aceito e mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Administração.

12.3 - Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.339/2023, de 21 de julho de 2023, o CONTRATANTE procederá a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, ao efetuar o pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia.

12.3.1 – Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte àqueles dispostos no §2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023.

12.3.2 – Deverá a CONTRATADA, em obediência ao artigo 3º do Decreto supracitado, a partir de 15 de agosto de 2023 emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 2012, e suas alterações.

12.4 - Os preços inicialmente ofertados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/09/2024.

12.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC ou outro que vier, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

13 - RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – Conforme disposto no Termo de Referência;

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo fazê-lo no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 - A **IMPUGNAÇÃO** ao edital deverá ser realizada **SOMENTE** na forma eletrônica, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, **sendo a data limite até 16/01/2025 às 23:59 horas.**

14.2.1 – Serão julgadas intempestivas as impugnações recebidas fora do prazo estipulado acima, ou encaminhadas por qualquer outro meio que não seja através da Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

14.3 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.4 - O pedido de **ESCLARECIMENTO** deverá ser **na forma eletrônica**, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, **sendo a data limite até 16/01/2025 às 23:59 horas.**

14.5 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.6 - Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.7 - A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

15 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário decorrente da despesa deste edital correrá por conta da dotação orçamentária do exercício correlato.

16 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

16.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.1.3 - Conforme previsto neste edital, poderá ocorrer o reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, quando:

16.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

16.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16.2 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

16.3 - Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.4 - Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.6 - O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar aumentar o valor registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei Federal nº 14.133/21.

16.7 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer:

16.7.1 – Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

16.7.2 – Quando o Fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 42, § 5º, do Decreto nº 16.996/2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 - O Manual de operações da Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS encontra-se disponível aos interessados no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.10 - Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma, podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma disponíveis no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br

17.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

17.12 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.jaraguadosul.sc.gov.br e no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

17.13 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.13.1 - ANEXO I - Termo de Referência

17.13.2 - ANEXO II – a) Minuta da Ata de Registro de Preços – b) Minuta do Contrato.

17.13.3 - ANEXO III – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

17.13.4 – ANEXO IV - Declaração de enquadramento aos critérios do art. 3º da LC 123/2006.

17.13.5 – ANEXO V - Declaração em atendimento ao art. 34 LF 11.488/2007.

17.13.6 – ANEXO VI - Declaração de cumprimento a reserva de cargos para pessoa com deficiência.

17.13.7 – ANEXO VII - Declaração de cumprimento do art. 7º da constituição federal.

17.13.8 – ANEXO VIII - Declaração de ausência de condenação judicial.

17.13.9 – ANEXO IX - Declaração de inexistência de vínculo familiar.

17.13.10 – ANEXO X – Modelo Proposta Comercial.

Jaraguá do Sul (SC), 17 de setembro de 2024.

DOUGLAS ANTÔNIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão licitante:	Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul
Interessada:	Secretaria Municipal de Administração
Modalidade/tipo:	Pregão para Registro de Preços/ Menor Preço Por item
Fundamento legal:	Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 16.996/2023 e alterações.
Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa especializada para confecção de crachás de identificação, bem como o fornecimento do cordão personalizado com argola e prendedor (presilha jacaré), e protetor de crachá, para garantir a identificação de todos os novos servidores, estagiários e dos demais servidores que necessitem da confecção de novos crachás.
Finalidade:	A aquisição do item mencionado, são indispensáveis para suprir a demanda da Administração Municipal, no quesito de identificação dos servidores e estagiários da Prefeitura de Jaraguá do Sul, pois faz-se necessário a fim de identificar os mesmos nos locais de trabalho, bem como, em visitas técnicas dentro e fora do município.
Valor máximo total da contratação	R\$ 27.650,00 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais)
Prazo de entrega/execução:	Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços (ARP), devendo a vencedora entregar os produtos no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis após recebimento de cada Autorização de Fornecimento.
Prazo e prorrogação da Ata de Registro de Preços	Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços, que terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 35, caput e §1º, do Decreto Municipal nº 16.996/2023 e alterações.
Local da entrega do bem:	PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL Diretoria de Gestão de Pessoas Rua Walter Marquardt, nº 1.111 CEP: 89.259-565 Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC 47 2106 8165 / 47 2106 8003 Em horário determinado de acordo com o vigente.
Forma e Condições de pagamento:	Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009 a cada Autorização de Fornecimento, devendo ser entregue ao Fiscal da Ata de Registro de Preços



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

	para conferência, aceite, e encaminhamento ao Gestor, para certificar e procedimento posteriores até o pagamento, o prazo de 30 dias se dá após o aceite do fiscal e não da emissão do documento.
Recebimento (Critério de Medição):	Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável por acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no <u>prazo de até 07 (sete) dias úteis</u>, a contar da notificação, sem ônus ao Município, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Estando de acordo com o Termo de Referência e a Proposta, se dará o recebimento definitivo, e a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente será certificada e encaminhada para liquidação e pagamento. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade da contratada pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
Regime de Execução:	A execução do objeto desta aquisição, será realizada de forma indireta, sob o regime de entrega parcelada.

Sr. Secretário Municipal, solicito abertura de licitação nos termos que seguem:

1 – Interesse Público:

a) A aquisição e confecção dos crachás de identificação, cordões personalizados e protetores de crachá, se fazem necessários para uso durante o horário de trabalho aos servidores e estagiários da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul,

b) As aquisições são indispensáveis para suprir a demanda da Administração Municipal, no quesito de identificação dos servidores e estagiários da Prefeitura de Jaraguá do Sul, pois faz-se necessário a fim de identificar os mesmos nos locais de trabalho, bem como, em visitas técnicas dentro e fora do município.

c) O quantitativo foi baseado no levantamento das admissões mensais dos últimos meses, bem como, uma margem de crachás para caso precise enfrentar situações não programadas, e que exigem pronto atendimento.

1.1 – Descrição da solução como um todo:

A contratação de empresa especializada na confecção de crachás de identificação, cordões personalizados e protetores de crachá, visa atender as necessidades de toda a Administração Municipal.

A execução deste serviço visa facilitar a identificação e comunicação entre os colaboradores da Secretarias, Fundos e Demais Departamentos de responsabilidade da Administração Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

A compra deverá ser realizada na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS, pois embora estimados em quantidade compatível com a demanda dos serviços, pode haver oscilação do número de usuários.

2 – Recurso orçamentário:

a) O recurso orçamentário decorrente da despesa desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício correlato.

3 – Informações relevantes da contratação:

a) O Fiscal da Ata de Registro de Preços:

Carolina Schiochet	id10709	Secretaria da Administração
Elisabete Bertoli	id11354	Secretaria da Administração

b) O Gestor da Ata de Registro de Preços:

Alessandro Buozi Martins	id82124	Secretaria da Administração
--------------------------	---------	-----------------------------

c) Critério de julgamento:

☒ **menor preço;**

☐ maior desconto;

d) Tipo da contratação:

☐ Serviço comum; publicação: 10 (dez) dias úteis.

☒ **Aquisição de bens; publicação: 08 (oito) dias úteis.**

e) Índice de reajuste: **INPC**

f) Matriz de riscos - artigo 6º inciso XXVII da LF 14.133/2021:

Para esta contratação/aquisição, não será necessária a observação de matriz de risco.

g) ESCLARECIMENTO, informações ou outros elementos necessários a esta contratação/aquisição, deverão ser encaminhados eletronicamente na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

h) Vistoria técnica – Art.63:

Para esta contratação/aquisição, não será necessária a exigência de visita técnica

i) Forma de Fornecimento: O fornecimento do objeto será:

☐ integral ☒ **parcelado** ☐ continuado

j) Forma de seleção do Fornecedor; O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO (artigo 28, inciso I da L.F 14.133), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

k) Requisitos do Fornecedor: O Licitante deverá atender os requisitos de Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, e quando for o caso, Qualificação Técnica.

4 – Requisitos da Contratação

a) Qualificação Técnica art. 67:

Para esta contratação, não será necessária a exigência de comprovação técnica.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

[Art. 41 e incisos, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Para a presente aquisição/contratação será indicado modelo Padrão Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul;

c) exigência de amostra (ver inciso II e suas alíneas)

Para a presente aquisição/contratação será exigida amostra;

d) Permissão de subcontratação

Para a presente aquisição/contratação não será permitida a subcontratação.

[Artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)

e) Exigência de garantia contratual:

Para a presente aquisição/contratação não será exigida garantia contratual;

f) Exigências para Habilitação:

Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) no endereço <https://certidoes.cgu.gov.br/> e/ou:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br)

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portaldatransparencia.gov.br).

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).

f.1) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

f.2) A(s) empresa(s) devem apresentar:

Habilitação Jurídica:

Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, se for o caso.

No caso de consórcio, as empresas consorciadas, deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder que será a responsável principal perante a Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas.

A participação da empresa líder do consórcio far-se-á por intermédio de seu representante legal ou procurador, devidamente comprovado.

A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recurso, firmar contrato, caso vencedor e praticar todos os atos necessários para a perfeita execução do objeto licitado. Em se tratando de consórcio com a participação de empresa estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira

Regularidade Fiscal e Trabalhista:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual; - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal;

Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas

CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da Licitante.

f.3) Declarações complementares de apresentação obrigatória:

Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO do Edital).

Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO do Edital).

Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (ANEXO do Edital).

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (ANEXO do Edital).

Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (ANEXO do Edital).

Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a Licitante não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (ANEXO do Edital).

Declaração de inexistência de vínculo familiar (ANEXO do Edital).

g) Balanço Patrimonial – Art.65 § 1º e Art.69 Inciso I

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

g.1) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

g.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

5 – Permissão de participação de empresas reunidas em consórcio:

Artigo 15 e incisos da Lei nº 14.133, de 2021

Para a presente contratação fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” na contratação em tela.

6 – Obrigações da CONTRATADA

- a) Executar com pontualidade o objeto contratado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar a esta Administração qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações da prestação dos serviços, descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;
- g) Certificar-se preliminarmente, de todas as condições e especificações do objeto, observando a qualidade, a quantidade e os prazos exigidos neste Termo de Referência, no ETP e no edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- i) Não transferir, no todo, ou em partes, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da contratante;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

7 – Penalidades:

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- e) fraudar a licitação
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 – A advertência será aplicada exclusivamente ao contratado que dar causa à inexecução parcial do contrato; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.4.1 - A multa será recolhida conforme percentuais indicados no parágrafo 3º do art. 156 da Lei 14.133/2021 que corresponde ao mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial, conforme critérios abaixo:

- a) Para as infrações previstas no item 7.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) até o máximo de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas no item 8.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% (quinze por cento) até ao máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

7.4.2 - Em caso de reincidência, multa compensatória de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

7.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

7.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 7.1 alíneas “a”, “b” e “c” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 7.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.1 alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

7.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7.14 - No caso da necessidade de aplicação das sanções acima, estas serão justificadas e definida pelo Fiscal e Gestor do contrato.

8 – Modelo de Gestão:

a) A Ata de Registro de Preços, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) O fiscal da Ata de Registro de Preços, acompanhará a entrega/execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

c) O fiscal identificará qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata de Registro de Preços, emitirá notificações para a correção da entrega/execução, determinando prazo para a correção.

d) O fiscal informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

e) O gestor da Ata de Registro de Preços, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na entrega/execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar relatório de atesto de cumprimento de obrigações.

f) O gestor da Ata de Registro de Preços, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9 – Modelo de execução do objeto:

O contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até seu encerramento, consoante exigência da alínea "e" do inciso XXIII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais especificações neste termo.

Espera-se por um produto final de qualidade, com durabilidade e padrão adequado, de modo a poder identificar nossos servidores e estagiários onde quer os mesmos exerçam suas atividades.

10 – Descrição dos itens e valores máximos:

Considerando a LC 147/2014 os itens são exclusivos para participação de empresas enquadradas em ME/EPP.

Item	Código Betha	Especificação do objeto	Und.	Quant.	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
01	12501	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC Confeccionado em material PVC, laminado, sem chip, no tamanho 57mmX88mm, na vertical, com as cores padrão do município.	un.	2500	R\$ 3,91	R\$ 9.775,00
02	102005	CRACHÁ COM CHIP Confeccionado em material PVC, laminado, com chip, no tamanho 57mmX88mm, na vertical, com as cores padrão do município.	un.	50	R\$ 5,83	R\$ 291,50
03	44014	CORDÃO PARA CRACHÁ PERSONALIZADO Confeccionado em tecido 100% poliéster acetinado de trama fechada, na cor verde padrão município, com logo da pmjs, no tamanho total de comprimento de 80cm, sendo 40cm fechado, espessura de 2mm e largura de 2cm, com terminal de argola e clips jacaré.	un	2550	R\$ 3,43	R\$ 8.746,50





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

		<i>foto ilustrativa</i>				
04	18779	PROTETOR DE CRACHÁ Confeccionado em material plástico, rígido, transparente e vertical. <i>foto ilustrativa</i> 	un	2550	R\$ 0,90	R\$ 2.295,00
Valor máximo total da contratação R\$					R\$ 21.108,00	

Diante do presente Termo de Referência, solicita-se a abertura de licitação, sendo que a presente justificativa deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração para condução do procedimento licitatório pelo Sr. Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, observados os prazos e formalidades legais.

Alessandro Buozi Martins
Diretor de Gestão de Pessoas



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024
ANEXO II - A
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

Aos XXX dias de XXX de XXX O **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.459/0001-23, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____, Sr. _____ doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____ nº _____, no município de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** resolvem, com integral observância das normas: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO** acima referenciado e **PREÇOS REGISTRADOS** das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços **para contratação de empresa especializada para confecção de crachás de identificação, bem como o fornecimento do cordão personalizado com argola e prendedor (presilha jacaré), e protetor de crachá, para garantir a identificação de todos os novos servidores, estagiários e dos demais servidores que necessitem da confecção de novos crachás**, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seu Termo de Referência.

1.2 A GERENCIADORA DA ATA não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS REGISTRADOS

2.1 A empresa detentora da ata, terá os preços registrados da tabela abaixo, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar.

2.2 Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

2.3 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O prazo de entrega dos produtos será parcelado, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município, respeitando a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), devendo a vencedora entregar os produtos no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis após recebimento de cada Autorização de Fornecimento.

3.2 - Os serviços serão contratados conforme a necessidade do órgão gerenciador, mediante emissão de Nota de Empenho devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.3 - Os serviços deverão ser solicitados/contratados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.4 - A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.

3.5 - No caso de solicitação de prorrogação do prazo, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, pedido formal apresentando as razões justificadoras, que serão objeto de apreciação do Gestor da Ata de Registro de preços.

3.6 - Na entrega do objeto, a empresa signatária deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

3.7 - As despesas de entrega do objeto ficarão sob responsabilidade da empresa detentora da ata, e considerar-se-ão incluídas no preço apresentado pela respectiva empresa.

3.8 - No caso de descumprimento dos prazos determinados para prestar o serviço ou prestar o serviço em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades constantes no Edital.

3.9 - O objeto desta licitação será recebido definitivamente, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

3.10 - Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Jaraguá do Sul/SC poderá:

- a) Quando se referir à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Quando se referir à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.11 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA

4.1 Esta Ata de Registro de Preços **deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa**, através do sistema SEI no endereço eletrônico abaixo:

https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br//controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

4.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 35, caput e §1º, do Decreto Municipal n.º 16.996/2023 e alterações.

4.3 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitada, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.

4.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.5 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.6 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.6.1 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 - O instrumento contratual de que trata o item 4.5, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.7.1 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.8.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.8.2 - Mantiverem sua proposta original.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

4.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.9.1 - O registro a que se refere o item 2.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item xxx somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.9.3.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.9.3.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Edital.

4.10 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.11 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO e REAJUSTE

5.1 - Os pagamentos serão realizados em até 30(trinta) dias após cada quantitativo efetivamente solicitado, entregue e aceito e mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Administração.

5.2 - Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.339/2023, de 21 de julho de 2023, o CONTRATANTE procederá a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, ao efetuar o pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia.

5.2.1 – Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte àqueles dispostos no §2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023.

5.2.2 – Deverá a CONTRATADA, em obediência ao artigo 3º do Decreto supracitado, a partir de 15 de agosto de 2023 emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 2012, e suas alterações.

5.3 - Os preços inicialmente ofertados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/09/2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

5.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC ou outro que vier, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Conforme previsto neste edital, poderá ocorrer o reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, quando:

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

6.2 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

6.3 - Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 - Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 - O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar aumentar o valor registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer:

6.7.1 – Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor;

6.7.2 – Quando o Fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 42, § 5º, do Decreto nº 16.996/2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

7.1 - O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 43, §1º do Decreto nº 16996/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações:

8.1.1 - Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade o objeto contratado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar a esta Administração qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações da prestação dos serviços, descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;
- g) Certificar-se preliminarmente, de todas as condições e especificações do objeto, observando a qualidade, a quantidade e os prazos exigidos neste Termo de Referência, no ETP e no edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- i) Não transferir, no todo, ou em partes, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da contratante;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.
- m) Pela responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato, quando for o caso de consórcio.
- n) O consórcio não poderá ter sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da Administração, e se, tendo aprovação pelo município, fica o Consórcio condicionado à



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato – Art 15 Par. 5º da Lei 14.133/2021, quando for o caso de consórcio.

8.1.2 - Executar o objeto de acordo com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o **Município de Jaraguá do Sul/SC**.

9.2 São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os **atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:**

- a) **Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.**
- b) **Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) **Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados**, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) **Acompanhar a evolução dos preços de mercado**, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) **Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas** na presente Ata.
- f) **Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.**
- g) **Fiscalizar o bom atendimento da execução do serviço**, através de Servidor **designado para tal**.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 – Serão responsáveis pela Fiscalização e Gestão deste contrato, os seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME	CAD.	ENTIDADE / SECRETARIA
Gestora			
Fiscal			

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento desta Municipalidade, podendo haver apostilamentos justificáveis das mesmas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

11.2 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e pelas condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

11.3 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul/SC com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.4 Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

DETENTOR DA ATA: XXX

XXX

Testemunhas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024
ANEXO II – B - MINUTA DE CONTRATO (quando for o caso)

CONTRATO Nº xxx/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SÍ O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.459/0001-23, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____, Sr. _____ doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____ nº _____, no município de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência do processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024**, homologado em ____/____/2024 e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024**, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do edital, Lei Federal nº 14.133/21, artigo 84 Parágrafo único e artigo 105 e 106, Decreto Municipal nº 16.996/2023 e alterações e as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 - O objeto do presente contratado consiste na prestação de _____, de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência;

1.2.2 - O Edital da Licitação;

1.2.3 - A Proposta do contratado;

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 - O valor total da contratação estimada é de R\$...... (.....).

1.3.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1 – O recurso orçamentário decorrente da despesa deste edital correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024/2025, a saber:



[...]

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 - O regime de execução contratual será empreitada por preço unitário, nos modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto.

3.2 - Modelo de gestão;

- a) O contrato, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) O fiscal do contrato, acompanhará a entrega/execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- c) O fiscal identificará qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato, emitirá notificações para a correção da entrega/execução, determinando prazo para a correção.
- d) O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e) O gestor do contrato, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na entrega/execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar relatório de atesto de cumprimento de obrigações.
- f) O gestor do contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, PAGAMENTO e REAJUSTE - ([art. 92, V e VI](#))

4.1 – O prazo para execução dos serviços será parcelado, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município, respeitando a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) e deverão iniciar no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, após o Envio da AF (Autorização de Fornecimento) para o e-mail informado pela proponente.

4.2 – Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009 a cada Autorização de Fornecimento, devendo ser entregue ao Fiscal da Ata de Registro de Preços para conferência, aceite, e encaminhamento ao Gestor, para certificado e procedimento posteriores até o pagamento.

4.3 - Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.339/2023, de 21 de julho de 2023, o CONTRATANTE procederá a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, ao efetuar o pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia.

4.3.1 – Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte àqueles dispostos no §2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023.

4.3.2 – Deverá a CONTRATADA, em obediência ao artigo 3º do Decreto supracitado, a partir de 15 de agosto de 2023 emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 2012, e suas alterações.

4.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/09/2024.

4.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.9 - O reajuste será realizado por apostilamento.

4.10 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.10.1 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.12 - A nota deverá ser emitida com a seguinte razão social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul SC

CNPJ: 83.102.459/0001-23 - Inscr. Estadual: ISENT0

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

5.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- e) fraudar a licitação
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

5.2) Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3) Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

5.4) A advertência será aplicada exclusivamente ao contratado que dar causa à inexecução parcial do contrato; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.4.1. O descumprimento, por parte da **DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais assegura o órgão licitante o direito de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

5.4.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

d.1) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

5.4.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

- a) por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;
- b) a pedido do fornecedor;
- c) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- e) não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
- f) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

f.1) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

5.4.4 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a **DETENTORA DA ATA**, ora **CONTRATADA** à multa rescisória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da **DETENTORA DA ATA**, ora **CONTRATADA**, independentemente de outras penalidades.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

5.4.4.1. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA, ora CONTRATADA às sanções administrativas pertinentes:

a) Para as infrações previstas no item 10.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas no item 10.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 10 % (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.

5.4.4.2 Em caso de reincidência, multa compensatória de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual.

5.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 10.1 alíneas “a”, “b” e “c” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 10.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

5.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1 alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

5.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

5.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

6.1 - O CONTRATADO autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

6.1.1 - Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial DA CONTRATADA, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

6.1.2 - Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica CONTRATADA tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

6.1.3 - Os dados coletados com base no legítimo interesse do CONTRATANTE, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da CONTRATANTE, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

6.2 - O CONTRATANTE fica autorizada a compartilhar os dados do CONTRATADO, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

6.3 - O CONTRATANTE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

6.4 - O CONTRATANTE, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

6.5 - O CONTRATADO fica ciente de que a CONTRATANTE poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

6.5.1 - Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

6.5.2 - Para cumprimento, pela CONTRATANTE, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

6.5.3 - Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

6.5.4 - Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

6.5.5 - Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

6.5.6 - Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTRATANTE ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

6.6 - O CONTRATADO autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses do CONTRATANTE bem como do CONTRATADO.

6.7 - O CONTRATADO possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

6.8 - A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte do CONTRATANTE, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso o CONTRATADO deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

6.9- O CONTRATADO autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte DO CONTRATANTE a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

7.1 - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

7.2 - A extinção do contrato poderá ser²:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA – MATRIZ DE RISCO (quando do for o caso)

2 Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.



8.1 - Para esta contratação não terá matriz de risco.

CLÁUSULA NONA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – Serão responsáveis pela Fiscalização e Gestão deste contrato, os seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME	CAD.	ENTIDADE / SECRETARIA
Gestora			
Fiscal			

9.2 - Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto do presente contrato será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade das exigências contratuais.

10.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DO OBJETO (quando for o caso)

11.1. Para esta contratação não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

12.1 – São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i.1) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

13.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Executar com pontualidade o objeto contratado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar a esta Administração qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações da prestação dos serviços, descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;
- g) Certificar-se preliminarmente, de todas as condições e especificações do objeto, observando a qualidade, a quantidade e os prazos exigidos neste Termo de Referência, no ETP e no edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

- i) Não transferir, no todo, ou em partes, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da contratante;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.
- m) Pela responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato, quando for o caso de consórcio.
- n) O consórcio não poderá ter sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da Administração, e se, tendo aprovação pelo município, fica o Consórcio condicionado à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato – Art 15 Par. 5º da Lei 14.133/2021, quando for o caso de consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1 – A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC, com renúncia expressa a qualquer outro;

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Jaraguá do Sul (SC), ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

_____ - Secretário Municipal de _____

CONTRATADA:

Testemunhas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 128/2024 e seu (s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Local e Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO AOS CRITÉRIOS DO ART. 3º DA L.C.
Nº 123/2006

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____ cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

Local e Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da Cooperativa, CNPJ e endereço)

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 34 L.F. 11.488/2007

DECLARO, sob as penas da lei, que esta Cooperativa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____ preenche as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, bem como declaro que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e Data:

Nome da Cooperativa + Carimbo
Nome do responsável legal da Cooperativa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA

Declaramos para todos os fins de direito, que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Local e Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 128/2024, instaurada pelo Município de Jaraguá do Sul, que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

Local e Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024
ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO JUDICIAL

Declaramos para todos os fins de direito, que nos 5 (cinco) anos retroativos a esta data, esta Licitante não teve nenhuma condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local e Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 128/2024.

Local e Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024
ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024	
Fornecedor:	
CNPJ:	Endereço:
Bairro:	
CEP:	
Município:	Estado:
Telefone:	E-mail:
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.	
PRAZO DE ENTREGA: Conforme definido no Anexo I – Termo de Referência.	
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:	
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>	

a) Declaramos que nesta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente nesta data.

b) Declaramos que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais, deslocamentos, mão-de-obra e quaisquer outras despesas de qualquer natureza que incidam sobre a contratação.

Local e Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul
 Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul
 Registro de Preços Eletrônico - 128/2024

Resultado da Homologação

0001 - CRACHÁ - CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC - Fabricação Própria / Conforme descrição - Valor Referência: 3,91

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	1,90	4.750,00	Homologado em 23/01/2025 09:46:13 Por: José Jair Franzner

0002 - CRACHÁ COM CHIP - CRACHÁ COM CHIP SISTEMA MIFARE - Fabricação Própria / Conforme descrição - Valor Referência: 5,83

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	2,89	144,50	Homologado em 23/01/2025 09:46:13 Por: José Jair Franzner

0003 - Cordão com presilha para Crachá - Cordão com presilha para Crachá - Fabricação Própria / Conforme descrição - Valor Referência: 3,43

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	1,69	4.309,50	Homologado em 23/01/2025 09:46:13 Por: José Jair Franzner

0004 - PORTA CRACHÁ - PROTETOR CRACHÁ - PROTETOR P/ CRACHÁ - Valor Referência: 0,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IDPROMO COMERCIAL LTDA	0,42	1.071,00	Homologado em 23/01/2025 09:46:13 Por: José Jair Franzner

 José Jair Franzner
 Autoridade Competente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

**PREÇOS DE ÓRGÃOS
PÚBLICOS:**

**MUNICÍPIO DE TUPACIRETÃ -
RS - PREGÃO Nº13/2025**

ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

Prefeitura Municipal de Tupanciretã
Departamento de Compras
Registro de Preços Eletrônico - 13/2025

**GRÁFICA DIRETA LTDA -ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 17.417.852/0001-81 - Endereço:
Rua Padre Antônio Vieira,370/B - CEP: 90640060 - UF: RS - Município: - Telefone:**

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Vi. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0001		Enviado em: 29/04/2025 - 11:37:30 Fornecimento de Crachás, Cordões e Porta Crachás						
	0001	Crachá personalizado, confeccionado em PVC ou policarbonato, com espessura mínima de 0,76 mm, com dimensões de 85,6 x 54 mm - Padrão ISO, impressão da frente colorida, em alta resolução, com personalização de acordo com a arte e foto enviada pelo Contratante	Próprio	Própia	2.000,00 UN	7,00	R\$ 16.800,00	R\$ 14.000,00
	0002	Cordão personalizado de 20mmx800mm, confeccionado em poliéster ou nylon resistente, fecho com clip de segurança destacável e com personalização de acordo com o enviado pela contratante, em sublimação.	Próprio	Própia	2.000,00 UN	1,84	R\$ 4.400,00	R\$ 3.680,00
	0003	Porta crachás, confeccionado em plástico PVC transparente e flexível, modelo vertical e dimensões compatíveis com os crachás adquiridos	Próprio	Própia	2.000,00 UN	1,40	R\$ 3.020,00	R\$ 2.800,00
TOTAIS DO LOTE							R\$ 24.220,00	R\$ 20.480,00
TOTAL GERAL							R\$ 24.220,00	R\$ 20.480,00

Valor Inicial: R\$ 24.220,00

Valor Readequado Total: R\$ 20.480,00



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tupanciretã
Departamento de Compras
Registro de Preços Eletrônico - 13/2025

Resultado da Homologação

0001 - Fornecimento de Crachás, Cordões e Porta Crachás - Valor Referência: 24.220,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GRÁFICA DIRETA LTDA -ME	20.480,00	20.480,00	Homologado em 05/05/2025 06:42:17 Por: Gustavo Herter Terra

Gustavo Herter Terra
Autoridade Competente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE VALORES DE REFERÊNCIA

PLANILHA MÉDIA DE VALORES																			
OBJETO: CRACHÁS, CORDÕES E PORTA-CRACHÁS																			
ITEM	CÓDIGO SISTEMA	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ORÇAMENTO DE FORNECEDORES						SITES DE DOMÍNIO AMPLO		PREÇOS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS					MÉDIA DE PREÇOS (R\$)	ESTIMATIVA TOTAL DE CONSUMO POR ITEM (R\$)
					CONTROLAREP PONTOS DE ACESSO LTDA	ID PROMO	J7S SINALIZAÇÃO	ACF ID INDUSTRIA E SOLUÇÕES EM IDENTIDADE CORPORATIVA LTDA	AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES	AWL GRÁFICA E SERVIÇOS LTDA	www.graficadores.com.br	www.imprimarapido.com.br	BANCO DE PREÇOS	MUNICÍPIO DETUPACIRETÁ - RS - PREGÃO N°13/2025	MUNICÍPIO DEALVORADA - RS - PREGÃO N°30/2025	MUNICÍPIO DE CAMPO BOM - RS - PREGÃO N°78/2025	JARAGUÁ DO SUL - SC - PREGÃO N°128/2024		
1	CADASTRAR	CRACHÁ	UN	1.000	16*	-	5,90	11,80	2,99	9,65	8,00	8,00	5,17	7,00	2,50	2,19	1,9*	6,3200	6.320,00
2	CADASTRAR	CORDÃO	UN	1.000	4,00	2,53	-	10,48	2,80	7,90	12,3*	14,75*	3,67	1,84	1,42*	1,80	1,69	4,0789	4.078,90
3	CADASTRAR	PORTA-CRACHÁ	UN	1.000	1,60	1,96	-	1,50	0,70	4,75	5,00	5,00	0,92	1,40	-	0,70	0,42	2,1773	2.177,30
TOTAL (R\$)																			12.576,2000

* Os valores marcados com asteriscos "*" não se somam aos demais preços para o cálculo/composição da Média de Preços por destoarem dos demais valores, podendo não refletir os valores reais de mercado.
MÉDIA DE PREÇOS - a Média Aritmética dos preços obtidos foi o método estatístico aplicado para a definição do valor de referência.
OBS: Demais Detalhamentos no documento nominado Informações Complementares.

Planilha Elaborada por:

GABRIEL CANDIDO DA SILVA:
07673085909

Assinado digitalmente por GABRIEL CANDIDO DA SILVA-07673085909

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A1, OU=SEM BRANCO, OU=15963279000116, OU=presencial, CN=GABRIEL CANDIDO DA SILVA/07673085909

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização: sem localização de assinatura aqui

Data: 2025-11-18 13:52:10

Post Reader Versão: 9.7.0

Gabriel Candido da Silva - DIVISÃO DE COMPRAS

Planilha Verificada em 17/11/2025 por:

LEANDRO GARCIA DAVOLIO:
03364724989

Assinado digitalmente por LEANDRO GARCIA DAVOLIO-03364724989

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A1, OU=SEM BRANCO, OU=15963279000116, OU=presencial, CN=LEANDRO GARCIA DAVOLIO/03364724989

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização: sem localização de assinatura aqui

Data: 2025-11-18 14:16:15

Post Reader Versão: 10.0.0

Leandro Garcia Davólio - DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Objeto

Aquisição de Crachás, Cordões e Porta-Crachás.

2. Análise Prévia do Pedido

O presente processo teve sua origem a partir do Protocolo nº 34971/2025(tipo 06), ao qual foram anexadas a Solicitação de Compra-Contratação e Termo de Referência da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

As devidas justificativas para a referida aquisição/contratação constam na Solicitação de Compra-Contratação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, assim como demais detalhes pertinentes no Termo de Referência, o qual é de responsabilidade da Secretaria requisitante. Ressalta-se que a elaboração dos descritivos dos itens foi realizada pela Secretaria requisitante, a qual julgou necessárias as respectivas características, não tendo a Divisão de Compras autonomia e responsabilidade sobre a criação destes descritivos.

3. Pesquisa de Preços e Orçamentos

Na data de 10/11/2025 iniciou-se a fase de coleta de orçamentos e preços com envio de solicitações de orçamento para as empresas listadas pela Divisão de Compras.

Os critérios para escolha de fornecedores foram: indicação da Secretaria requisitante, localidade/região da empresa, participação em licitações de Ibiporã-Pr, participações em licitações de outros órgãos públicos. Portanto, buscou-se contato via e-mail e telefone com empresas que atuam no segmento, seguindo os critérios mencionados, conforme consta no processo na planilha “Lista de Empresas Contatadas”. Ao todo, foram encaminhados os pedidos de orçamentos para 21 empresas, via e-mail, sendo que 06 empresas encaminharam suas propostas para os itens solicitados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Com o objetivo de ampliar a amostragem de preços, e alcançar valores que mais se aproximassem do preço praticado atualmente no mercado, foram realizadas pela Divisão de Compras pesquisas em sites de domínio amplo especializados, em páginas de boa credibilidade, atuantes no mercado nacional, legalmente estabelecidas no território brasileiro, sendo a identificação das pesquisas devidamente realizadas no processo.

Referente a preços de contratações de órgãos públicos, os chamados preços de órgãos públicos, foi efetuado pesquisa na plataforma Banco de Preços, fornecido pela empresa Negócios Públicos, e que fornece valores obtidos em licitações realizadas em vários órgãos públicos do país, encontrando-se média de preços para os referidos itens. Adicionalmente, foram pesquisados e considerados valores de contratações similares (pregão, dispensa ou inexigibilidade) de outros municípios do Brasil os quais estiveram vigentes dentro do prazo dos últimos 12 meses exigidos por lei.

Valores homologados pelo município de Ibiporã não foram utilizados uma vez que as especificações eram divergentes das no momento solicitadas.

Portanto, entende-se que a pesquisa de preços foi realizada de forma ampla, robusta, coesa e consistente, atendendo aos critérios e exigências da legislação pertinente.

4. Planilha de Formação de Preços de Referência

Para a elaboração da planilha de formação de preços, em atenção aos dispositivos da lei de licitações nº 14.133/2021 e às Instruções Normativas do Ministério da Economia que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, reforça-se mais uma vez que foram realizadas pesquisas de preços nas plataformas de preços de órgãos públicos, sites de domínio amplo e orçamentos com empresas, por meio das quais buscou-se apurar valores contratados/publicados e ou vigentes nos últimos 12 meses.

As pesquisas mencionadas acima foram tabuladas na “Planilha Média de Valores”, sendo utilizadas para composição da média de preços, também conhecido como preço de referência do edital. Como metodologia para obtenção do preço de referência para a presente aquisição/contratação, buscou-se utilizar a média aritmética dos preços obtidos, desconsiderando do cálculo os valores tidos como exorbitantes ou inexequíveis, seguindo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

portanto as orientações da legislação vigente, assim como do Tribunal de Contas da União – TCU e demais órgãos de fiscalização, de que a pesquisa de preços deve desconsiderar informações cujos preços revelem-se fora da média de mercado ou que estejam destoando dos demais valores obtidos, de modo a evitar distorções no custo médio apurado, e, conseqüentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado.

Portanto, com base no relato acima, acredita-se ter elaborado uma cesta de preços aceitáveis, os quais foram analisados de forma crítica e coesa para formação de preço de referência para o edital, em atenção às orientações do TCU e TCE/PR, e demais órgãos pertinentes.

5. Considerações Finais

Diante da necessidade da aquisição/contratação dos itens do presente processo e levando em consideração que sua contratação se dará por meio de pregão eletrônico, modalidade esta considerada a mais adequada para gerar economia ao Município e resguardar o direito de participação para as empresas, solicita-se a consideração dos valores apresentados, acreditando que eles tendem a refletir a realidade de mercado.

Sem mais para o momento, encaminha-se o presente processo para continuidade junto ao Departamento de Licitações.

Ibiporã, 17 de novembro de 2025.

Elaborado por:

**GABRIEL
CANDIDO DA
SILVA:**
07673085909

Astreado digitalmente por GABRIEL CANDIDO DA SILVA 07673085909
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM, CN=GABRIEL CANDIDO DA SILVA 07673085909
Serial: 25, Reason: Este documento foi assinado digitalmente
Data: 2025.11.18 15:30:42
Perfil Reader Versão: 3.1.1

Gabriel Candido da Silva
Divisão de Compras

Verificado por:

**LEANDRO
GARCIA DAVOLIO**
03364724989

Astreado digitalmente por LEANDRO GARCIA DAVOLIO 03364724989
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM, CN=LEANDRO GARCIA DAVOLIO 03364724989
Serial: 25, Reason: Este documento foi assinado digitalmente
Data: 2025.11.18 14:16:49
Perfil Reader Versão: 3.1.1

Leandro Garcia Davólio
Divisão de Compras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

PEDIDO DE COMPRA FINAL



Fwd: PROCESSO - CRACHÁS



De Juliana Cruzatti Vicente <juliana.vicente@ibipora.pr.gov.br>
Para Gabriel Candido Silva <gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br>
Data 18/11/2025 11:10

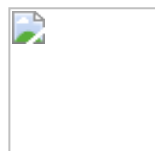
 3df1e2b6.jpeg (~15 KB)

Bom dia,

O Departamento de gestão de pessoas, informa que o Pedido 3294 encontra-se devidamente autorizado.

Quanto à aquisição em lote único, informamos que não há interesse, devido à baixa probabilidade de um único fornecedor dispor de todos os três itens solicitados.

Att.



JULIANA CRUZATTI VICENTE
Departamento de Gestão de Pessoas - DGP
Prefeitura Municipal de Ibiporã
(43) 3178-8514
Rua Primeiro de Maio, 200, Centro
<https://www.ibipora.pr.gov.br>

Assunto:PROCESSO - CRACHÁS

Data:17/11/2025 14:54

De:gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br

Para:Recepcao RH <recepcao.rh@ibipora.pr.gov.br>

Cópia:Leonardo de Assis Carvalho <leonardo.carvalho@ibipora.pr.gov.br>

Boa Tarde, prezados!

Com referência ao processo de CRACHÁS, CORDÕES E PORTA CRACHÁS, foram inseridos itens e valores no pedido nº 3294 no sistema Elotech.

Pedimos que confirmem cuidadosamente os itens e seus descritivos, os quantitativos, unidades de medida, bem como as demais informações do pedido (objeto, justificativa, contato, prazo de execução, fiscal, gestor, dotação orçamentária, entre outras).

Caso esteja em conformidade com o solicitado, o Gestor deve fazer a AUTORIZAÇÃO do pedido no sistema.

OBS: Todas as informações do pedido são de responsabilidade da Secretaria requisitante, exceto os itens e valores os quais são inseridos pela Divisão de Compras e não podem ser alterados / incluídos / excluídos pela Secretaria requisitante. TODAS as informações do pedido no sistema devem estar iguais à versão final (após correções se for o caso) da Solicitação e Termo de Referência enviados via Protocolo, visto que todas as informações

que estão no pedido serão replicadas de forma automática no edital de licitação, não sendo possível alterar tais informações pela Divisão de Licitações. Portanto, caso tenha alguma informação incorreta no pedido do sistema, o edital também constará tal informação incorreta, sob responsabilidade da Secretaria requisitante.

Junto a resposta a esse e-mail informando que foram cumpridos os procedimentos mencionados acima, solicitamos que se manifestem a cerca da seguinte possibilidade : Devido a característica do objeto, importa questionar se existe o interesse da pasta em que os itens sejam adquiridos em lote único no futuro certame. Se SIM, pedimos que retifiquem essa questão no termo de referência acrescentando robusta justificativa para tal e anexem ao protocolo o documento atualizado, ou nos respondam informando que não há o interesse para prosseguirmos da maneira como está,

Aguardo retorno,

Obrigado!

--



Prefeitura do Município de Ibiporã

Atenciosamente,

Gabriel Candido da Silva

Divisão de Compras

Telefone: 43 3178-8494 / Ramais: 1004 / 1005

Email: gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – Centro – Ibiporã-PR

www.ibipora.pr.gov.br

3df1e2b6.jpeg

~15 KB



**MUNICIPIO DE IBIPORA****Paraná**

Exercício: 2025

** Data da Impressão **

18/11/2025

Pedido de Compra Nº 3294

Encaminhado para: Central de Compras

Informações Gerais do Pedido							
Data: 17/11/2025 Centro Custo: GESTÃO DE PESSOAS Prazo Entrega / Execução: 15 Dias Prazo Pagamento: Em até 30 dias após emissão da nota fiscal Tipo: Faturamento: Contato: 43 3178 8514 Número: - Sistema de Registro de Preço - SRP ? NÃO							
Bens ou Serviços a Licitar							
Lote	Ord.	Cód. Item	Quantidade	Unidade	Especificações Gerais	Valor Unitário	Valor Total
1	1	59756	1,000.00	UN	Crachá funcional em PVC laminado rígido, espessura nominal 0,76 mm ± 0,80 mm, formato 7,5 cm (L) × 10,0 cm (A), orientação vertical, cantos arredondados (~3 mm). Frente colorida com brasão/logomarca, "Prefeitura do Município de Ibiporã", primeiro nome e função; verso com impressão preta contendo nome completo, CPF, matrícula, endereço, informações conforme layout e código de barras (compatível com relógio ponto). Laminação protetiva/verniz UV contra abrasão, umidade e desbotamento. O município fornecerá o Layout, as fotos e dados para impressão. Cada crachá deve ser acompanhado de presilha clips jacaré com alça transparente para fixação na roupa. Garantia mínima de 03 (três) meses a contar da data do recebimento do produto, com substituição sem ônus no caso de defeitos, borrões e/ou erro de impressão.	6,3200	6.320,00
1	2	59757	1,000.00	UN	Cordão acetinado (100% poliéster), largura 2 cm, comprimento útil aproximado 80 cm (uso ao pescoço). Fecho de segurança (breakaway) na região da nuca, para liberação rápida em caso de tração. Acompanhado de presilha metálica de alumínio tipo "jacaré" com mola, compatível com porta-crachá. Costuras reforçadas, acabamento sem fios soltos, sem rebarbas metálicas. Cor azul. Impressão por sublimação/serigrafia, resistente a uso rotineiro, com o impresso "Prefeitura do Município de Ibiporã" em branco pela extensão do cordão. Garantia mínima de 03 (três) meses a contar da data do recebimento do produto, com substituição sem ônus no caso de defeitos, borrões e/ou erro de impressão.	4,0789	4.078,90
1	3	59758	1,000.00	UN	Porta-crachá rígido transparente cristal em policarbonato ou PSAI (alto impacto), orientação vertical, com medidas internas úteis para acomodar crachá 7,5 × 10,0 cm sem curvar (recomendado interno ~ 76 × 101 mm, tolerância ±1 mm), thumb notch para extração. tratamento anti amarelamento/UV; superfície lisa, sem rebarbas/trincas. Compatível com cordão de 2 cm via presilha tipo "jacaré". Garantia mínima de 03 (três) meses a contar da data do recebimento do produto, com substituição sem ônus no caso de defeitos.	2,1773	2.177,30

Valor Total 12.576,20

Justificativas das Necessidades dos Bens ou Serviços

Justificativa: A padronização dos crachás e acessórios visa segurança institucional, identificação ostensiva de servidores e controle de acesso, bem como a preservação e durabilidade do documento de identificação funcional mediante porta-crachá rígido. A contratação cobre: (i) atendimento à demanda atual (servidores ativos), (ii) reposições por extravio/avaria e (iii) prováveis novas admissões no período de vigência.

Dotações Orçamentária	
1600204128001622283390300000 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	

Responsáveis pelo Contrato				
	Nome	CPF	Matrícula	Cargo/Função
Fiscal	JULIANA CRUZATTI VICENTE	046.545.899-88		Servidor Efetivo
Gestor	EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO	018.385.529-95		Servidor Efetivo

Etapa: Autorizado por - 18/11/2025 10:05:11 EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO CPF:01838552995 - Nº Pedido : 3.294,00 - Matrícula:	Etapa: Criado / Corrigido - 15/10/2025 13:47:13 JULIANA CRUZATTI VICENTE CPF:04654589988 - Nº Pedido : 3.294,00 - Matrícula:
Etapa: Devolvido - 17/11/2025 14:51:59 GABRIEL CANDIDO DA SILVA CPF:07673085909 - Nº Pedido : 3.294,00 - Matrícula:	Etapa: Em Conferência - 17/11/2025 14:51:36 GABRIEL CANDIDO DA SILVA CPF:07673085909 - Nº Pedido : 3.294,00 - Matrícula:

**Fluxo de Pedido - Pedido de Compra nº 3294 -
Tramitado e Assinado eletronicamente com base no Decreto nº 403/2021**